SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 15 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2392

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE DE JUNHO_2019

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**335.187,22**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**240.164,68**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.391,34
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.773,34
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**95.022,54**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.022,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**398.144,36**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	398.144,36		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**709.679,04**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**673.381,23**
CASSEMS	5.219,66	CASSEMS	5.582,37
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	11.668,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	11.497,42
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	338.787,22	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	314.655,27
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	314.655,27	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	317.368,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO	3.039,45	Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FE	7.616,96
Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A	9.905,39	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.834,63
Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.616,96	ISS	636,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.919,12	PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00
ISS	604,07	PREVIBAI	4.927,40
PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00	SALARIO FAMILIA ESTATUTÁRIO	164,00
PREVIBAI	5.191,00	SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL	98,40
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.843,05		
SALARIO FAMILIA ESTATUTÁRIO	164,00		
SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL	65,60		
SALDOS ANTERIORES	**626.323,05**	**SALDOS ATUAIS**	**725.578,00**
BANCO C/ MOVIMENTO	626.323,05	BANCO C/ MOVIMENTO	725.578,00
TOTAL	**1.734.146,45**	**TOTAL**	**1.734.146,45**

Amambai, 04/07/2019

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
CRC/MS 4871/0-7

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:D7A3BCAE

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	125.092.276,16	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.014.764,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	18.013.287,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.756.459,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:C134EA33

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	125.092.276,16	
Receita Corrente líquida Ajustada	125.092.276,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.304.619,24	52,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.549.829,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	64.172.337,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.794.846,22	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.356.271,92	-18,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	150.110.731,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.520.300,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.014.764,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.756.459,33	7,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:B715E432

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO 1º SEMESTRE DE 2019NEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.344.377,07 -	2.237.3-9,11	0,00-	-
Dívida Mobiliária	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Dívida Contratual	2.331.585,67 -	2.224.587,71	0,00-	-
Empréstimos	728.699,69 -	693.202,27	0,00-	-
Internos	724.699,69 -	689.202,27	0,00-	-
Externos	4.000,00 -	4.000,00	0,00-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Financiamentos	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Internos	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Externos	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.602.885,98 -	1.531.38-5,44	0,00-	-
De Tributos	0,00 -	0,00-	0,00-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.602.885,98 -	1.531.38-,44	0,00-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Do FGTS	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Com Instituição Não financeira	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00 -	0,00-	0,00-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	12.791,40 -	12.791,40	0,00-	-
paOgoustras Dívidas	0,00 -	0,00-	0,00-	-
DEDUÇÕES (II)	26.978.910,46 -	25.593.651,03	0,00-	-
Disponibilidade de Caixa	26.978.910,46 -	25.593.65-,03	0,00-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.395.231,54 -	31.488.28-,70	0,00-	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.416.321,08 -	5.894.63-,67	0,00-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00 -	0,00-	0,00-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-24.634.533,39 -	-23.356.271,92	0,00-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.046.668,00 -	125.092.276,16	0,00-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,97 -	1,79-	0,00-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-20,69 -	-18,-7	0,00-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <1	142.856.001,60 -	150.110.731,39	0,00-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	128.570.401,44 -	135.099.6-58,25	0,00-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	49.273,44 -	49.273,44	0,00-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00 -	0,00-	0,00-	-
PASSIVO ATUARIAL	24.758.257,17 -	24.758.-57,17	0,00-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00 -	0,00-	0,00-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.937.943,99 -	2.708.951,89	0,00-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	17.426.674,12 -	34.131.81-2,19	0,00-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00 -	0,00-	0,00-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00 -	0,00-	0,00-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00 -	0,00-	0,00-	-

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:41E8A317

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.046.668,00 -	122.495.8-0,22	0,00-	0,00-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL - <2	26.190.266,96 -	26.949.078,25	0,00-	0,00-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.571.240,26 -	24.254.170,42	0,00-	0,00-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00 -	0,00-	0,00-	0,00-

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:93CB5C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1425/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065099/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – CONTRATADA.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS. VILA INDEPENDÊNCIA: RUA VEREADOR JOÃO NEVES, ENTRE A RUA JOSE LUIZ SAMPAIO FERRAZ E A RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO; RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO, ENTRE A RUA VEREADOR JOÃO NEVES E A RUA FRANCISCO SEREJO NETO; RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, ENTRE A RUA ALCINDO FRANCO MACHADO E A RUA JOSÉ LUIZ SAMPAIO FERRAZ; RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA, ENTRE A RUA ALCINDO FRANCO MACHADO E A RUA JOSE LUIZ SAMPAIO FERRAZ. VILA JUSSARA: RUA JOSE BONIFÁCIO, ENTRE A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS E A RUA TEODORO JURGILEWSCK; RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA, ENTRE A RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA E A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS; RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA, ENTRE A RUA 21 DE ABRIL E A RUA JOSE BONIFÁCIO; RUA TEODORO JURGILEWSCK, ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E A RUA SETE DE SETEMBRO; RUA FRANCISCO SEREJO NETO, ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E A RUA SETE DE SETEMBRO. VILA ESPERANÇA E VILA CASSIANO MARCELO: RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA, ENTRE A RUA LAURINDO ALBUQUERQUE E A RUA NEMESIO LIMA; RUA ALGACIR PISSINI, ENTRE A RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA E A RUA JOSE BONIFÁCIO; RUA LAURINDO ALBUQUERQUE, ENTRE A RUA JOSE PEREIRA MACHADO E A RUA SETE DE SETEMBRO; RUA JOSE PEREIRA MACHADO, ENTRE A RUA ALGACIR PISSINI E A RUA LAURINDO ALBUQUERQUE, RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, ENTRE A RUA ADÃO DO AMARAL E A RUA JOSÉ PEREIRA MACHADO. VILA INDIANA: RUA MATO GROSSO, ENTRE A RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO E A RUA JOANA BATISTA; RUA JOSE SAMPAIO FERRAZ, ENTRE A RUA VANDERLEY SILVA RAMOS E A RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA; RUA VANDERLEY SILVA RAMOS, ENTRE A RUA JOSÉ ALVES CAVALHEIRO E A RUA JOANA BATISTA, COM RECURSOS DO CONVENIO № 786653/2013 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.**

PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de **11/07/2019,** com vencimento para o **dia 10/11/2019,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 08 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Ariel Beteskoswski Maciel – Administrador
CPF nº. 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:07E07076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 1.570/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066400/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2017
Republicar por incorreção
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP – Contratada.
CNPJ: 06.286.216/0001-41.
OBJETO: Execução de Obra para Conclusão da Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA, na Rua Joana Batista a ser construído na Vila Mangay no Município de Amambai – MS, com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, Unidade de Educação Infantil CRECHE/PRÉ-ESCOLA e contrapartida do município, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/07/2019, com vencimento para o dia 22/07/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: *§ 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 09 de Julho de 2019.
Assinam:
CONTRATANTE
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Sr. Maikol do Nascimento Brito – Procurador
CPF: 045.351.691-28

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7C85672A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 1.571/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066400/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2017
Republicar por incorreção
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 23.074.229/0001-76
OBJETO: Execução de Obra para Conclusão da Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA, na Rua Cassiano Marcelo esquina com Adão do Amaral, a ser construído na Vila Cassiano Marcelo no Município de Amambai – MS, com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, Unidade de Educação Infantil CRECHE/PRÉ-ESCOLA e contrapartida do município, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/07/2019, com vencimento para o dia 22/07/2020, podendo ser prorrogado por igual

período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.
12.361.0006.1008.0000 – Investimentos Na Educação.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção Do Salário Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: *§ 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 09 de Julho de 2019.
Assinam:
CONTRATANTE
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Sr. José Everton Ramos de Alcantre – Administrador
CPF: 938.048.491-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1E835BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1630/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069146/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME.
CNPJ: 05.496.063/0001-02
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1630/2018 rescindir o Contrato de aquisição de materiais de expediente, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1630/2018, no valor de R$ 85.872,19 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois Reais e dezenove Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 013/2018.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.2444.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada– IGD/PBF.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade- PFMC.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto.da Rede e Vida Escolar.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
02.08.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.04.00 – See. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 07 de Maio de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Fabricio Dourado da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 932.634.491-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C1A0DB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1636/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069793/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ORLANDA SOUZA SOARES FERNANDES EIRELI ME.
CNPJ: 11.365.359/0001-89.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1636/2018 rescindir o Contrato de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para a manutenção dos poços artesianos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1636/2018, no valor de R$ 40.443,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e três Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 023/2018.
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 08 de Maio de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Orlanda Souza Soares – Proprietária
CPF: 403.749.390-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A2736C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1650/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: N. M. REBELO - ME.
CNPJ: 19.128.521/0001-57
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1650/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do

artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1650/2018, no valor de R$ 15.696,00 (quinze mil seiscentos e noventa e seis Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Ninda Maria Rebelo – Proprietária
CPF: 333.185.909-59

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2A2E771B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1651/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: A. CARNEVALI EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.012.406/0001-50
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1651/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1651/2018, no valor de R$ 11.483,20 (onze mil quatrocentos e oitenta e três Reais e vinte Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Alessandro Carnevali – Proprietário
CPF: 036.009.599-21

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:535BBBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1652/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74

OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1652/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1652/2018, no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
SR. Ronei Pereira Stroppa - Proprietário
CPF: 816.857.501-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA0E3891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1653/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: VY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 21.644.939/0001-69
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1653/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1653/2018, no valor de R$ 16.684,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
SR. Manoel Epifanio De Souza Neto – Proprietário.
CPF: 884.504.819-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B3145850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1654/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: KSL PRODUCTS EIRELI ME.
CNPJ: 04.548.288/0001-94
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1654/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1654/2018, no valor de R$ 22.878,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Iria Eunice Sanches Lescano - Proprietária
CPF: 372.523.641-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D0C67463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1623/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069238/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1623/2018.
VALOR; R$ 221,61 (duzentos e vinte e um Reais e sessenta e um Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviços de Apoio Administrativo.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade–PAC I
Amambai - MS, Em 20 de Junho de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Celso Neves Farias – PROCURADOR
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6EFF6615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ALTERA E REPUBLICA - DECRETO Nº 358/2019 DE 04 DE JULHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR DILCEU BRAUN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **DILCEU BRAUN**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SIMBOLO DAI – 5, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DB3DCBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 362/2019 DE 11 DE JULHO DE 2.019 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR SAMIS FARIAS SIMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;
- Considerando o protocolo nº 76925/19..

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, conforme solicitação do servidor via protocolo *76925/19,* a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
8269	3	SAMIS FARIAS SIMAS	MÉDICO, PADRÃO VII 1 – REFERENCIA 02	786.309.591-34	20.05.19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.05.19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito11 de julho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:436170A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 363/2019 DE 11 DE JULHO DE 2.019 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR GILMAR SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;
- Considerando o protocolo nº 77031/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, conforme solicitação do servidor via protocolo *77031/19,* a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
2788	1	GILMAR SOUZA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PADRÃO V – REFERENCIA 06	614.873.091-04	03/06/19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.06.19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito11 de julho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0FAE703C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE POSSE DA SERVIDORA BRIGITI SOUTO SALLES

TERMO DE POSSE

Às 08h00 do dia 01 de julho de 2019, na sala de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, perante a Diretora Geral *Mara Nilza da Silva Adriano*, compareceu a senhora BRIGITI SOUTO SALLES, portadora do RG n. 001.250.616 – SSP/MS, aprovada em concurso público para tomar posse no cargo ora aprovada.

Depois da apresentação e comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no Estatuto da Fundação, a Sra. BRIGITI SOUTO SALLES foi nomeada pela Sra. Diretora Geral da Fesat para o cargo de ENFERMEIRA, sendo-lhe deferido o compromisso para o exercício do cargo especificado, o qual prometeu cumpri-lo bem e fielmente.

Nestes termos, firmamos o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral da FESA

ROSANA CELIA DA COSTA LEITE CORREA
Dir. Administrativa e Financeira

BRIGITI SOUTO SALLES
Empossada

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:EB1BA93E

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 014, DE 15 DE JULHO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA LUZIA APAREDIDA DE JESUS".

PORTARIA - IPAMAT Nº 014, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA LUZIA APAREDIDA DE JESUS".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Luzia Aparecida de Jesus**,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Margarida, Padrão I, Classe C, Referência 06, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e Artigo 39, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.068/2005. E a forma de cálculo dos proventos conforme a previsão do Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005.
Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 15 de julho de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:23F0EE5A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2018

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BARBOSA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 082/2018, para prorrogação do prazo de vigência da execução de obra – reforma do Centro Comunitário Vila Barbosa, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI, do § 1º, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 14 de junho de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 082/2018, até 17 de julho de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 82/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:17CC3B5A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **W. S. QUEIROZ INFORMÁTICA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WANCILL DE SOUZA QUEIROZ**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 008/2019, **para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da região da Agua Vermelha**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de junho de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos da Fazenda Candelabrio e Estância Francisco II, aumentando assim a linha em mais 35 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 331 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 15.969,80 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante 122 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 236.270,76 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	287	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 15.969,80**
Unidade:	021001	- Manut. do Transporte de Alunos Zona Rural	
Funcional:	12.361.0007.2043.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 01	
Código de Aplicação:	000 000		

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 008/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

W S QUEIROZ INFORMÁTICA - ME
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:890526FD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2019

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CASA ABRIGO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 19/2019, para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no caput do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 17 de junho de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 19/2019 até o dia 17 de junho de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 36/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de maio de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B8BE1868

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLOUD HOSTING E E-MAIL EXCHANGE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 046/2018, para **prestação de serviços de Cloud Hosting e E-mail Exchange do Município de Aparecida do Taboado,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 13 de junho de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 046/2018, do dia 15 de junho ao dia 30 de julho de 2019, ficando mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais)**.
O valor total estimado do contrato passa a ser de **R$ 78.435,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 046/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:50EBCE57

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2018

AQUISIÇÃO DE APARELHO CR DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO.**
Fornecedora, a empresa **C. O. M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, neste ato representada pela sua representante legal, a senhor **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA,** resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 084/2018**, para a **aquisição de aparelho CR digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I e *caput,* c/c com o inciso V, do § 1º e § 2º, todos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 17 de maio de 2019**.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de entrega do produto por mais 3 meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 084/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO
P/ Fundo Municipal de Saúde

LEANDRO CARDOZO GONÇALVES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F2D7A3B6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2018

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO.**
Fornecedora, a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, neste ato representada pela sua representante legal, o senhor **MARCUS DANIEL FRACANELA,** resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 085/2018**, para a **aquisição de um aparelho de raio X digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I e *caput,* c/c com o inciso V, do § 1º e § 2º, todos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 17 de maio de 2019**.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de entrega do produto por mais 3 meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 085/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO
P/ Fundo Municipal de Saúde

MARCUS DANIEL FRACANELA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A87FEA7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES VI
TERMO ADITIVO DE CONTRATO FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE BATAGUASSU – MS. Nº 001/2018.

I – **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **AKIRA OTSUBO**, portador do RG nº 000509000 SSP/MS e inscrito no CPF nº 005.528.101-00 , com endereço supra, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.761.2600001-94, estabelecido na Rua Dourados, 163 Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado por **ANA NELY CASTELO BRANCO SANCHES**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n. 11.942.017-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.810-608-94, com endereço supra, doravante denominados **CONTRATANTE;**

II – **MARIA DE LOURDES BASTOS,** brasileira, separada judicialmente, portadora do RG. 11.942.737-0 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob. n. e 061-347-148-28, residente e domiciliada na **Av.: Mato Grosso,204** Bataguassu – MS, denominado **CONTRATADA;**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso Artigo 4º da Lei 2.449/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato de adesão para atendimento de criança e adolescente no Programa Família Acolhedora de Bataguassu por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo a vigência do contrato em seu inteiro teor pelo período de 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 2.449/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu - MS, 26 de junho de 2019.

AKIRA OTSUBO
Prefeito de Bataguassu
P/Contratante

MARIA DE LOURDES BASTOS
Contratada

ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES
P/Contratante

Publicado por:
Fabiane Ramires Portilho
Código Identificador:EA7CC76C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES VI
TERMO ADITIVO DE CONTRATO FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE BATAGUASSU – MS. Nº 002/2018.

I – **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **AKIRA OTSUBO**, portador do RG nº 000509000 SSP/MS e inscrito no CPF nº 005.528.101-00, com endereço supra, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.761.2600001-94, estabelecido na Rua Dourados, 163 Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado por **ANA NELY CASTELO BRANCO SANCHES**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n. 11.942.017-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.810-608-94, com endereço supra, doravante denominados **CONTRATANTE;**

II – **INGRID SILVÉRIO DE OLIVEIRA,** brasileira, união estável, portadora do RG. 2.308.915 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob. n. e 065-164-801-76, e, **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA,** brasileiro, união estável, portador do RG n. 000841200 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 519-716-741-68, residentes e domiciliados na **Fazenda Filadélfia no KM 78 área rural**, Bataguassu – MS, denominados **CONTRATADOS;**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso Artigo 4º da Lei 2.449/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato de adesão para atendimento de criança e adolescente no Programa Família Acolhedora de Bataguassu por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo a vigência do contrato em seu inteiro teor pelo período de 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 2.449/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu - MS, 26 de junho de 2019.

AKIRA OTSUBO
Prefeito de Bataguassu
P/Contratante

ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES
P/Contratante

INGRID SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Contratada

JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Fabiane Ramires Portilho
Código Identificador:2C341FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 125/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

"Revoga convocação para atribuição que especifica e dá outras providências".

José Carlos Zanardo, Secretário de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ;

CONSIDERANDO a necessidade da antecipação do retorno do Prefeito, Pedro Arlei Caravina, que encontrava-se de férias no período compreendido entre 26/06/2019 a 25/07/2019, conforme Portaria nº 229/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 122/2019 que designa o Sr. Akira Otsubo, Vice-Prefeito deste município para, no período compreendido entre 26/06/2019 a 25/07/2019, responder pela Chefia do Poder Executivo Municipal, com data a partir de 10 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/07/2019, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:3ACC2F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 254/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS".

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ações e decisões urgentes a serem tomadas pelo Chefe do Poder Executivo, a favor do Município de Bataguassu-MS,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper o período de gozo de férias do Sr. Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com cadastro no CPF sob o nº 069.753.388-33, e RG nº 17.834.282 SSP/SP, concedida pela Portaria nº 229/2019, sendo que o período a ser usufruído inicialmente, era previsto para o início em de 26/06/2019 e término em 25/07/2019.

Artigo 2º O Sr. Prefeito retoma suas atividades a partir de 11/07/2019, ficando o período remanescente integrado ao banco de férias mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a ser oportunamente usufruído.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:64302864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.597/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro e serviços para o evento que especifica e dá outras providências."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a favor da Associação Recreativa Tropa Guassu, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.734.902/0001-00, com sede à Rua Odorilho Ferreira, nº 152, neste Município para realização da tradicional Cavalgada, 23ª edição, evento este constante no Calendário Cultural do Município, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de julho do ano em curso, até o valor de R$ 3.000,00(Três mil reais).

§ 1º Os recursos auferidos no evento supracitado, serão destinados à entidade Lions Clube de Bataguassu, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.576.410/0001-73, com sede à Rua Ponta Porã, 304, neste Município.

§ 2º Será disponibilizado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura 01 eletricista, para suporte ao evento supracitado, bem como a disponibilidade de 02 (duas) tendas para sua realização.

§3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ficará responsável pela montagem e desmontagem das tendas em questão, zelando pela entrega e recolhimento das mesmas.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho nº 06.01.23.122.402.2.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:1E595645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão da Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 337/2014,

CONSIDERANDO a Portaria n. 007 de 22 de Abril de 2019, instituída para apuração do quanto informado no Ofício SEMSA nº 164/2019 que encaminhou a Circular nº 021/2019 ESF Jardim Acapulco, informando que a servidora Giuliana Carvalho de Araujo vem saindo da unidade de saúde no horário de trabalho para tratar assuntos particulares e tem levado sua filha menor para o local de trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias retroagindo ao dia 22/06/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Art. 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de julho de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:B3518506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019, Processo Administrativo nº 107/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é Contratação de empresa especializada composta de Equipe de Segurança desarmada, com Certificado junto a Policia Federal para dar suporte em eventos realizados pelo Municipio de Bataguassu-MS, por 12 (DOZE) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):
FORTWEST SEGURANCA LTDA o lote 00000001. Perfazendo o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 12 de julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:9B5F6F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XXI
PORTARIA N. 012 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Instauração de Sindicância, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Atendimento de Ocorrência CI S/Nº/HOR/2019, realizado Corpo de Bombeiros Militar de Bataguassu - MS, bem como o Ofício nº 013/17ºSGBM/Ind/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde os quais relatam uma suposta negativa de socorro por parte do servidor Bruno Henrique Dutra Alves;

CONSIDERANDO que **Bruno Henrique Dutra Alves**, faz parte do Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais deste Município de Bataguassu, lotado na Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados, em tese, se encaixam no disposto pelo artigo 203 do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração de eventual infração administrativa, prevista nos artigos 188, I, II, IV e IX do Estatuto do Servidor Público Municipal de Bataguassu, relativa aos fatos praticados pelo servidor **Bruno Henrique Dutra Alves**, inscrito na matrícula funcional n. 116572.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **José Edvaldo dos Santos**, matrícula funcional n. 6254, **Elcio Vilas Boas**, matrícula funcional 10200, e **Diogo Emanuel Souza de Lima**, matrícula funcional n. 15458, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Designe-se audiência para a oitiva da denunciante e do servidor, bem como das testemunhas, se houverem.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de julho de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Vitolo Menezes
Código Identificador:57BCDE32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 101/2019 DE 8 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANDERSON PEREIRA TOLOTTI,** portador do CPF nº 016.150.421-30 e RG nº 001381642/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 8 de julho de 2019.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 8 de julho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:928FA8BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 102/2019 DE 8 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FRANCIELLE FARIAS DUARTE,** portadora do CPF nº 011.135.271-10 e RG nº 001484787/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho.

Batayporã-MS., 8 de julho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:F52FD2A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 103/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ROSANGELA FERRASSA CASAROTTO,** portadora do CPF nº 846.900.209-06 e RG nº 5.951.571-3/SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do AIMA – Abrigo Institucional Morada dos Anjos, na Secretaria Governo, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho 2019.

Batayporã-MS., 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:C71439E4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando a aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender o ESF São Luiz com recurso de Emenda Parlamentar processo n° 27/04286/17, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI/SMS n° 157/2019, processo administrativo n° 072/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min

e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 26/07/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 12 de julho de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E0848C7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 002/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições, e de acordo com os arts. 222 ao 227 da LC 18/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público 002/2019 destinado ao provimento dos empregos públicos municipais e cadastro de reserva para o cargo temporário de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto contratar agente de nível médio e interessado em contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo/função descrito neste Edital.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim, conforme Portaria N° 6/2019 em 11 de julho de 2019.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular, com caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **18 a 22 de JULHO de 2019, das 07h00min às 11h00min,** exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena, localizada na Rua Yossio Okaneko, nº 523 Centro, nesta Cidade.
A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.
Os títulos deverão ser entregues mediante a apresentação dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório.
Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo IV deste Edital.
A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Complementar Nº 018/2008, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular ou pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

3. DOS TÍTULOS

O currículo e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização *stricto sensu).*	12 pontos	12 pontos
2.	Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	9 pontos	9 pontos
3.	Pós-graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas.	5 pontos	5 pontos
4.	Nível Superior	4 pontos	4 pontos
5.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 40 horas-aula.	2 pontos	4 pontos
6.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de acima 20 a 40 horas-aula.	1 ponto	2 pontos
7.	Tempo de Serviço Prestado na área pública.	1 ponto por ano	2 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTOS	PONTOS

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
Para efeito de pontuação, só serão computados os títulos obtidos nos últimos **cinco anos**, exceto nos casos de nível superior, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado;
Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade descrita no título.
Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferior a 01 (um) ano.
Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
A comprovação do Tempo de Serviço Prestado na área pública ou privada será mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, observados os critérios do subitem 3.7. deste edital.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.bodoquena.ms.gov.br no dia 25 de julho de 2019 e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de **24hs (vinte e quatro horas)** após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público;
Nível superior na área da saúde.
A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Bodoquena e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.bodoquena.ms.gov.bre, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, no dia **29 de julho de 2019**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Nº018/2008 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, limitada a 01 (um) ano, mas podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.
O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.
A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Bodoquena.
Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Residência;
b) BIM;
c) Carteira de Trabalho;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Certidão de antecedentes criminais;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certificado de Escolaridade;
h) Certificado Militar – (Masculino);
i) Comprovante da ultima eleição;
j) Conta Corrente – Banco do Brasil;
k) CPF/CIC;
l) 1 (uma) foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não acumulo de cargos;
o) Identidade;
p) PIS/PASEP;
q) Registro filhos (até 14 anos);
r) Titulo de eleitor.

6.5. Não será contratado o candidato que:
Não cumpriu com os requisitos para a contratação;
Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo; deverá assinar documento da desistência.
6.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.3 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.
6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis após a convocação será desclassificado.
6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular ou pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.
7.2. Comprovadas, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
7.3. O candidato não será contratado se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
Nos últimos dois anos:
Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
Rescisão Contratual, após Processo Administrativo Disciplinar;
Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de dois anos.
7.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de **24hs (Vinte e Quatro) horas** após a sua publicação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena, localizada na Rua Yossio Okaneko, nº 523 Centro, nesta Cidade.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Bodoquena/MS, 12 de Julho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal Bodoquena

ANEXO I

CARGOS /ATRIBUIÇÕES/ ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Dos requisitos obrigatórios da Função de Agente de Vigilância Sanitária:

Diploma de Curso de Nível Médio expedido por instituição oficial de ensino e reconhecido pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação (categoria: A e B).

Das Atribuições da Função de Agente da Vigilância Sanitária:

Alimentar e fazer manutenção de sistemas de informação; Monitorar e Fiscalizar Propagandas de Produtos sujeitos à Vigilância Sanitária; Investigar e monitorar casos de agravos inusitados, inclusive relacionados ao trabalho (saúde humana e animal); Notificar casos de agravo inusitado, surto (saúde humana e animal); Enviar Instrumento de Avaliação de ILPI – formato EXCEL (relatório de inspeção); Envio da Planilha de Indicadores de ILPI – formato EXCEL; Coletar e enviar amostra de produtos e substâncias decorrentes da ação da VISA; Receber e conferir balanços de produtos psicoativos; Cadastrar profissionais e distribuir numeração para talonários de notificação de receita B (azul) A e C2; Cadastrar comércio para notificação especial de retinóides; Atender à denúncias, inclusive de acidente de trabalho; Participar de cursos de atualização, capacitação, Participar de oficinas, jornadas, congressos, fóruns, comissões e similares; **Inspeção Sanitária em Estabelecimentos:** Alimentos e Transporte de alimentos, Medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, drogaria e ervanaria; **Inspecionar Estabelecimentos de Serviços de Saúde** e **Inspecionar Estabelecimentos de Interesse à Saúde**; Elaborar Relatórios; Fazer apresentação de slides; Atender/esclarecer as Consultas ao Público; Atender/esclarecimento/Consulta ao Setor Privado/intersetorial; Liberar Licença Sanitária; Inutilizar Produtos; Apreender produtos, instrumentos, E outros; Interditar local

Inspecionado ou parte dele que estejam com riscos eminentes e ou em desacordo com as legislações vigentes; Lavrar Termos de Notificações, Inspeções e outros termos; Realizar Atividade Educativa sobre a temática da Dengue e outras relacionadas; Cadastrar e Excluir cadastro de estabelecimentos sujeitos à VISA; Realizar tarefas administrativa e de arquivo, auxiliar o Fiscal Sanitário.

Da Jornada de Trabalho/Remuneração

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Vigilância Sanitária	01 + Cadastro de Reserva	1.250,00	40h

ANEXO II

Identificação do envelope

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2019
Cargo pretendido: _____
Número da Inscrição: _____
Candidato: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Bairro: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

ANEXO III

Formulário de Inscrição

Protocolo de Inscrição Nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2019

Função pretendida:
Candidato:
Endereço: nº_____
Bairro CEP:
Cidade: Estado:_____
Telefones: E-mail:
Data de Nascimento: Sexo: CPF:

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

Bodoquena,_____de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IV– Edital N°002/2019

NOME:
Protocolo de Inscrição Nº
FUNÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA - MS
Bodoquena,_____de_____ de 2018.

Nome do Servidor Responsável:

Assinatura do Servidor Responsável:

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME: _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP:04–TELEFONE: 05 - CELULAR
– E-MAIL:__
– DATA DE NASCIMENTO:/ /_08 – ESTADO CIVIL:
09 – SEXO: M( ) F( ) 10 - NATURALIDADE:
– FILIAÇÃO PAI: MÃE:
– IDENTIDADE: 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: __
– CPF:
– TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
– PROFISSÃO:

– FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:_____

IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos últimos 05 (cinco) anos.
_____

V - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

VI - CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:
VII - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:_____

VIII - CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:_____
IX – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (COM CARGA HORÁRIA):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA INSCRIÇÃO E NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Bodoquena,____ de _____de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E3D79B4D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 328/2019

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a Vacância, do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Matrícula 56-1, ocupado pelo servidor **Jose Roque de Carvalho**, Face do seu Falecimento em 06 de Julho de 2019, nos termos da certidão de Óbito matrícula nº 062075015520194000031330001035 74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 08 de Julho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9C6946AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

Resolução nº 06/2019 Bonito, 08 de Julho de 2019.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

A plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 05, no dia 08 de Julho de 2019, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso define e aprova substituição de membro da comissão, sendo:
COMISSÃO:
I – Comissão Orçamento e Financiamento: Edmirson Ribeiro em Substituição à Silson Ramos Peralta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

TEREZA IZILDA VICTORIO MANDETTA CASTIONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rosangela Maria Machado
Código Identificador:1F4ADA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Odaziro Rezende de Moura - Locador
Objeto: Locação de imóvel social para atendimento de uma família carente que teve sua casa destruída por um incêndio.
Vigência: 11 de julho de 2019 até 11 de janeiro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social;
08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor;
2.019 – Investimento Social e Cidadania para o Desenvolvimento Social;
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte 181000 – Transferências do FIS.
Data: Bonito/MS, 11 de julho de 2019.
Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:37E52A8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2019-RH

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **LYGIA CRISTINA DA SILVA,** nomeada para o Cargo de Professor de Arte de 1º ao 5º ano, pela Portaria nº 685/2019-RH, de 12 de junho de 2019, publicada no dia 13 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no Edital de Convocação nº 003/2019, de 12 de junho de 2019, publicado no dia 12 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 11 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:51F99256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2019-RH

Dispõe sobre tornar sem efeito Portaria, e dá outras providências

.
O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a Portaria nº 700/2019-RH, de 12 de junho de 2019, que nomeia **CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 13º lugar, bem como tornar sem efeito a Posse ocorrida em 12 de julho de 2019, ate que a candidata comprove a documentação exigida para o cargo, concedendo lhe o prazo de 10(dez) dias para apresentação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DFD696A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2019-PMB-SEMEC, 11/01/2019

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANA LUCIA DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotado na Secretária de Assistência Social.
Prazo: De 16/07/2019 a 19/12/2019.
Valor: R$ 998,00 Mensal.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 12 de Julho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO ANA LUCIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD5BA8E9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencialnº. 44/2019 - Processo n° 2475/2019. Aquisição de Concreto Usinado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Brasilândia MS.RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA. Desde já, torna pública a REPETIÇÃO do presente pregão para o dia 25/07/2019, às 08:30 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 12/07/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C33FFE6B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 1954/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 41/2019.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia-MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexo. A empresa GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA foi INABILITADA, pois apresentou Certidão Fiscal Estadual vencida, item 7.4.1 "b" do edital, considerando que a mesma está enquadrada como ME/EPP, de acordo com a Lei 123/2006 e alterações posteriores, foi aberto prazo de 05 dias úteis para regularização a ser contado após assinatura da ata.

Brasilândia – MS, 12/07/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DC7482B5

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 42/2019

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 42/2019, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de troféus para premiação das Etapas de Prova de Laço Comprido de Brasilândia-MS.

PROCESSO n°: **2656/2019**
FAVORECIDO: ALESSANDRA ANIZIA TOSTA VIEIRA E CIA LTDVALOR: R$ 3.080,00

Brasilândia - MS: 12/07/2019.

Ordenador(a) de Despesa
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8D6B6B4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 779/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a partir de 15/07/2019, a cedência da servidora AUREA PEREIRA RODRIGUES, código 1509, cargo de Assistente de Administração, símbolo PAD, padrão V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado de Governo – Agência Fazendária de Camapuã, com ônus para Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, conforme Processo n.º 12765/2019, de 03/07/2019.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0112C246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 780/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora AUREA PEREIRA RODRIGUES, cargo de Assistente de Administração, código 1509, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15/07/2019, conforme Processo n.º 12765/2019, de 03/07/2019.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:69A3843A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2019/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 027/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumentos contratual a aquisição de materiais para as oficinas pedagógicas e terapêuticas do CAPS E NASF em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2019,** originada pelo Processo Administrativo nº 048/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 10 de Junho de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ **Jb Cardoso Serviços de Transporte Ltda**

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:417E9EA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177/2019 - SUPERÁVIT

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 177 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit parcial com base na solicitação da Secretário através da CI Nº: 520/2019 SEIESP, para a inclusão orçamentária de crédito especial, de fonte 280, conforme consta anexo 14b, tendo em vista a necessidade de construção de ponte.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0280 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	83.600,00
	83.600,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a R$ 83.600,00.

Valor: 83.600,00 (Oitenta e Tres Mil, Seiscentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 8 de Julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:393D4694

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 100 / 2019

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit da conta 050-8 CEF, de fonte 223, conforme extrato bancário, com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 034/2019 SAME, para a regularização e devolução do convênio do cálcario de recursos de rendimentos que ainda restaram em conta.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
294 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	61,34
	61,34

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019.

Valor: 61,34 (Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:B36CB6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.537, DE 05 DE JULHO DE 2019.

REVOGA-SE O DECRETO Nº 4.104, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEOU GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.104, de 06 de março de 2018, no qual nomeou a Sra. **SILVANA LEITE SEGÓVIA**, Chefe de

Departamento de Gestão de Benefícios PM-CDEP, para a função de Gestora do Programa Bolsa Família.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:BC881230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 009/2019 Camapuã-MS, 12 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de julho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em parcelas iguais de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os respectivos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, para que o hospital possa oferecer aos munícipes de Camapuã atendimentos de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, partos cesarianas e normais, cirurgias eletivas, raio X, cirurgias de urgências e pequenas cirurgias.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Homologado em 12 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:19697BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMSC/MS Camapuã-MS, 12 de julho de 2019.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 026/2019/CMS/SESAU/FMS datado de 12 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **DELIBERAÇÃO CMS/Nº 009/2019 de 12 de julho de 2019**, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em parcelas iguais de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os respectivos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, para que o hospital possa oferecer aos munícipes de Camapuã atendimentos de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, partos cesarianas e normais, cirurgias eletivas, raio X, cirurgias de urgências e pequenas cirurgias.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:6E156792

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 062

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 038/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", para **Aquisição de Material de Serralheria para atender a Obra complementar do Campo de Futebol Suíço e Obra de Construção do Barracão de Transbordo de Resíduos Sólidos no Município de Caracol MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de julho de 2019, as 09hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 12 de julho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:94922F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 063

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 038/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço por Item", para **Aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanente para utilização na Academia de Saúde.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26

de julho de 2019, as 13hs30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 12 de julho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6FBADFCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN - Nº 002/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre procedimento a ser adotado pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando prevenir à eventual prática de nepotismo, especificamente no preenchimento de cargos de provimento em Comissão, Gratificados e Contratações Temporárias, ainda, dispõe sobre a vedação constitucional ao acúmulo de cargos e dá outras providências."

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.
Aprovação: Controladoria Geral do Município - CONGE
IN n. 002/2019 de 09 de Julho de 2019.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de Maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Deodápolis não dispõe de Legislação nem regulamento específico sobre nepotismo e acúmulo de cargos;
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais que a Administração Pública deve sempre seguir, conforme art. 37 da Constituição Federal devendo sempre as atividades ser pautadas no princípio da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, dentre outros;
CONSIDERANDO o entendimento trazido pela súmula vinculante n. 13 do STF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal que trata do acúmulo de cargos;
CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil perante o Ministério Público Estadual, Comarca de Deodápolis e a exigência de medidas por parte deste órgão de Controle Interno,
RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar procedimento a ser adotado pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando prevenir à eventual prática de nepotismo, especificamente no preenchimento de cargos de provimento em Comissão, Gratificados e Contratações Temporárias, ainda, dispõe sobre a vedação constitucional ao acúmulo de cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com adoção de medidas e controle pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, especificamente Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º Fica determinado, com o objetivo de prevenir a ocorrência de nepotismo, e/ou o acumulo ilegal de cargos, o preenchimento obrigatório, pelo servidor, de próprio punho, da declaração constante no Anexo I, da presente normativa, a ser firmada por aqueles que forem nomeados para os cargos de provimento em comissão, para funções gratificadas previstas no plano de Cargos e Carreiras do município, bem como para os que forem contratados em caráter temporário.
Parágrafo Único Para os cargos de preenchimentos efetivo proveniente de concurso público, permanece a necessidade de se firmar a declaração exigida nos Editais de Convocação, declaração de não acumulo de cargo, como vem sendo feito nas convocações do Concurso Público.
Art. 4º É vedada a pratica de nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta, sendo considerada como prática de nepotismo, dentre outras:
A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de autoridade nomeante, do Prefeito e Vice-Prefeito, ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda de função gratificada na Administração Pública Municipal Direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações reciprocas e/ou nepotismo cruzado.
A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, do Prefeito e Vice-Prefeito, ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações reciprocas e/ou nepotismo cruzado.
A contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, daquele que solicita a contratação, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, especialmente daqueles vinculados direta ou indiretamente às unidades/órgãos pertinentes à realização da dispensa ou inexigibilidade, ou ainda, ao objeto da contratação pretendido.
§ 1º. Ficam excepcionadas, nas hipóteses do inciso I deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras municipais, admitidos por concurso público, observadas as compatibilidades do grau de escolaridade dos cargos de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função gratificada a ser exercida.
§ 2º. A vedação constante do inciso II deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.
§ 3º. Não caracteriza prática de nepotismo o exercício de função gratificada, por servidor efetivo, nomeado/designado por autoridade diversa, em data anterior àquela que o seu parente foi eleito ou nomeado em cargo de direção, chefia e Assessoramento na Administração Pública Municipal.
§ 4º Não se inclui nas vedações trazidas pela presente Instrução Normativa as nomeações, designações ou contratações de pessoa para secretarias, órgãos ou entidades distintas daquela em que se encontra lotado o seu cônjuge, companheiro (a) ou parente, observando o seguinte:
a)- inexistência de subordinação ou controle finalístico entre a secretaria, órgão ou entidade de lotação da pessoa nomeada, designada ou contratada e a secretaria, órgão ou entidade em que se encontra lotado o seu cônjuge, companheiro (a) ou parente;
b)- ausência de elementos que indiquem ajuste mediante nomeações, designações ou contratações reciprocas;
c) – ausência de elementos que indiquem influência de parentesco no processo de escolha da pessoa nomeada, designada ou contratada.

Art. 5º O servidor nomeado, o servidor designado e o contratado temporário, antes de empossado e de assumir suas funções, declarará, por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe nas práticas citadas no art. 4º, conforme modelo de declaração, constante no Anexo I da presente instrução.

Art. 6º Publicada essa Instrução e havendo casos que configurem as hipóteses do artigo 4º desta instrução, especialmente as dos incisos I e II, deverá o Departamento de Recursos Humanos ou o responsável do setor/departamento/ órgão/secretaria em que a irregularidade ocorre comunicar este órgão de Controle Interno – CONGE ou a Procuradoria Jurídica do Município para análise da situação e eventual recomendação de medida de saneamento da mesma, ou representação perante os órgãos de controle externo.

Art. 7º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários especifica e exclusivamente para os seguintes casos:
De dois cargos de professor
A de um cargo de professor com outro técnico ou científico
A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo Único O servidor, nomeado, designado, e o contratado temporariamente, antes de empossado e de assumir suas funções, declarará, por escrito que não se enquadra na situação de acúmulo irregular de cargos públicos, conforme modelo de declaração, constante no Anexo II da presente.

Art. 8º As Secretarias, Departamentos, Órgãos e o Departamento de Recursos Humanos, sempre que julgarem necessário, poderão solicitar parecer ao órgão de Controle Interno Municipal e/ou a Procuradoria Jurídica do Município sobre os casos específicos referente a matéria tratada na presente.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
Controladora Geral do Município

PÂMELA NUNES NICÁCIO
Auditora de Controle Interno

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO (a) que tomei ciência da Instrução Normativa n. 002 de 21 de junho de 2019 e da súmula vinculante n. 13 do STF, e, ainda, DECLARO que não me enquadro nas hipóteses de vedação da Instrução Normativa ora citada.

Por fim, declaro estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____
DECLARANTE

Deodápolis/MS, ___ de _____, de 201__.

OBS: Declaração a ser preenchida aos nomeados para cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE NÃO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO (a) que tomei ciência da Instrução Normativa n. 002 de 12 de junho de 2019, e, ainda, DECLARO que não me enquadro na hipótese de acúmulo irregular de cargo, vedado pela Constituição Federal no termos do art. 37, XVI.

Por fim, declaro estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____
DECLARANTE

Deodápolis/MS, ___ de _____, de 201__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,_____,(nome completo do servidor), RG nº _____, CPF nº_____ lotado no (a) _____, (nome do órgão ou entidade).
Cargo efetivo ou comissionado ou função de confiança: _____, em cumprimento ao contido na Instrução Normativa nº 002 /06/2019.
DECLARO que:
1. Possuo Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Deodápolis, ocupando cargo em comissão ou função de confiança ou contratado temporariamente.
( ) NÃO ( ) SIM (Relacione-os abaixo).
Nome: _____
Parentesco*:_____
Órgão: _____
Cargo/Função: _____

Nome: _____
Parentesco*:_____
Órgão: _____
Cargo/Função: _____

Nome: _____
Parentesco*:_____
Órgão: _____
Cargo/Função: _____

Nome: _____
Parentesco*:_____
Órgão: _____
Cargo/Função: _____

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Deodápolis/MS, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8BEE7750

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 055

DECRETO Nº 055/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Estabelece Novo Horário de Trabalho e Expediente no Terminal Rodoviário de Deodápolis-MS, e estabelece outras providências".

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

especialmente aquela prevista no art. 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o §1º da Lei Complementar nº 006/2015 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Deodápolis-MS, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, estabelecer horário diferenciado para alguns serviços, desde que, pela mudança, não ultrapasse a carga horária definida em lei;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentado ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido até o dia 31/12/2020, o expediente e funcionamento no Terminal Rodoviário do Poder Executivo do Município de Deodápolis, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:
Agentes Patrimoniais:
De segunda-feira a domingo: 20h00min às 05h00min, com intervalo de 01h das 24h00min às 01h00min.

Auxiliares de Serviços Gerais:
De segunda-feira à domingo: 07h00min às 17h00min, com intervalo de 02hrs das 11h00min às 13h00min;
§1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio da secretaria de *Infraestrutura Produção e Meio Ambiente- SEINFA.*
Art. 2º Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes da secretaria de *Infraestrutura Produção e Meio Ambiente- SEINFA.*

Art. 3º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Deodápolis, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 042 de 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, em 11 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:1B3C10D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 056

DECRETO Nº 056/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana na sede do Município de Deodápolis e nos distritos Presidente Castelo, Vila União, Porto Vilma e Lagoa Bonita com base na Lei Federal 13.465/17 e Lei Municipal 695/19, e estabelece outras providências".

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - A Regularização Fundiária Urbana na sede do Município de Deodápolis e nos distritos Presidente Castelo, Vila União, Porto Vilma e Lagoa Bonita com base na Lei Federal 13.465/17 e Lei Municipal 695/19.

Art. 2º - Segundo prevê a Lei Municipal nº 695/19, a REURB esta divida em duas modalidades, REURB-S (INTERESSE SOCIAL), e REURB-E (INTERESSE ESPECÍFICO).
§1º - A REURB-S, a renda do núcleo familiar é de até R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), neste caso a família será beneficiada com a gratuidade do processo.
§2º - A REURB-E, a renda do núcleo familiar é superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), neste caso os beneficiários arcarão com às custas do processo.

Art. 3º- Todas as instituições filantrópicas (igrejas, associações, clubes, centros comunitários e etc) se enquadram na REURB-E, por se tratarem de interesse específico.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, em 12 de Julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4250D0B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 054

DECRETO Nº54/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências*".

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal no seu art. 66, dispor que cabe ao Município, promover e incentivar cultura local por meio de promoção de festivais, feiras, concursos e outras formas de expressão populares como fator de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela empresa intitulada de Rústico Bakanizado, sediada na Av. Deodato Leonardo da Silva, n. 529, Bairro Centro, em realizar o evento público denominado Louve Deodápolis, uma parceria entre o Rústico Bakanizado e a Igreja Evangélica de Deus do Avivamento Pentecostal, no município de Deodápolis, a ser realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso ao **Rústico Bakanizado**, sob a denominação de M. EIJI TYASUE – EIRELI, inscrito no CNPJ 23.850.212/0001-63, estabelecido na Av. Deodato Leonardo da Silva, n. 529, Bairro Centro, a título precário e gratuito,

por prazo determinado, **para utilização e fechamento da Travessa João Ferreira Lima, com prazo de vigência no período de 26 a 27 de julho de 2019**, onde será realizado o evento denominado "Louve Deodápolis, parceria entre o Rústico Bakanizado e a Igreja Evangélica de Deus do Avivamento Pentecostal".

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação, documentação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar o referido evento, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para as atividades em prol da comunidade, visando promover atividades e o incentivo cultural e do turismo de toda coletividade, como fator de desenvolvimento social e econômico, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 10 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:266805D1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 267

PORTARIA Nº 267/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância Investigativa nº 07/2019 e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar eventual responsabilidade de servidor que menciona nos fatos narrados no ofício nº 226/2019/GABIP, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o ofício do Gabinete nº 226/2019, de 21 de junho de 2019, solicitando averiguar eventual responsabilidade de servidor que menciona.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa nº07/2019, para averiguar eventual responsabilidade de servidor que menciona no ofício nº 226/2019/GABIP de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS Agente Administrativo – matrícula 96/01, que a presidirá; CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01 e LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01;

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes DULCIMAR MARINHO DE AZEVEDO Fiscal de Vigilância Sanitária – matrícula 109/01e ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B7CBC802

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 268

PORTARIA Nº 268/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância Investigativa nº 08/2019 e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar eventual desvio de conduta de servidor que menciona nos fatos narrados no ofício nº 227/2019/GABIP, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o ofício do Gabinete nº 227/2019, de 21 de junho de 2019, solicitando averiguar eventual desvio de conduta de servidor que menciona.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa nº08/2019, para averiguar eventual desvio de conduta de servidor que menciona no ofício nº 227/2019/GABIP de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS Agente Administrativo – matrícula 96/01, que a presidirá; CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01 e LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01;

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes DULCIMAR MARINHO DE AZEVEDO Fiscal de Vigilância Sanitária – matrícula 109/01e ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:9B1AC1D6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 265

PORTARIA Nº 265/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância Investigativa nº 05/2019 e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar a responsabilidade administrativa com relação aos fatos objeto do ofício nº 231/2019/GABIP, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o ofício do Gabinete nº 231/2019, de 24 de junho de 2019, solicitando a averiguação de responsabilidade de servidores que menciona e boletim de ocorrência nº 433/2019, anexo ao mesmo

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa nº05/2019, para apuração de responsabilidade administrativa com relação aos fatos objeto do ofício nº 231/2019 de 24 de junho de 2019 e Boletim de Ocorrência nº 433/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS Agente Administrativo – matrícula 96/01, que a presidirá; MARIA DO CARMO DIAS R. DA CUNHA – Dentista – matrícula 104/01; e. LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01;

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes DULCIMAR MARINHO DE AZEVEDO Fiscal de Vigilância Sanitária – matrícula 109/01e ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:BC3EEF6D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019**, Processo Licitatório nº. 091/2019 cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição Futura de** Materiais de Construção para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município
Empresa Vencedora: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP** nos itens de 1 a 62, com o valor total de R**$ 63.653,37 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).**

Deodápolis - MS, 12 de julho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 009/2019

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:07B1F429

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019

"CEDE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO CONTRATADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **DEBORA FERNANDA DIAS,** ocupante do cargo de MÉDICA, em regime de cedência, para a Fundação Hospitalar Terezinha Aparecida Piroli, com ônus para a origem, a contar de *08 de Julho de 2019*.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, produzindo efeitos retroativos à 08/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:43E0DFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

"REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 243/2018, de 08/08/2018, que designa em regime de cedência a servidora **SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI,** para atuar junto a Fundação Hospitalar Terezinha Aparecida Piroli, *a contar de 08/07/2019*.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:AEE9D5BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2019
PROCESSO N° 1049/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA LIGA ESPORTIVA COXINENSE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER A COPA DE ANIVERSÁRIO DE FIGUEIRÃO 16 ANOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 175-05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.39.99.0.1.01.00
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 11/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E *LIGA ESPORTIVA COXINENSE.*
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:AD50BB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1049/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem para atender a Copa Aniversário de Figueirão 16 anos.

FORNECEDOR: LIGA ESPORTIVA COXINENSE

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento Orçamentário:
175 - 05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.39.99.0.1.01.000000 F. Recursos - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 05 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A1E82BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1094/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 25 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D85BBF87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1042/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4E5950DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUSÂO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 58/2018.
PROCESSO N° 1055/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para a utilização de sistemas para a gestão de política de Assistência Social Municipal e do SUAS e todas as demais condições constantes.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.00.100

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima descriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 11 de julho de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6B6956D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 754,52 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 24 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2017D075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUSÂO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 63/2019.
PROCESSO N° 302/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.00.100

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima descriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 11 de julho de 2019.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EC97F686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1025/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M.A. E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 13 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9489A07C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO: 313/2019 ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNSIA SOCIAL E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CO

PROCESSO: 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 34,00 (trinta e quatro reais)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:18CFFE93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 76/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CRÁSE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO: 08.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 76 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F64F4270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 171/2019

PROCESSO Nº 44/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 20/2018.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 34.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2018
DATA DO EMPENHO: 10 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:77362338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 170/2019

PROCESSO Nº 44/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 20/2018.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 34.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2018
DATA DO EMPENHO: 10 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E5A04737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 842/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 62,02 (sessenta e dois reais e dois centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 9 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:DC989223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 840/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 9 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:19708410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 841/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M.A. E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UBS, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 46,00 (quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.302.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 9 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FCAD1215

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 838/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M.A. E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL, MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 9 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:ADB8110B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 839/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL, MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 9 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0A5C04EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 792/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL, MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 721,71 (setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:80F32956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 788/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UBS, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 48,09 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.302.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:21878005

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 777/2019

PROCESSO Nº 1055/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MS DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO, CONFORME ATA Nº 11/2018
VALOR: R$ 283,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO: 167.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2018
DATA DO EMPENHO: 25 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A9BA586C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 590/2019

PROCESSO Nº 1055/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MS DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO, CONFORME ATA Nº 11/2018
VALOR: R$ 6.140,80 (seis mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de maio de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:74A098C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1112/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FORNECEDOR: ALINE CRISLAINE DA SILVA 03826357108

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento Orçamentário: 94 - 05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.30.14.0.1.01.000000 F. Recursos - 101 - Material de Consumo

VALOR: 1.947,90 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 12 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:6228A28F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 855/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO: 251.06.002.10.122.0010.2133
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 12 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F9E931AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1154/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 10 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FBEC5F89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:7D55280C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1155/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 10 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3D79C70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1104/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E0363A00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2019

PROCESSO Nº 047/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2018
DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F9F13A9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1153/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA M.A. E SILVA AÇOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 10 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:ADB0140E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente da CPL na Carta Convite nº 07/2019, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 829/2019 - Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento à Contratação de empresa especializada em melhorias no Complexo Lava Jato, latitude> 18º40’29,33"51 e longitude> 53º38’28,66"O, no Município de Figueirão/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 11 de julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:ABC6939E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1105/2019

PROCESSO Nº 047/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIASDE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 06/219.
VALOR: R$ 332,51 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2018
DATA DO EMPENHO: 26 junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3F687321

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1166/2019

PROCESSO Nº 643/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 026/2019.
VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018
DATA DO EMPENHO: 12 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PULO ROBERTO SALOMÃO SOUSA ALVES

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:87091552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2019 CARTA CONVITE N° 07/2019 PROCESSO N° 829/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **RONALDO GOMES DA SILVA, CNPJ:** 20.419.011/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada em melhorias no Complexo Lava Jato, latitude> 18º40’29,33"51 e longitude> 53º38’28,66"O, no Município de Figueirão/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
243-07.001-04.122.0004.2011-4.4.90.51.00.0.100
VALOR: R$ 85.050,04 (Oitenta e cinco mil, cinquenta reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 12/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Ronaldo Gomes da Silva pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:24F00A08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e as empresas DIMASTER- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA E CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, com a prorrogação do prazo para mais 60 (Sessenta) dias, conforme parecer jurídico apresentado, anexo ao Processo nº 21/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo fundamenta-se no Decreto nº 115/2013.
ASSINA: **JAIR SCAPINI - Prefeito Municipal e DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA/ADAIR LUIS DA ROSA**
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES/LUIZ ROBERTO DE AMARAL.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:08394094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 711/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 711/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMENSÃO COM DE ART.MÉDICOS E HOSP.LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DENPREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019
ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:31A69399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 712/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 712/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BRASMED COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARE
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 16.297,50 (dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:18F400FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 713/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 713/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.951,50 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:FA1BBEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 714/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 714/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.197,80 (seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:4C9AC2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 715/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 715/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMENSÃO COM DE ART.MÉDICOS E HOSP.LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.557,70 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:15D3B141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 716/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 716/2019
PROCESSO: 82/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A L DA SILVA POUSADA DABONECA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2091.339039.181000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 16/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:81D08CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 717/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 717/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPÁL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 12.675,60 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:F65880EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 718/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 718/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.967,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:3BB9F7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 719/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 719/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BRASMED COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARE
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:86FED15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 720/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 720/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BRASMED COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARE
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:5D9F8428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 721/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 721/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMENSÃO COM DE ART.MÉDICOS E HOSP.LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.009,83 (seis mil e nove reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:5673E479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 722/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 722/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMENSÃO COM DE ART.MÉDICOS E HOSP.LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 810,70 (oitocentos e dez reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:E084BCCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 723/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 723/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D7EF64A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 724/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 724/2019
PROCESSO: 54/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.280,80 (seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

ATA 13/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D6C5B814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 31/2019**, que versa sobre "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 e P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO", realizada em 10/07/2019**,** com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço nos itens, a Empresa, **R.M. PORTELA-ME**, perfazendo um total de R$ 68.684,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais). O valor global para as futuras contratações é de R$ 68.684,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, 10 de Julho de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:723EE598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO N.º 31/2019**, a Empresa **R. M. PORTELA,** nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2019.**

Guia Lopes da Laguna - MS, 12 de Julho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:31CE4664

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DESEMPENHO DE FUNÇÕES DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNÍCIO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

Considerando a necessidade pública e em atendimento a solicitação do Presidente do Poder Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica a disposição do Poder Legislativo da Pregoeira Oficial do Município, Sra. LEONORA QUADRA SARACHO, nomeada mediante Portaria nº 16/2019, de 14 de janeiro de 2019, para desempenho de suas funções em procedimentos licitatórios, sem ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 12 de julho de 2019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos
Código Identificador:D8732917

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar manutenção com fornecimento de peças de reposição em bomba propulsora de graxa e bomba do lavador, conforme solicitação da Secretaria de obras e infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 053/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 121/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2019
FAVORECIDO (s): G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES-ME
VALOR: 4.712,45 (quatro mil setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Iguatemi/ MS, 12 de julho de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:A5EF1212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019.
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de Van com no mínimo 15 (quinze lugares), para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de julho de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 12 de julho de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D43BF365

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
Empréstimos	1.133.257,05	1.133.257,05	0,00	-
Internos	1.133.257,05	1.133.257,05	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	405.941,21	383.568,94	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	405.941,21	383.568,94	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	657.870,81	287.331,50	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.481.645,07	48.872.917,6-0	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,11	3,10	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,11	3,10	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	59.377.974,08	58.647.501,12	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.440.176,68	52.782.751,01	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	657.870,81	287.331,50	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.342,14	250.082,95	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.531.772,94	2.158.443,21	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:3A6E907C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.481.645,07	48.872.917,60	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.885.961,92	10.752.041,87	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.797.365,72	9.676.837,68	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6289269A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.872.917,60	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.819.666,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.037.700,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.421.104,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:91343EAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	48.872.917,60	
Receita Corrente líquida Ajustada	48.641.242,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.334.090,23	54,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.266.271,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.952.957,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.639.643,90	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.516.825,99	3,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.647.501,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.752.041,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.819.666,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.421.104,23	7,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:CF2007B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EDITAL Nº 002 – 2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002 – 2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 77, § 2º, do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, o Prefeito Municipal, representante da Prefeitura e as Entidades interessadas e a Sociedade Civil Organizada para a Audiência Pública com o Tema: **"Instituição do Plano Diretor do Município de Jaraguari-MS"**, a ser realizada no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro – Jaraguari-MS, no dia 17 de julho de 2019, quarta feira, com início as 09h00.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2019.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6A997702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 607/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 41/2019.
PREGÃOPRESENCIAL DE Nº. 022/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de**PREGÃOPRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 11 de Julho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B159BB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE N°. 003/2019

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria de n°. 275, de 03 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019, torna público para os interessados o resultado do **Convite de n°. 003/2019,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 046/2019**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO 1º FEST'JAR – FESTIVAL DA CIRCULAÇÃO MUSICAL DE JARAGUARI/MS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** e **DECLARA** vencedora da licitação de acordo com a relação de itens vencidos: **ITANER MARQUES BENITEZ – ME**, com o CNPJ sob o nº. 27.844.093/0001-97, no valor total de R$ 71.178,00 (setenta e um mil e cento e setenta e oito reais).

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:77BF16E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 069/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS. REVOGA – SE A 67ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Juti, ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a candidata concursada **ANNIELLE MERELE EBBING**, ainda não apresentou a documentação exigida;

RESOLVE:

Revogar a 67ª Convocação publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul/), no dia 10 de Julho de 2.019, em virtude de não existir no quadro de vagas de pessoal do Município de Juti, MS, a 2ª vaga para o cargo de Auxiliar de Laboratório**,** mantendo-se, todavia a ordem de classificação inalterada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:64B06222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030/2019

"Prorroga data de funcionamento de jornada de trabalho, constante no Decreto n° 022/2019, e dá outras providências".

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribui para a redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de Agosto de 2.019, o horário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias nos órgãos e entidades do Município de Juti, MS.

Art. 2o – Os demais itens e artigos constantes do Decreto n° 022/2019 continuam inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:379F4CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 186/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA – ANOS INICIAIS**, aprovada em concurso na 4ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:7E344033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 187/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **ANA PAULA TONET** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA – ANOS INICIAIS**, aprovada em concurso na 2ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:D662F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 188/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **ALINE NUNES VILALBA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, aprovada em concurso na 3ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:6E2B7F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 189/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **JULIANA MARIA PRECHITKO** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, aprovada em concurso na 2ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:88866CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 190/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **CAMILA DE KÁSSIA LIMA E SILVA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, aprovada em concurso na 1ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:1F3BA9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 191/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **SARAH CRISTINA DOS SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ARTES**, aprovada em concurso na 1ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:A87A83A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 192/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **MARISTELA LIBERT CANÇADO** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, aprovada em concurso na 1ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:DAAE3D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 193/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **ANA CAROLINA SCHUETZ** para exercer o cargo efetivo de **ARQUITETA**, aprovada em concurso na 1ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 2ª Convocação, ficando investida na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:5A226D05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro o Processo nº078/2019 – Pregão Presencial SRP nº037/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, maquinas pesadas e implementos do setor de Infraestrutura do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo vencedora do objeto licitado a empresa **ROMAG PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** pelo valor unitário de R$80,00 (Oitenta Reais), perfazendo o valor total de *R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).* O valor total da presente licitação é de ***R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).*** Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Juti - MS, 11 de Julho de 2019.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F15BAAFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 217/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação de Esporte de Ladário e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.813.1402.2138 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 172,37 (Cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de julho de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:FA132C9E

GABINETE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2030/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Gabinete do Prefeito e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001 – 04.122.0200.2002 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E7DE5E81

GABINETE
DECRETO Nº 4.687/2019/PML

DECRETO Nº 4.687/PML, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento administrativo destinado à arrecadação de imóveis urbanos por abandono.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIII da Constituição Federal, artigo 2º, VI, "a" e "f" da Lei Nacional nº 10.257 de 10 de julho de 2001, nos artigos 1.275, III e 1.276 do Código Civil Brasileiro, artigos 64 e 65 da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do princípio da função socioeconômica da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º Os imóveis urbanos em comprovada situação de abandono, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio e que não se encontrem na posse de outrem, poderão ser arrecadados pelo Município de Ladário, na condição de bens vagos, após regular processo administrativo.
Parágrafo único. A intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

Art. 2º O procedimento administrativo de que trata o artigo 1º será iniciado:
I - de ofício, pela autoridade competente;
II - a requerimento do proprietário;
III - por denúncia escrita e fundamentada; e
IV - por provocação dos órgãos responsáveis pelo controle urbano do Município.
Parágrafo único. Compete ao Advogado Geral do Município a instauração do procedimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Aberto o procedimento administrativo, os membros da Comissão designada pelo Prefeito Municipal providenciarão relatório circunstanciado do estado e condição do bem, acompanhado de todos os meios de prova capazes de atestar a situação de abandono do imóvel, tais como, fotografias, depoimentos de vizinhos ou moradores do entorno, dentre outros.
§ 1º Além do relato das diligências e documentos previstos no caput deste artigo, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:
I - Requerimento, requisição ou denúncia que motivou a instauração do procedimento, quando existir;
II - Certidão imobiliária do imóvel em situação de abandono, quando houver;
III - Ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
IV - Comprovação dos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, mediante expedição de certidão de ônus fiscais ou outro extrato de débitos extraído do software de gestão municipal de tributos;
V - Notificações e autos de infrações urbanísticos e ambientais, eventualmente lavrados em face da edificação;
VI - Informação quanto à existência de proteção histórico-cultural incidente sobre o imóvel; e
VII - Informação quanto à existência e o grau de risco de desabamento.

Art. 4º Instruído o processo administrativo, será notificado proprietário do imóvel ou o promitente comprador com título em que não se pactuou direito de arrependimento, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
§ 1º O cadastro imobiliário do Município poderá ser utilizado para identificação do proprietário ou o promitente comprador com título em que não se pactuou direito de arrependimento caso os assentos registrais do imóvel não sejam precisos quanto a essa identificação.
§ 2º Frustrada a notificação de que trata o caput deste artigo, o Município fará publicar edital, no Diário Oficial do Município, e ainda, em seu site na rede mundial de computadores, caso em que o prazo referido no caput deste artigo será contado a partir da data da última publicação.
§ 3º A eventual adesão ao parcelamento previstos na lei tributária ou a programas especiais de negociação de dívidas tributárias, não inibirá abertura do processo administrativo de arrecadação caso sejam devidas parcelas vencidas ou vincendas de ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana de no mínimo 5 (cinco) exercícios distintos, sucessivos ou não.

Art. 5º O procedimento administrativo deverá ser coordenado pela Advocacia-Geral do Município (AGM), e atribuído a uma comissão permanente, com a seguinte composição mínima:
I - 1 (um) servidor público do setor de Projetos da Secretaria de Administração do Município e respectivo suplente; e
II - 1 (um) servidor público de qualquer secretaria ou fundação municipal e respectivo suplente.

Parágrafo Único. Em caso de alteração na organização administrativa municipal que implique extinção ou modificação dos órgãos públicos referidos, a comissão de que trata este artigo será integrada por representantes das Secretarias que assumirem as respectivas atribuições.

Art. 6º Apresentada defesa tempestiva pela parte interessada, será designado relator pela presidência da comissão, que ficará incumbido de dirigir e ordenar o procedimento, apresentado seu relatório para decisão da comissão de que trata o artigo 5º.

§ 1º Não será conhecida a defesa apresentada se intempestiva ou interposta por quem não seja legitimado, nos termos do caput do art. 4º.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 7º O relator poderá, se necessário, indicar as diligências que entenda essenciais à sua manifestação, caso em que dará conhecimento ao presidente da comissão, para que este as solicite aos órgãos competentes do Município.
Art. 8º Impugnado o mérito do procedimento administrativo, incumbirá à parte interessada o ônus de desconstituir a presunção de legitimidade do relatório previsto no artigo 3º.
§ 1º Caso a parte interessada impugne a situação de abandono, mas reconheça o estado de deterioração do imóvel, deverá promover as ações necessárias à sua recuperação.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração Municipal, após parecer da comissão, poderá firmar, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, Termo de Ajuste de Conduta - TAC - com o interessado, plano de ação destinado à recuperação e a regular utilização bem.
§ 3º Aprovada pela comissão a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta, ficará o procedimento administrativo de arrecadação suspenso, por no máximo 60 (sessenta) dias, para a lavratura do respectivo instrumento pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e, nos casos em que o imóvel seja objeto de proteção histórica, pela Fundação Municipal de Cultura, ouvida a Procuradoria do Município acerca do seu conteúdo.
§ 4º Celebrado o Termo de Ajuste de Conduta, o processo será arquivado sem julgamento, sendo resolvidos eventuais descumprimentos através das sanções pactuadas no próprio instrumento do TAC.
§ 5º Na hipótese de não ser firmado o Termo de Ajustamento de Conduta o procedimento para a arrecadação seguirá o seu curso, com o julgamento da impugnação pela comissão após o parecer do relator.

Art. 9º Concluído o relatório, será designado dia e hora para julgamento.

Art. 10 Proferidos os votos pelos, membros da comissão, o presidente anunciará o resultado do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor.

Art. 11 Da decisão proferida, caberá recurso a ser dirigido a Advocacia Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da decisão.
Parágrafo único. Não será conhecido o recurso intempestivo ou interposto por quem não seja legitimado.

Art. 12 Após encerrado o procedimento administrativo com o esgotamento da fase recursal, julgado caracterizado o abandono, o Chefe do Poder Executivo Municipal, declarará o imóvel como bem abandonado e sujeito à arrecadação, nos termos do artigo 1.276 e parágrafos do Código Civil Brasileiro, c/c artigo 64, § 1º da Lei Nacional nº 13.465/2017.
Parágrafo único. Na hipótese referida no caput deste artigo, será lavrado "Termo de Declaração de Vacância e Arrecadação de Bem Imóvel Abandonado", cujo inteiro teor será publicado no Diário Oficial do Município, bem como na rede mundial de computadores no site da Prefeitura Municipal.

Art. 13 Publicado o "Termo de Declaração de Vacância e Arrecadação de Bem Imóvel Abandonado", a Advocacia do Município ajuizará ação visando à transferência do imóvel à propriedade do Município, em 3 (três) anos, a contar da data da publicação.
§ 1º Nos casos em que tenha havido impugnação do estado de abandono do bem, julgada improcedente no curso do procedimento administrativo, o Município deverá requerer judicialmente a imissão na posse do imóvel.
§ 2º Ajuizada a ação, será requerido o registro da citação perante o registro de imóveis, conforme item 21 do art. 167, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 14 Respeitado o procedimento de arrecadação e, uma vez imitido na posse, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
Parágrafo único. Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406/2002, fica assegurado ao Poder Executivo Municipal do direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 15 O imóvel arrecadado que passar à propriedade do Município poderá ser destinado a programas habitacionais, à alienação por intermédio de licitação, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Regularização Fundiária de Interesse Social ou serão objeto de concessão de direito real de uso ao particular ou a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos, de fomento ao desenvolvimento ou empreendedorismo, entre outros, no interesse do Município.
Parágrafo único. Caso não haja interesse da administração pública no imóvel arrecadado, poderá ser determinada, ainda, sua alienação, respeitados os procedimentos previstos em lei.

Art. 16 Os prazos previstos neste Decreto excluem os dias de início e incluem os do respectivo término.

Art. 17 Portaria expedida pelo Advogado Geral do Município especificará os procedimentos e prazos internos para o funcionamento da comissão a que a alude do Art. 5º.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 10 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:097AB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2019 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 023/2019 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. LUCIANO CAVACANTE JARA no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos nos exames admissionais, para entrega de documentos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá,500, Centro Ladário-MS.
DATA: 16/7/2019
HORÁRIO: A partir das 8h às 10h.

Ladário – MS, 11 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração.
Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

ANEXO AO EDITAL Nº 023/2019

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EDUARDA VITORIA ZAURIZIO DE SOUZA	002723166 SSP/MS	Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico Previdenciário	2º	Instituto Municipal da Previdência Social

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:599FAF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2019– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 024/2019– Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara, no uso de suas atribuições legais, convoca, o candidato abaixo relacionado para realização de avaliação médica.
O exame Admissional, realizado na Secretaria Municipal de Saúde. Localizado Rua: Cmte Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, na cidade de Ladário - MS.

Dia:**15/07/201**9.
Horário: 15**h**.
Ladário – MS, 11 de julho de 2019.
Luciano Cavalcante Jara.
Secretário Municipal Administração.
Respondendo pela Finanças e Planejamento.

ANEXO DO EDITAL Nº 024/2019
CANDIDATOS APROVADOS -NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
JULIO CESAR LEAL DE ARRUDA	1198635 SSP/MS	Profissional de Educação	Prof. Educ. Inf./Ens. Fund. – Série Iniciais – Finais – Ed. Fís	26º	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B7ACF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – 04.122.0900.2083 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:C2303D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/PML CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE MÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, da servidora Mônica Rodrigues de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Mônica Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo Profissional da Educação, Classe C, Nível III, na função de Professora, matrícula 1353, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Especial de Professor com fulcro no artigo 57 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Classe C, Nível III, considerando média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Profissional da Educação, ocupada pela Sra. Mônica Rodrigues de Carvalho, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 8 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:17A1F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 229/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1104.2043 - 3.3.90.33.00 FR 129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (Mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F578AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 230/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1105.2047 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (Mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:44E84645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2034/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:AF9C427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2035/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:C83DCF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº 1629

ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 1629

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO Nº 135/2018 – CONTRATO Nº 019/2018.

Onde se lê: R$ 48.304,80 (Quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Leia-se: R$ 82.118,46 (Oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

Ladário-MS, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:8F74E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – 04.122.0600.2009 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 465,94 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D7C86624

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2032/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 15.452.0800.2016 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 10 de julho de 2019.

EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F10522A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Data da Sessão: 30 de Julho de 2019.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou licitacao.ladario@gmail.com ou licitacao@ladario.ms.gov.br

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:5A7B5D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PODA, CORTE DE ÁRVORES, VARRIÇÃO E CAIAÇÃO EM MEIO FIO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.**
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Data da Sessão: 13 de Agosto de 2019.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou licitacao.ladario@gmail.com ou licitacao@ladario.ms.gov.br

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:E7955984

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2005/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 26.782.0802.2073 – 3.3.90.30.00 FR 180
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 08 de Julho de 2019.

EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2277C077

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor das servidoras Andreia Aparecida Afonso de Oliveira Santos, Valéria Magalhães Carvalho e Loreni Glória Mioranza, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 056/2019/CSPAD de 09/07/2019, assinada por **Sebastina Olívia Nogueira Costa** – Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor das servidoras **Andreia Aparecida Afonso de Oliveira Santos,** ocupante do cargo de Professor Monitor de Projeto, **Valéria Magalhães Carvalho,** ocupante do cargo de Professor do 5º ao 8º, **Loreni Glória Mioranza,** Bibliotecário, para apurar responsabilidades quanto a subtração de 01 DVD (Patrimônio A024600), 01 cadeira giratória (Patrimônio A042010), 01 CPU (Patrimônio A038034), 01 cadeira fixa (A042892), 01 cadeira fixa (A042894), da Gerência de Educação.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Lucas Felix Wanderley**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:940CF078

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO Nº. **196/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **138/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **073/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:C54ED4E3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 219/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 152/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira / Portaria nº. 761/2018.

Naviraí - MS, 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6034A5F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 092/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS

HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado.**

Naviraí - MS, 12 de julho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3C0AA465

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO Nº. **118/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **091/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOTOGRAFIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), FORNECIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **BORGES, PECH E SEGURA LTDA - ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **068/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br.O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:E502A21C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 378, DE 10 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA ALICE TIAGO DE FREITAS
Professor/ Nível III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018;
Retroagindo a 25 de junho de 2019.

CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 27 de junho de 2018 a 26 de junho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

DEAIR PUQUER
Vigia/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI
Agente Administrativo/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

GRACIELY ALVES DOS SANTOS
Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

JOSE MARTINS FERREIRA
Operador de Máquina Pesada/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018;
Retroagindo a 24 de junho de 2019.

NEILA DE SA
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

RIVAILSON CARLOS DE OLIVEIRA
Motorista de Veiculos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ROBERTA TEIXEIRA DA MAIA
Agente de Area Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

SUZANE STEFANIN DA COSTA BETARELLO
Chefe da Divisão da Saúde da Mulher/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BE112A0F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 383, DE 11 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

JOÃO APARECIDO REZENDE
Chefe da Divisão de Políticas Públicas/ Ref. 02;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Pleito: Eleições Gerais – 04 dias
Período: 09 a 12 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:356280CB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 382, DE 10 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

VANESSA COCATE FERREIRA
Farmaceutico/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 24 de junho de 2019 a 21 de dezembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:110C53BF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 381, DE 10 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

DEBORA SOUZA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Retroagindo a 14 de Junho de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3DDD9FF0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 379, DE 10 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALEXANDRE PEREIRA DE QUEIROZ
Chefe da Divisão de Vetores/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

CESAR ALVES DA SILVA
Agente de Saude Pública/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

CLAUDIA ISABEL MARQUES ARGENTINA
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

FLUVIA NUNES DE FREITAS LEAO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

GERSON DIVINO ALVES
Assessor de Gabinete III/ Ref. 02;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019;

Retroagindo a 24 de junho de 2019.

GIANE GONSALES MACHADO
Fiscal de Vigilância Sanitaria/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 26 de junho de 2019.

GILSON LUIZ PIVA FILHO
Medico Veterinario/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
A partir de 22 de julho de 2019.

IDEVAN SILVA DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

KARLA DE CASTRO POSTERLI
Farmaceutico/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

KATIA ALVES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2017 a 20 de maio de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

KEILE VALERIA COSTA QUEIROZ
Psicologo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2016 a 23 de maio de 2017;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

MARA JULIA ASSIS CARDOSO
Diretor de Departamento/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social;
Per. Aquisitivo de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2018;
Retroagindo a 08 de junho de 2019.

MARIANA BOMILCAR DE FARIA LEONEL
Psicologo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 15 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ
Enfermeiro Padrão/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

RENATO LEMOS DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

RITA DE CASSIA COELHO MORALES
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 10 dia do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E87608CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 380, DE 10 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

AIR TANNUS CARVALHO
Chefe da Divisão de Sinalização/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2019.

3183-1 ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS
Professor/ Nivel III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 de junho a 28 de junho de 2019.

3183-3 ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 de junho a 28 de junho de 2019.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2019.

ARLEI APARECIDO MENDES
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 de junho a 28 de junho de 2019.

ANGELA MARTINS BELISARIO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019.

CLARICE PETROCELLI DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2019.

DAYANE FERREIRA DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2019.

3142-1 ELAINE CRISTINA DE SOUZA
3403-1 ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Professor/ Nivel III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de junho a 04 de julho de 2019.

FABIA CASTANHEIRA AMARAL
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2019.

JOSEFA BARBOSA DE SOUZA
Professor/ Nivel III/ Classe G;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de junho a 04 de julho de 2019.

JULIANE PAULINO ALVES SILVA
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 01 de julho a 05 de julho de 2019.

LUCIANA FREITAS MENDONCA
Professor Coordenador/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019.

LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 03 de julho a 31 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 25 de junho a 24 de julho de 2019.

MARIA LECY DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 01 de julho a 15 de julho de 2019.

ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS
Motorista de Veiculos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 01 de julho a 10 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CB8FE30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 99/2019.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019** (O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de materiais elétricos (arame galvonizado, arruela, base para rele, bucha em alumínio, cabeçote em alumínio, cabo de cobre, etc...), para serem utilizados na Iluminação Pública Ornamental do Calçadão na Rua Treze de Maio, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no **ANEXO I e II – Proposta de Preço**, parte integrante deste Edital) – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019**, **para análise do Edital e para uma possível alteração da especificação do seu objeto**. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS, ou através do telefone nº (67) 3669-0000 / 0003, em dias úteis no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2019

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C3DB8F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, habilitados a realizar a prova de conhecimento específico para o primeiro processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS, Titulares e Suplentes, para o Quadriênio 2020/2024.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Nº ordem	Nomes:
001/2019	Amanda Moraes Tavares Lamblém
002/2019	Ana Paula Leal de Souza
003/2019	Cássia Tosta Leal
004/2019	Cleide Batista da Silva Tavares
005/2019	Cleunice Francisca dos Santos Freitas
006/2019	Daiane Alfaro Cabrera Silva
007/2019	Denize Malaguti Alves de Oliveira
008/2019	Dorivaldo Alves da Silva
009/2019	Edmilson Vila Rosa
010/2019	Eliane Alves da Silva Vieira
011/2019	Erica Cristina Rodrigues Souza

012/2019	Flávio Brasiliano Alves
013/2019	Gean de Matos Souza
014/2019	Josefa Martins Amador
015/2019	Larissa Laisla Santos Silva
016/2019	Lindomarcia Lindiane de Freitas
017/2019	Luana Jesus Oliveira
018/2019	Luciano Assis Monteiro
019/2019	Lucimar Bernardes Queiroz
020/2019	Maicon Pablo Franco Pascoa
021/2019	Mara Rosa Melo Godóes
022/2019	Marilene de Oliveira Reis Gonçalves
023/2019	Paola Souza Duarte
024/2019	Paula da Silva Leonel
025/2019	Raiane Amorim Arantes
026/2019	Silmo Rosa de Oliveira
027/2019	Silvânia de Almeida Silva
028/2019	Sônia Mara Pereira de Souza Ribeiro
029/2019	Vinícius Garcia Rodrigues de Souza
030/2019	Wanice Luciana de Oliveira

Paranaíba – MS, 15 de julho de 2019.

CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:4346A6BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente De Licitação
Aviso De Licitação torna público aos interessados, que fará realizar, na modalidade TP nº 006/2019**,** do tipo "menor preço item", conforme Lei 8.666/93, tendo como objeto: **Elaboração de Projetos de Recuperação/Restauração de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas da Cidade, Objetivando a Viabilização de Recursos**, **no dia 31 de julho de 2019 às 08:00h.** estará recebendo os envelopes contendo "Documentação e Proposta" e em seguida, procedendo a abertura. **Os interessados poderão solicitar o edital pelo sitio –** pedrogomes.ms.gov.br ou retirar no Departamento de Licitação, sito a Rua Minas Gerais, 392, centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs.

Pedro Gomes – MS, 12 de julho de 2019.

OSMAN MACHADO INÁCIO
Membro da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:48714FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 022/2019, tendo como objeto: Aquisição de Produtos Betuminoso Para Manutenção de Vias Públicas, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO***

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes – MS, 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:35197B2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA, matrícula n. 248, portadora do CPF n. 028.276.681-22, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente o servidor JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES, matrícula n. 224, portador do CPF n. 959.966.641-00, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 005/2019**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **STILO SEGURANÇA LTDA,** CNPJ/MF n. 08.112.812/0001-30, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 09 de julho de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:5A34BFC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 066/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 11/07/2019 ANO X, Nº 2390, página 33
RESOLUÇÃO SMS Nº 066/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Maira Fátima dos Reis e Renata Loreto Cassel**, para atuarem como fiscais na ata de Registro de Preços nº 10/2019 do Pregão Presencial nº 066/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 08/07/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:B68AEED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 067/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 067/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Renata Loreto Cassel**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 012/2019 do Pregão Presencial nº 065/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 09/07/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de julho de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:D9A32EDE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição do medicamento denominado *Eltrombopag Olamina 50 mg*, a ser distribuído a autor de ação judicial movida contra o Município que dele necessita, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. Declaro dispensável de licitação, o processo administrativo nº 101/2019, referente a aquisição do medicamento denominado *Eltrombopag Olamina 50 mg*, a ser distribuído a autor de ação judicial movida contra o Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, sob pena de multa por descumprimento ao fornecimento do referido medicamento pelo Município, no valor de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem os autos, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, cuja dispensabilidade ressalta.

2. Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de Julho de 2.019

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E8133E6E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2019
Contrato Administrativo nº 004/2018-A
Processo Administrativo nº 055677/2018
Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Presencial nº 025/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Associação dos árbitros de são Gabriel do oeste - MS
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2018-A, **por um novo período de 10 (dez) dias a contar da data de encerramento, com fim exclusivo de regularidade fiscal, para que a empresa contratada possa emitir nota fiscal e ser paga posteriormente, ficando expressamente proibido a sua utilização para execução do contrato no período prorrogado.**

Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e décima primeira do Contrato 004/2018-A.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ernani Teobaldo Niedermeier
Data da Assinatura: 24 de junho de 2019

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91F75261

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 04901/2019
Processo Licitatório nº 101/2019
Dispensa nº 015/2019
Assunto: Aquisição do medicamento denominado Eltrombopag Olamina 50 mg para cumprimento de determinação judicial em ação proposta por usuário da rede municipal de saúde contra o Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ratificação de Dispensa de Licitação

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto**: Aquisição do medicamento denominado Eltrombopag Olamina 50 mg para cumprimento de decisão judicial em processo movido por usuário do sistema municipal de saúde contra o Município de São Gabriel do Oeste, MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude.
3. **Valor total:** R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
4. **Contratada:** Primedicin Assessoria e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.680.375/0001-42.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica e Departamento de Contabilidade para as providências competentes.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:6872D57C

PROCURADORIA JURÍDICA
MANDADO CITAÇÃO

MANDADO CITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 1.951/2019 PMSGO/GAB de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 2364, de 04/06/2019, página 62, vêm através deste, informar para ciência de Vossa Senhoria, conforme Art. 233 da Lei Complementar nº 028/2007, que corre em seu nome Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 06627/2019 a partir da referida publicação.
Informo que Vossa Senhoria poderá retirar as cópias do referido processo junto a Secretaria Municipal de Saúde com a Senhora Michele Pagnussat.
A Comissão encontra-se instalada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de junho de 2019

ADRIANO CELSO GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Inquérito

Nome do Servidor: Cícera Maria de Jesus Pereira
Endereço:Rua Santo Antônio, 1163, Bairro Milani. Servidor da PMSGO – SMS Celular:(67)
Recebi a 1º Via. Em: ...../...../ ....., às.....horas

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:D268BE2D

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 7947/2019
Processo Licitatório nº 122/2019
Pregão Presencial nº 082/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS.
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

· **Empresa Top Car Lava a Jato Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.287.182/0001-54, para o item 04.
· **Empresa Adilson Estevão Lopes 01041516177,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.363.680/0001-79, para os itens 01, 02 e 03.
·

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 082/2019**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de julho de 2019.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica OAB/MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE1D5A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 224/2019

Decreto "P" nº 224/2019 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2019.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ADEMIR PINHEIRO DOS SANTOS***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6BC86E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 225/2019

Decreto "P" nº 225/2019 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2019.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LEANDRO PAIVA ALVES***, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BF22F643

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PROC 118_2019 PP 31_2019-
TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 26/07/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:AE2DFAF7

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO N° 229 DE 02 DE MAIO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 229 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Seleção das Propostas apresentadas pelas organizações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública do Município de Selvíria- MS com as entidades afins."

Excelentíssimo, senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Decreta:

Art, 1º - Fica criada a comissão de seleção, de acordo com que se estabelece o art. 22 do decreto nº 014 de 13 de Janeiro de 2017; composta por no mínimo três ocupante de cargos efetivos do quadro permanente da administração pública, sendo:

1- João Pereira
2- Erika Dagmar Gonzales Fernandes
3- Rafael Aparecido Dias
4- Camila Diogo Pereira Garcia

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de maio de 2019.

Selvíria (MS), 02 de Maio de 2019.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:6E061F16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a contratação da Prestação de Serviços Gráficos e aquisição de material de escritório, por um período de 06 (seis) meses.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas – MS.
Valor da Aquisição: **R$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais).**

Sete Quedas - MS, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F5EEA627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de Kit de coleta seletiva com 04 lixeiras e lavadora de alta pressão, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas – MS.
Valor da Aquisição: **R$ 6.501,00 (seis mil quinhentos e um reais)**

Sete Quedas - MS, 05 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:2AC82309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de camisetas para campanhas do CREAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, um período de 12 meses.Valor da Aquisição: **R$ 17.575,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Sete Quedas - MS, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:30678389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2019

"Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, que consta no Decreto nº 016/2018, para complementação de mandato no período de 11 de Julho de 2019 a 28 de Março de 2020".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o membro suplente, representante do Órgão Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de 11/07/2019 a 28/03/2020.

REPRESENTANTE: GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA:	EM SUBSTITUIÇÃO:
SUPLENTE: **RAFAELA DALL'AQUA QUEIROZ**	SUPLENTE: **FRANCIELE HERTEL**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (Onze) dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:67EEC735

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DECRETO N.º 48/2019

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0801/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0801/19, um Crédito no valor de Cento e Setenta e nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01.123.002.2.004 Gestão Secretaria de Administração
Fonte –100.000
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.....R$ 10.000,00

Funcional Programática: 01.123.002.2.004 Gestão Secretaria de Administração
Fonte –100.000
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 45.000,00

Funcional Programática: 12.122.007.2.008 Gestão Secretaria de Educação
Fonte –100.000
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.014 Contribuição Salário Educação
Fonte –115.049
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Funcional Programática: 15.451.006.1.005 Pavimentação de Drenagem Vias Publicas
Fonte –170.074
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 25.000,00

Funcional Programática: 15.451.006.1.005 Pavimentação de Drenagem Vias Publicas
Fonte –170.074
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 69.000,00

Total das Suplementações.....R$ 179.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 04.122.002.2.002 Gestão Gabinete do Prefeito
Fonte –100.000
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 04.122.002.2.002 Gestão Gabinete do Prefeito
Fonte –100.000
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

Funcional Programática: 04.122.002.2.002 Gestão Gabinete do Prefeito
Fonte –100.000
Elementos de Despes: 4.4.9052.00 Materiais Permanentes .....R$ 4.000,00

Funcional Programática: 04.124.002.2.003 Gestão de Controle Interno
Fonte –100.000
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos Pessoas Civil.....R$ 45.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.014 Contribuição Salário Educação
Fonte –1115.049
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.016 Manter e melhorar ensino infantil - Creche
Fonte –101.000
Elementos de Despes: 3.3.91.97.00 Cobertura de déficit Atuarial RPPS.....R$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.016 Manter e melhorar ensino infantil – Pré Escola
Fonte –101.000
Elementos de Despes: 3.3.91.97.00 Cobertura de déficit Atuarial RPPS.....R$ 46.000,00

Funcional Programática: 15.451.006.1.005 Pavimentação de Drenagem Vias Publicas
Fonte –170.074
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.....R$ 25.000,00

Funcional Programática: 15.452.006.2.021 Manutenção, Ampliação e Aquisição Patrimônio
Fonte –117.000
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Materiais Permanentes.....R$ 23.000,00

Total das Anulações.....R$ 179.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D82CBC7B

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DECRETO N.º 049/2019

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 801/19

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0801/19, um Crédito no valor de hum mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.022.1.006 Investimento na rede de Serviços da Saúde
Fonte –121.000
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Total das Suplementações.....R$ 1.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar autorizado pela lei 0801/19.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:12D9F038

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DECRETO N.º 051/2019

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0801/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0801/19, um Crédito no valor de Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.008.2.067 Proteção Social Básica
Fonte –100.000
Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00
Total das Suplementações.....R$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 08.244.008.2.067 Proteção Social Básica
Fonte –129.000
Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Cobertura de déficit com RPPS .....R$ 5.000,00
Total das Anulações.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:BEEB8E9B

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DECRETO N.º 057/2019

"Dispõe sobre a abertura Crédito Especial autorizado pela Lei n. 805/19

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimento Social Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0805/19, um Crédito no valor de Dez mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.009.2.044 Fundo municipal de Investimento Social
Fonte –181.000
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Total das Suplementações.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial autorizado pela lei 0805/19.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:05C7B455

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 008/2019/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Comissão Especial, instituída pela Resolução 005/2019/CMDCA, alterada pela Resolução 007/2019/CMDCA, publicadas no Diário Oficial/ASSOMASSUL, PUBLICA resultado final da relação de candidatos habilitados a concorrer ao pleito de Conselheiro Tutelar no dia 06 de outubro de 2019.

Candidatos habilitados para participarem do pleito.

Nome do Candidato	Número de Inscrição
Devanir Custódio Alves	002
Lucilene Jara Lopes Acosta	005
Marlon Batista Gabriel	010
Luciana Aparecida Domingos	011
Milena Carolina dos Santos Botto	014
Kátia Silveira Pereira	019
Rodolfo Marocchio Tavares	021
Sirlene de Oliveira Ferreira Morais	024
Mirella Fagundes Nestor	025
Catiuci Ana Maria Vitor Braga da Silva	027
Flávia Ximenes Pereira	035

Sidrolândia/MS, 012 de julho de 2019.

Comissão Especial:

GISLAINE LOPES DE ARAÚJO LEITE

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

MAURÍCIO BRITO DIAS

EVA GALDINO DE OLIVEIRA

THIERRY MARQUES RATIER

MARIA IVONE DOMINGUES

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:389CD3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº001/2018/SEDERMA

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº001/2018/SEDERMA** celebrado entre as partes em 02/07/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9F5FC1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 406/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem o servidor municipal **CESAR WILSON JORDÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 2719-1, Motorista de Ônibus, lotado junto a SEME.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos nove dias do mês de julho de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2D46E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, agendado para 10 de julho de 2019 as 08:00hs, tendo como objeto: O registro de preços para "AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", FOI DECLARADA DESERTA, **uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.**

Sidrolândia - MS,12 de julho 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E0FFFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2480/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2019@

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 299/2019 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, conforme termo de referência".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **29 de julho de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 12 de julho de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6B56F3F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 220/2018

PROCESSO n°: 125/2018

PREGÃO n°: 094/2018

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **DECOM – COMERCIO DE EQUIP. E PROD. ODONTOLOGICOS - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 220/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 04/06/2019 para o dia 03/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 220/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12 de Julho de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde – pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:62715C5D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 229/2018

PROCESSO n°: 125/2018

PREGÃO n°: 094/2018

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **DECOM – COMERCIO DE EQUIP. E PROD. ODONTOLOGICOS - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 229/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 13/05/2019 para o dia 12/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 229/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12 de Julho de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde – pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:20837EBC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 231/2018

PROCESSO n°: 132/2018

PREGÃO n°: 098/2018

PARTES: Município de Sonora, **GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSPIT. LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 231/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 13/05/2019 para o dia 12/07/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 231/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 11 de Julho de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO,** Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F2257493

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 242/2018

PROCESSO n°: 140/2018

PREGÃO n°: 102/2018

PARTES: Município de Sonora, **GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSPIT. LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 242/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 05/06/2019 para o dia 04/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 242/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12 de Julho de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO,** Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:63D3AB74

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2056 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto "`P" de nº 2023/2019, datado de 25 de Junho de 2019, que concedeu gratificação a servidora Antônia Moreira de Oliveira, matrícula 613/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência 18, apenas no tocante da gratificação que passa a ser de 20% (vinte por cento) nos termos do Art. 47, inc. V, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:45D41635

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2069 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Fatima Aparecida Valente de Souza	2018 – 2019	12/07/19	26/07/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:BB653849

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2070 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Noeli Bueno dos Santos, matrícula 588/1, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano Ensino Fundamental-N/III, Classe D, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 2801 dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e 333 dias, correspondente a , 11 (onze) meses e 03 (três) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo AGEPREV – MS – Agência de Previdência Social de MS, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:455CB84A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 885 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição para realização de evento arrecadador de recursos para entidades beneficentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidade sem fins lucrativos para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não é reembolsável pelo recebedor, para que desenvolva atividades de interesse da população local, na realização de Show Gospel 2º Celebra Sonora para despesas de pagamento de músicos inclusive *passagens, alimentação e estadia, tendo como finalidade contribuir para entidades beneficentes do Município de Sonora, além da APAE.*
Art. 2° - O Termo de Contribuição deverá ser firmado com a entidade organizadora do evento, a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*****,** entidade se fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 03.319.663/0001-61, com endereço na rua das Perdizes, n° 127, neste Município, no valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3° - A APAE deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Contribuição.
Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogando-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:2778F634

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 884, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera o caput e o § 1º do artigo 4º da Lei nº 489 de 19 de dezembro de 2007 que "Institui o Programa PROTEGE SONORA, estabelece critérios para atendimento social e emergencial" e revoga a Lei 875/2019.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei nº 489 de 19 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O atendimento emergencial será realizado pela Gerência Municipal de Assistência Social e pela Gerência Municipal de Saúde, as quais compete a emisssão de laudo, onde deverá ser especificado o tipo de atendimento a ser realizado e o período necessário.
Art. 2º O § 1º do artigo 4º da Lei nº 489 de 19 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
§ 1º Só poderão ser beneficiários do Programa PROTEGE SONORA que tenham renda familiar "per capita" mensal não superior a um salário mínimo ou que esteja desempregado, doente, vítima de catástrofes, em situação de miséria ou de risco, mesmo que sejam beneficiários de outros programas federais ou estaduais cujo auxílio seja insuficiente naquele momento de vulnerabilidade ou de emergência.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei 875/2019 e demais disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:E6B21B15

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 882 SONORA, 11 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

O Prefeito do Município de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a proceder repasse financeiro à título de doação à entidade abaixo discriminada, com o fito de promover a 24ª Festa da Padroeira, Nossa

Senhora Aparecida, que será realizada nos dias 03 a 13 de outubro, nesta cidade, à MITRA DIOCESANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 03.680.444/0010-02, com endereço na Avenida do Povo, 753, neste Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.
Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:15E39A17

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 883 SONORA, 11 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR A 21ª FESTA DA CANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar a 21ª FESTA DA CANA da Usina Sonora a ser este ano realizada pela Empresa **SONORA ESTÂNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.902.283/0001-20, com endereço à Rua da Cana, nº 178, Centro, CEP 79.415-000, em Sonora-MS, doando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º Esse patrocínio visa atender o anseio da comunidade local e tem caráter cultural, pois trata-se de Festa tradicional na cidade.
Art. 3º Mediante Termo de Patrocínio poderá ser transferida diretamente à conta corrente da Empresa **SONORA ESTÂNCIA S/A**, a qual emitirá recibo e deverá encaminhar a comprovação de utilização dos recursos públicos.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:6BD3621F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 579/2019.

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos contra incêndio e pânico para o Centro de Educação Infantil.
Fonte: 2.089 Manutenção do ensino Infantil – Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente.

Favorecido: CLODOALDO VIANA DA SILVA 76214087153

Valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Taquarussu/MS, 12 de julho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:EC9329B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no **dia 12/07/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2019,** processo administrativo nº **458/2019**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Serviços Técnicos de Manutenção de Computadores, Impressoras e Rede de Órgãos Públicos Municipais, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Vencedor 01: **WELITON DE SOUZA PEREIRA 04277176127**
Item: (01)
**Valor Total Contrato: R$** 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 12 de Julho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:8D8FB548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA DESERTA

Processo nº 416/19
Chamada Publica nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados na licitação, a **Chamada Publica,** referente ao Edital de **Chamada Publica nº 002/2019**, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados**"**.

Taquarussu – MS, 10 de Julho de 2019.

MARILDA CARVALHO
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:68A54229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002/2019

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA

PÚBLICA com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o **"**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados**"**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.
DATA: 12/08/2019.
HORÁRIO: 09h
LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 12 Julho de 2019.

MARILDA CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:F2CC8433

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.097.360/0001-00, com o valor global de R$ 1.960,00(hum mil e novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de uniformes para a equipe da farmácia da unidade básica de saúde, conforme projeto do programa do Qualifar SUS e descrições e quantitativos constantes no anexo i – termo de referência do edital e Proposta Apresentada.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 10 de Julho de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1938E416

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1102019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68, com o valor total de **R$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais).**
COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI - EPP, CNPJ: 06.305.092/0001-02, com o valor total de **R$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais).**
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 09.204.127/0001-05, com o valor total de **R$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 22.228.679/0001-03, com o valor total de **R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme Propostas: n° 11161.074/000/1170-91 e n°. 11161.074/000/1170-89 - referentes a Recursos de Emendas Parlamentares e aquisição de equipamentos e móveis hospitalares referentes a Emenda Parlamentar do Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC, de acordo com as descrições e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 10 de Julho de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C145B473

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2019

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo "Técnica e Preço". Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como no assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxilio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I, que constitui parte integrante do Edital. Data/Local: **15 de Agosto de 2019, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 12 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B7CE0B93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 9.299/SEMAD/ARH/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2017, instaurado por meio da Portaria nº 2.095/SEMAD/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 28/06/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 05/06/2019;

CONSIDERANDO a que após o recurso protocolado pelo servidor, foi proferido e publicado em 04/07/2019 Decisão de segundo grau expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a aplicação de penalidade de Suspensão.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar Penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias, em face do servidor Sr. Rafael Guimarães, matrícula nº 17.701, ocupante do cargo de Rádio Operador no SAMU.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:11EA052F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 9.386/SEMAD/ARH/2019, 10 DE JULHO DE 2019.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2017, instaurado por meio da Portaria nº 2.376/SEMAD/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 27/07/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 28/08/2018;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pelo servidor, foi proferido e publicado em 10/06/2019 Decisão de segundo grau expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a aplicação de penalidade de Suspensão.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar Penalidade de Suspensão por 90 (noventa) dias, em face do servidor Sr. Paulo Ricardo Lopes de Lima, matrícula nº 20689, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada no Setor de Endemias.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:9B3DE44B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.517, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS CEMITÉRIOS

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Município de Três Lagoas, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, observada, ainda, a Resolução nº 335/2003 do CONAMA, e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º. O Município incumbir-se-á de:
I - tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração dos cemitérios públicos;
II - fiscalizar os cemitérios particulares, zelando pela observância das normas legais e regulamentos atinentes a matéria;
III - administrar os cemitérios públicos e fixar os preços públicos, as tarifas e taxas dos terrenos e dos serviços neles prestados.
IV – garantir o sepultamento das pessoas falecidas consideradas hipossuficientes ou na condição de indigentes independentemente do pagamento dos tributos municipais.

Art. 3º. É permitido aos adeptos de todas as religiões e princípios filosóficos a prática de suas respectivas cerimônias e atos fúnebres no âmbito dos cemitérios públicos municipais; observadas, contudo, as normas de ordem, saúde e segurança pública.

SEÇÃO I
DOS CEMITÉRIOS

Art. 4º. Os cemitérios são locais de utilização reservada, inviolável e de caráter secular.

Art. 5º. Todos os cemitérios, públicos ou particulares, serão inteiramente cercados com muro de, no mínimo, dois (2) metros de altura, e no seu interior serão destinadas áreas para quadras, ruas e avenidas, além de reservados espaços para a instalação da administração, construção de capelas, sanitários, lixeiras e área de estacionamento.
§ 1º As áreas destinadas aos passeios internos deverão ter a largura mínima de 2 (dois) metros; e as destinadas aos corredores, de, no mínimo, 3 (três) metros;
§ 2º Os cemitérios públicos e particulares localizados no município deverão reservar espaços para a instalação de ossuários, áreas de inumação de pessoas hipossuficientes e na condição de indigentes e forno para a queima dos restos de material retirados das sepulturas.

Art. 6º. Os cemitérios públicos disponibilizaram local adequado para inumação de pessoas hipossuficientes, de caráter não perpétuo, pelo prazo mínimo de 42 (quarenta e dois meses), a contar da data do sepultamento.

Art. 7º. Os cemitérios estarão abertos diariamente ao público, no período das 07h00min às 17h00min, excetuados os casos excepcionais que reclamem sepultamento urgente.
§ 1º. A administração dos cemitérios funcionará no mesmo período de segunda a sexta-feira.
§ 1º Durante o período referido no caput do presente artigo, serão atendidos os traslados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de túmulos e congêneres.

§ 2º Para o atendimento dos casos excepcionais, deverá a administração do cemitério disponibilizar plantão, informando em local de fácil visualização, o nome, endereço e número de telefone do plantonista escalado.

Art. 8º. O Município não intervirá nas obras particulares de construção e melhoramento das estruturas tumulares, salvo naqueles casos em que estas forem:
I - erigidas em desconformidade com a legislação pertinente ou sem a solidez necessária para garantir a higiene e segurança públicas;
II - lesivas ao meio ambiente.
§ 1º. Nos cemitérios públicos, os serviços de construção e conservação dos túmulos e similares serão realizados por pessoas previamente credenciadas pela administração dos cemitérios.
§ 2º. Fica proibida, no âmbito dos cemitérios públicos municipais, a preparação de pedras destinadas às construções a que se refere o caput, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.
§ 3º As sobras de material que forem oriundas da execução de serviços de conservação e limpeza das sepulturas e carneiros devem ser removidas imediatamente após o término da obra.
§ 4º A administração dos cemitérios poderá suspender temporariamente a execução dos serviços a que alude o §1º supra, por ocasião de datas e feriados que importem em aumento da frequência de visitantes.
Art. 9º. São obrigações comuns da administração dos cemitérios públicos e particulares:
I - Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos e nichos existentes;
II - Manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito;
d) número do registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) espécie de sepultura (temporária ou perpétua);
f) categoria de sepultura (carneiro ou jazigo);
g) data ou motivo da exumação;
h) pagamentos de tributos e emolumentos.
III - Livro para registro de carneiros ou jazigos, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro do livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
e) número da quadra e do carneiro ou jazigo;
f) nome de quem celebrou a concessão;
g) patronímico das famílias beneficiadas pela perpetuidade;
h) pagamento da concessão.
IV - Livro para registro de concessão de nicho destinado ao depósito de ossos ou restos mortais decorrentes de cremação, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) data do sepultamento;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
d) número do nicho;
e) data da concessão, número e página do livro;
f) data da exumação.
V - Livro para registro de depósito de ossos no ossuário, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido.
c) data do sepultamento;
d) data da exumação;
e) número da sepultura anterior.

Art. 10. Considera-se cemitério particular aquele de domínio privado.

Art. 11. A aprovação de projetos para construção de cemitérios particulares é da competência do Município, observados os seguintes critérios:
I - Prova, pelo requerente, de que é proprietário do imóvel;
II - Prova, pelo requerente, de que inexistem ônus gravando o imóvel;
III - Apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
IV - Apresentação de Memorial Descritivo;
V - Declaração de atendimento às exigências da Resolução nº 335, de 28 de maio de 2003, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou outra que vier a substituí-la, com a apresentação, desde já, da devida Licença Prévia e Licença de Instalação fornecida pelo órgão ambiental competente.

Art. 12. Além dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, só serão aprovados os projetos que destinem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das sepulturas ou terrenos nele existentes, ao Município, para atendimento de demandas sociais.

Art. 13. Os cemitérios públicos municipais não terão distinção do sepultamento de adulto ou criança.

Art. 14. Os cemitérios públicos e particulares deverão adequar 10% (dez por cento) de suas sepulturas a medidas adequadas ao sepultamento de pessoas obesas e de estaturas diferenciadas.

Art. 15. Nos cemitérios públicos municipais somente poderão ser sepultadas as pessoas que, na data do falecimento, estiverem, comprovadamente, residindo no Município de Três Lagoas.
Parágrafo Único - Em havendo interesse do concessionário, seus parentes de primeiro grau, mesmo que residentes em outras localidades, à época do óbito, poderão ser sepultados neste Município.

SEÇÃO II
DAS CONSTRUÇÕES TUMULARES

Art. 16. Para efeitos da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Sepultura: cavidade com dimensões internas de, no mínimo: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90 cm (noventa centímetros) de largura, e 0,60 cm (sessenta centímetros) de altura, destinada a depositar urna mortuária.
II - Carneiro ou Gaveta: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento e 1, 20m (um metro e vinte centímetros) de largura, para o caso de adultos.
III - Túmulo social: estruturas acima do solo que dispõe de gavetas geminadas destinadas a inumação de pessoas de baixa renda, nos termos desta Lei, e de pessoas na condição de indigentes, de caráter não perpétuo, tendo o prazo limite de concessão de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data do sepultamento.
IV - Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido, que dispõe de gavetas e ossário.
V - Mausoléu ou Cripta: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior de edificação, templo ou suas dependências.
V - Nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas, tendo dimensões mínimas de 0,70 cm (setenta centímetros) por 0,40 cm (quarenta centímetros);
VI - Ossuário: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas temporárias e carneiros, bem como de restos decorrentes do processo crematório.

Art. 17. Entre as sepulturas deverá existir um espaço livre de, no mínimo, quarenta centímetros (0,40 m) e, entre a cabeceira de uma a outra, oitenta centímetros (0,80 m).

SEÇÃO III
DAS CONCESSÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 18. As sepulturas e carneiros dos cemitérios públicos constituem bens públicos de uso especial, e exceto as destinadas para inumação de pessoas hipossuficientes, serão ocupados sob a forma de concessão onerosa de uso, mediante pagamento de preços públicos e respectiva outorga do Termo de Concessão de Uso, nos limites desta Lei.

Art. 19. A concessão de uso de poderá ser a título provisório ou perpétuo.
I - Concessão provisória é aquela firmada pelo prazo de 42(quarenta e dois) meses;
II - Concessão perpétua é aquela firmada por prazo indeterminado.
§ 1º Encerrando o prazo da concessão provisória sobre a sepultura ou carneiro, a Administração do cemitério notificará o concessionário, no endereço informado ou, não logrando êxito, por edital, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse na outorga de concessão perpétua, sob pena de transferência compulsória dos restos mortais para o ossuário.
§ 2º Em não havendo manifestação será procedida a exumação e os restos mortais existentes removidos para o ossuário.

Art. 20. Nos cemitérios públicos é defeso ato ou negócio estabelecendo a cessão de sepultura ou área para esse fim sem comprovada necessidade de inumação, exceto para os casos de pessoas que se encontram em estado terminal devidamente demonstrado por laudo médico.

Art. 21. É vedada a transferência da concessão de uso perpétuo de sepultura nos cemitérios públicos municipais, por ato entre vivos, excetuados os seguintes casos:
I - quando houver falecimento do concessionário e a transferência se der aos sucessores causa mortis, conforme ordem de vocação hereditária, em concorrência com o cônjuge ou convivente sobrevivente;
II - quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares;
III - quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade.
Parágrafo Único - Nos casos permitidos neste artigo, o transferente poderá autorizar a remoção dos restos mortais para o ossuário coletivo, desde que efetue o pagamento das taxas e preços públicos devidos.

Art. 22. As transferências resultantes do direito de sucessão legítima ou testamentária far-se-ão em conformidade com a legislação civil, cabendo aos interessados a iniciativa de solicitar as alterações cadastrais e a averbação da transferência no título já existente.

Art. 23 Quando o concessionário falecer sem deixar herdeiros ou legatários de qualquer espécie cadastrados no termo original de concessão de uso perpétuo de sepultura, a Administração do cemitério publicará edital de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias, em órgão de imprensa oficial do Município, convocando eventuais familiares e interessados a providenciarem a averbação prevista no artigo anterior desta Lei, sob pena de a concessão ser considerada extinta e revertida ao Poder Público Municipal.

Art. 24. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso da sepultura ou carneiro, tanto a temporária como a perpétua, por razões de relevante interesse público ou social, mediante decisão fundamentada.
Parágrafo Único. No caso de revogação da concessão da sepultura ou carneiro, a Administração Pública concederá prazo de 90 (noventa) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de remoção para o ossuário.

Art. 25. O concessionário de sepultura ou carneiro, assim como seu representante, é obrigado a mantê-lo limpo e a realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído.
Parágrafo Único. O concessionário fica também obrigado a realizar as obras que, a critério do Município, forem necessárias para assegurar a estética, a segurança, a salubridade e a higiene pública do espaço cedido.

Art. 26. No caso de concessões anteriores a esta Lei que não foram adquiridas diretamente da Municipalidade, sendo objeto de negociação entre particulares, deverão os atuais concessionários se dirigir a administração do Cemitério público Municipal ou outro local previamente indicado, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do Poder Executivo, a contar da publicação desta Lei, para fins de regularização da concessão.
§ 1º. Para os fins deste artigo os concessionários serão notificados mediante correspondência no endereço informado ou, não logrando êxito, por edital, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias compareçam ao local indicado;
§ 2º. Em caso de falecimento do titular da concessão, seus herdeiros deverão se apresentar, requerendo os direitos de sucessão legítima e apresentando o atestado de óbito do titular.
§ 3º. A administração dos Cemitérios Públicos Municipais procederá à análise de cada pedido de regularização, para o que contará com o auxílio das demais Secretarias Municipais e Assessoria Jurídica do Município, quando houver dúvida;
§ 4º. Sendo comprovada fraude nas transferências entre particulares ou, ainda, não tendo o concessionário se apresentado no prazo hábil para regularização, a concessão será considerada extinta revertendo-se ao patrimônio público municipal procedendo-se a exumação e transferência dos restos morais para o ossuário, quando decorridos o prazo mínimo de 42(quarenta e dois) meses da inumação.
§ 5º. As taxas referentes à exumação e transferência dos restos mortais serão de responsabilidade do concessionário ou, em caso de falecimento deste, dos seus herdeiros e sucessores.
Art. 27. As inumações nos túmulos sociais respeitarão o prazo limite de 42 (quarenta e dois) meses, devendo a família do falecido requerer a transferência dos restos mortais até o limite desse prazo, mediante prévio requerimento de concessão de sepultura e construção de carneira, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem que a transferência tenha sido providenciada a administração do cemitério fará a transferência compulsória dos restos mortais para o ossuário municipal.

Art. 28. Para os sepultamentos em cova (sem construção de carneiro) nos cemitérios públicos de pessoas hipossuficientes ou não, serão aplicados os §§ 1º e 2º do artigo 19 supra, intimando-se eventual responsável indicado nos apontamentos dos cemitérios públicos.
Parágrafo único. A opção pela cessão perpétua será obrigatoriamente acompanhada da construção de carneiro, com o pagamento dos tributos incidentes.

Art. 29. O responsável ou familiar da pessoa sepultada terá o prazo de trinta dias após a inumação para requerer a cessão, sob pena caracterização de perda do direito e de ocupação irregular, ensejando a reintegração na posse pelo Município e posterior exumação e transferência dos restos mortais para o ossuário, ressalvada a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos incidentes.

Art. 30. É responsabilidade das empresas funerárias a regularização da cessão dos terrenos das carneiras por eles comercializadas, obrigando-se a providenciar a regularização e a quitação dos tributos no prazo legal, sob as mesmas penas do artigo antecedente.

Art. 31. As concessões provisórias ou definitivas outorgadas pelo Município que estiverem inadimplentes do pagamento de tributos será aplicado o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 26.

SEÇÃO IV
DO ESTADO DE ABANDONO

Art. 32. Não realizadas as atividades de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias pela Administração Pública Municipal, as sepulturas ou carneiros passarão a ser considerados em estado de abandono.
§ 1º Consideradas em estado de abandono as sepulturas ou carneiros, seus concessionários serão convocados para adotarem as providências cabíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
I - as convocações de que trata o § 1º deste artigo serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de correspondência com aviso de recebimento; considerando os dados cadastrais fornecidos a administração do Cemitério.
II - frustrada esta primeira modalidade, proceder-se-á a convocação do cessionário por edital, que será publicado em jornal de circulação local.

§ 2º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as sepulturas em abandono serão desocupadas e os respectivos carneiros demolidos.
§ 3º Desocupadas as sepulturas e destruídos os carneiros, proceder-se-á a transladação destes para o ossuário, ressalvados os casos em que ainda não tiver decorrido o prazo de que trata o art. 38 desta Lei.

SEÇÃO V
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 33. Os sepultamentos serão feitos exclusivamente em terrenos destinados às sepulturas, cujo uso foi concedido perpétua ou provisoriamente pela Administração Municipal, após o pagamento dos preços públicos e tributos vigentes.

Art. 34. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos em que o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou por ordem da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 35. Não se procederá o sepultamento de corpo sem a apresentação da Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de o registro de óbito ser realizado antes do sepultamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 6.015/73, este será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando o familiar obrigado a apresentá-la à Administração do cemitério, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do óbito.

Art. 36. São vedadas inumações sem urna mortuária, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossuário.

Art. 37. Nos casos de sepultamentos de pessoas hipossuficientes, beneficiárias do Tumulo Social, a inumação deverá ocorrer no local destinado para esse fim.
Parágrafo Único. Se a família do de cujus optar pelo sepultamento em outro local, deverá arcar com o pagamento dos tributos devidos.

SEÇÃO VI
DAS EXUMAÇÕES

Art. 38. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 42(quarenta e dois) meses de inumação, salvo nas hipóteses em que for requisitada, por escrito, pelas autoridades judiciária e policial.
Parágrafo Único - Nos casos de sepultamento em caixão de alumínio, em razão de doenças infectocontagiosas, a exumação só será permitida após decorridos 5 (cinco) anos da inumação e mediante avaliação da Administração dos Cemitérios Públicos Municipais.

Art. 39. No caso da exumação definitiva, os carneiros serão destruídos e as sepulturas poderão ser reutilizadas.

SEÇÃO VII
DAS INUMAÇÕES

Art. 40. As inumações não poderão ser feitas antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-sanitária atestar que:
a) a "causa mortis" foi determinada por moléstia de caráter contagioso ou epidêmico;
b) o cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

SEÇÃO VIII
DAS TRANSLADAÇÕES

Art. 41. As transladações dos despojos de um para outro sepulcro dependerá de requerimento a administração do cemitério, necessariamente instruída com reprodução da certidão de óbito do "de cujus", da comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o translado, e do pagamento dos tributos correspondentes.

SEÇÃO IX
DAS CONSTRUÇÕES NOS CEMITÉRIOS

Art. 42. As construções sobre as sepulturas deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:
I - dois metros e oitenta centímetros (2,80m) de comprimento, um metro e quarenta centímetros (1,40m) de largura;
II - A altura não poderá exceder duas vezes a largura da rua que fizer frente, com limite máximo de cinco metros. Esta altura medir-se-á desde o nível do passeio até a parte da cornija. Não compreendendo nelas as estátuas, pináculos ou cruzes.
Parágrafo Único - Tais critérios estão condicionados, sempre, à estrutura do jazigo original.

Art. 43. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser realizada, nem mesmo iniciada, sem que a sua respectiva planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 44. Para toda a sorte de construção, inclusive de monumentos e mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do respectivo cemitério.
Parágrafo Único - Os interessados na construção de monumentos e mausoléus serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local diariamente e após o término das obras.

Art. 45. As construções deverão ser calçadas ao redor.

Art. 46 É proibido deixar terra ou escombros em depósito nas dependências dos cemitérios públicos municipais.
§ 1º Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos logo após a realização da tarefa diária.
§ 2º A argamassa utilizada nas construções deverá ser preparada em caixas de madeira ou de ferro.
§ 3º O transporte do material utilizado nas construções deverá ser realizado em recipientes que evitem o derramamento do conteúdo.
§ 4º Os empreiteiros responderão pelos danos causados por seus empregados.

Art. 47 Os cemitérios públicos e particulares deverão apresentar e preservar, em todo o seu perímetro, uma faixa verde de isolamento de no mínimo um metro e meio (1,50m) de largura, na qual não serão permitidas inumações.

Art. 48 Os cemitérios públicos e particulares deverão apresentar o seguinte conjunto de dependências:
I - sala para visitantes;
II - Instalação hidráulica;
III - local próprio para o acendimento de velas;
IV - acesso próprio, com entrada pavimentada para veículos, com largura mínima de 5 (cinco) metros, diretamente ligada a rede viária.
Parágrafo único. O disposto nos itens I e IV não se aplicam ao Cemitério Público do Distrito de Arapuá.

Art. 49 As áreas de passeios internos, os corredores, as alamedas e o parqueamento dos cemitérios deverão ser gramadas, calçadas ou asfaltadas.

SEÇÃO X
DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 50. O horário de atendimento ao público, inclusive para efetivação dos sepultamentos, observará o disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 51. Cada cemitério público contará com um administrador, a quem caberá à execução das seguintes tarefas:
I - exigir e arquivar os atestados de óbitos;
II - registrar as transladações e exumações, bem como os sepultamentos, dos quais constarão nome, idade, sexo, causa morte, dia e hora do falecimento e o número do jazigo em que o corpo será sepultado;

III - determinar a abertura e fechamento das sepulturas;
IV - controlar as concessões, cientificando os responsáveis acerca do vencimento ou revogação de seus direitos;
V - providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;
VI - notificar os responsáveis pelos sepulcros a realizarem as obras necessárias, tanto à manutenção da estética, quanto a evitar a ruína de construções e sepulturas;
VII - numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;
VIII - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
IX – realizar avaliação prévia sobre as condições econômicas da pessoa falecida e/ou de sua família para fins do benefício do Túmulo Social;
X - executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias

Art. 52. Nos cemitérios públicos municipais é proibido:
I - pisar sobre as sepulturas;
II - riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;
III - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
IV - fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
V - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões do cemitério;
VI - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
VII – a mendicância;
VIII – a presença de ambulantes e prestadores de serviço que pratiquem comércio de qualquer natureza sem a devida autorização;
IX - realizar trabalhos de construção tumular bem como de reparos e manutenção nas mesmas sem prévia licença do Município;
X - danificar, depredar ou sujar as sepulturas;
XI - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XII - descartar resíduo de qualquer natureza, salvo, quando for o caso, nas lixeiras destinadas para essa finalidade.
Parágrafo Único - A responsabilidade do infrator será apurada através de processo administrativo interno, sem prejuízo da comunicação a autoridade competente dos casos que configurar pratica de infração criminal, competindo a administração do cemitério essa comunicação.

Art. 53. O plantio de espécies vegetais nos Cemitérios Públicos Municipais é prerrogativa exclusiva da Administração Municipal, exceto quando se tratar de espécies de pequeno porte em floreiras instaladas sobre as sepulturas ou lápides.

SEÇÃO XI
DO PREÇO PÚBLICO E DOS TRIBUTOS

Art. 54. Os preços devidos pelas sepulturas e obras executadas nos cemitérios municipais são os indicados nas Tabelas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 55. O valor do preço público a ser pago pela concessão das sepulturas nos Cemitérios municipais será indexado a Unidade Fiscal do Município (UFIM).
Parágrafo único. O pagamento poderá ser parcelado em até três vezes mensais e sucessivas, com a primeira parcela vencendo na data do requerimento.

Art. 56. Para o caso de cessão de sepultura com a construção de carneiras pelo Município o valor poderá ser parcelado em até dez vezes mensais e sucessivas, com a primeira parcela vencendo na data do protocolo requerimento, indexadas a UFIM.

Art. 57. O inadimplemento do pagamento dos preços públicos e dos Tributos relativos a concessão de uso ou aos serviços funerários constitui causa de extinção dos respectivos direitos e ensejará a inscrição do débito em dívida ativa do Município, sujeito a apresentação para protesto e propositura de execução fiscal.

Art. 58. É vedado o parcelamento aos requerentes que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 59. Tabela com os preços públicos e taxas vigentes instituídos para os diversos serviços funerários deverá ficar exposta nos cemitérios públicos, em local amplamente visível.

Art. 60. Para os casos omissos na presente Lei será aplicado a Lei Municipal nº 1067/91 (Código Tributário Municipal).

SEÇÃO XII
DAS ISENÇÕES

Art. 61. Ficam isentos da cobrança de tributos previstos nesta Lei os munícipes comprovadamente hipossuficientes.
Parágrafo Único. Considera-se no estado de hipossuficiência as famílias que residam no município e cuja renda mensal seja de até 01 (um) salário mínimo nacional ou ser beneficiário de programa de transferência de renda da União, Estado ou Município.

Art. 62. O interessado ou seu representante legal requererá, junto a administração do c cemitério a isenção, por meio de formulário próprio que deverá ser instruído com:
I - originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;
II - original e fotocópia do comprovante de endereço;
III - original e fotocópia do comprovante de renda ou de que integra programa de transferência de renda.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Assistência Social auxiliará a administração do Cemitério na apreciação do requerimento de que trata o Art. 62, no que couber.

Art. 64. É facultado ao Poder Executivo fixar meio alternativo para suprir a comprovação de hipossuficiência nos casos de impossibilidade ou dificuldade por circunstância de dia e hora do falecimento ou da inumação.
Parágrafo único. Não comprovada a hipossuficiência na hipótese do caput, ficará o requerente obrigado ao ressarcimento ao erário municipal do valor correspondente aos tributos incidentes e no caso de ocupação de túmulo social, multa pelo uso indevido na proporção de cem por cento (100%) do custo de construção da carneira, no valor 122,54 UFIM, com inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CEMITÉRIOS

Art. 65. Os cemitérios municipais serão administrados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Administração com auxílio das Secretarias Municipais de Infraestrutura, transporte e trânsito, de Finanças, Receita e Controle e de Meio Ambiente.

Art. 66. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar, nas dependências dos cemitérios públicos municipais, forno incinerador de ossos.

Capítulo III
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 67. Os serviços funerários, no âmbito do Município de Três Lagoas, são considerados de interesse público, podendo ser realizados pelo Município ou pela iniciativa privada, mediante licença e fiscalização da administração Pública Municipal.

Art. 68. Os serviços funerários compreendem a confecção e fornecimento de urnas funerárias, a organização e realização das pompas fúnebres, o transporte de cadáveres.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, a pompa fúnebre compreende a preparação do cadáver com vistas à realização ordenada do sepultamento ou cremação, como a limpeza, vestimenta e adornos para o traslado e o velório do corpo, com ou sem o fornecimento de urnas funerárias.

Art. 69. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Comissão de Serviço Funerário, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e Trânsito;
III - Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
VI - Dois representantes das agências funerárias com sede em Três Lagoas.

Art. 70. A Comissão de Serviços Funerários constitui órgão de fiscalização supletiva e de assessoramento, competindo-lhe, sem prejuízo de outras, fixadas em Decreto do Poder Executivo, as seguintes atribuições:
I - zelar pela regular aplicação desta Lei e fiscalizar seu cumprimento;
II - receber denúncias relativas à prestação dos serviços;
III - normatizar e padronizar os serviços;
IV - acompanhar os preços na prestação dos serviços funerários que visem a atender à população de baixa renda, assim considerados nos termos do parágrafo único do artigo 61 supra.

SEÇÃO I
DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 71. As empresas cujo objeto social seja a prestação dos serviços funerários, para obterem licença de localização e funcionamento, além de atenderem à legislação relativa ao meio ambiente, o Código de Posturas e o Plano Diretor municipal, deverão fazer prova da disponibilidade dos seguintes bens de capital:
I - área construída de, no mínimo, 50m² (cinquenta metros quadrados);
II - um veículo adaptado para o transporte digno de cadáveres, devidamente registrado no município, na categoria veículo fúnebre.
§ 1º As empresas licenciadas deverão manter, diariamente e mediante rodízio a critério da administração municipal, regime de plantão de 24h, para o atendimento do público e realização das pompas fúnebres.
§ 2º Fica proibida a exposição de urnas fúnebres ao público, podendo as mesmas ficarem em local separado do escritório de atendimento, facultada a comunicação interna de acesso.

Art. 72. As empresas que comercializarem as urnas funerárias e organizarem as pompas fúnebres ficam obrigadas a oferecer, no mínimo, dois padrões de urnas e serviços:
a) padrão I: simples;
b) padrão II: especial.
§ 1º É livre a criação de outros padrões.
§ 2º Os preços das urnas e dos serviços tipo padrão I serão acompanhados pela Administração Pública Municipal, que poderá fixar os valores máximos a serem praticados, sempre que for constatado o seu avultamento em relação aos custos dos insumos que os componham.

Art. 73. É vedado às empresas funerárias, sob pena de revogação da licença de funcionamento outorgada:
I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e órgãos afins, até um perímetro de 150m (cento e cinquenta metros), por si ou por pessoas interpostas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na contratação;
II - cobrar preços superiores aos regulados pelo Executivo, conforme previsto no § 2º, do artigo 72 desta Lei.
III - efetuar, no âmbito dos cemitérios públicos municipais, sepultamentos sem o acompanhamento de servidor público competente.
IV - realizar inumação e exumação sem a autorização necessária e o pagamento da respectiva taxa.
V - abordar, por intermédio de seus agentes, familiares dos falecidos no recinto dos hospitais.
Parágrafo Único – a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 74. É facultada a administração dos cemitérios a antecipação de terrenos as empresas funerárias regularmente estabelecidas no município de Três Lagoas e adimplentes com a Fazenda Municipal para a construção de carneiros visando a prestação dos seus serviços, mediante prévio requerimento e controle, resguardada a igualdade de condições.
§1º. A quantidade de terrenos suscetíveis de antecipação não deverá ser superior à média mensal de sepultamentos.
§2º. O Poder Executivo regulamentará a antecipação aqui prevista para exercer o controle e resguardar a igualdade de condições.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os cemitérios públicos e privados serão fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

Art. 76. A concessão de alvará de funcionamento aos cemitérios particulares fica condicionada à apresentação das respectivas Licenças Ambientais.

Art. 77. As empresas prestadoras de serviços funerários estabelecidas no Município terão o prazo de 12 (doze) meses para atenderem as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 78. Os cemitérios privados existentes em Três Lagoas terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses para adequarem-se aos termos desta Lei.

Art. 79. Aos que infringirem as regras estatuídas na presente Lei, será cominada multa pecuniária no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIM.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for pertinente e preciso.

Art. 81. A Lei nº 1.067 de 05 de dezembro de 1991 passa a vigorar, no que couber, com as alterações aqui previstas.

Art. 82. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 2.144, de 11 de julho de 2007 e as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 28 de junho de 2019

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE TRIBUTOS REFERENTES A CONCESSÃO ONEROSA DE SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS.

TABELA 1 - CONCESSÃO ONEROSA DAS SEPULTURAS (TERRENOS).

1.1. Terreno simples localizado em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 71 UFIM.
1.2. Terreno simples localizado na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 126 UFIM.
1.3. Terreno duplo localizado em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 141 UFIM.
1.4. Terreno duplo localizado na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 251 UFIM.
1.5. Terreno Simples localizado no Cemitério Público Municipal de Arapuá: 35 UFIM
1.6. Terreno Duplo localizado no Cemitério Público Municipal de Arapuá: 70 UFIM

TABELA 2 – CONCESSÃO ONEROSA DAS SEPULTURAS COM CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS.

2.1. Carneiro simples em terreno simples em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 320 UFIM.

2.2. Carneiro simples em terreno simples na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 540 UFIM.
2.3. Carneiro duplo em terreno simples (vertical) em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 530 UFIM.
2.4. Carneiro duplo em terreno simples (vertical) localizada na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 585 UFIM.
2.5. Carneiro duplo em terreno duplo em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 640 UFIM.
2.6. Carneiro duplo em terreno duplo na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 750 UFIM.
2.7. Carneiro quádruplo em terreno duplo em ruas e adjacências do Cemitério Público Municipal: 890 UFIM.
2.8. Carneiro quádruplo em terreno duplo, na Avenida Principal do Cemitério Público Municipal: 1000 UFIM.
2.9. Carneiro simples em terreno simples no Cemitério Público de Arapuá: 250 UFIM
2.10. Carneiro duplo em terreno duplo no Cemitério Público Municipal de Arapuá: 570 UFIM.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:0E4D3A18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 403, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor IRINEU FERREIRA DOS SANTOS. "*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela EC 70/2012) combinados com os artigos 43, 49, 141, Parágrafo Único e 142, § 1º da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor público municipal **IRINEU FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 799-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Classe E, Referência "", Nível I3, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo 2019.03.19090P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:66A61210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8979/SEMAD/DRH/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar por 120 (cento e vinte) dias, a servidora Pública Municipal Sra. **MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS,** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de JUNHO de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos **13 de JUNHO de 2019**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 8.896/SEMAD/DRH/2019

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
7636-1	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	Atividades recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativo	120 (CENTO E VINTE) DIAS	05/06/2019 A 03/10/2019

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:45576D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8990/SEMAD/DRH/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar por 30 (TRINTA) dias, a servidora Pública Municipal Sra. **MARIA ROSA LIMA,** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de MAIO de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos **14 de JUNHO de 2019**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 8.990/SEMAD/DRH/2019

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
18665 – 1	MARIA ROSA LIMA	Atividades recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativo	30 (TRINTA) DIAS	22/05/2019 A 21/06/2019

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F5017D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8989/SEMAD/DRH/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar por 90 (TRINTA) dias, a servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSE SILVA SANTOS,** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de JUNHO de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos **06 de JUNHO de 2019**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 8.990/SEMAD/DRH/2019

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
18665 – 1	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Atividades recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativo	90 (NOVENTA) DIAS	06/06/2019 A 04/09/2019

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:53269812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.330/SEMAD/ARH/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Afastamento para Estudo, com ônus, conforme artigos 112, 113, 114, 115 e 116 do Capítulo IX da Lei 1.609/2000 e Decreto nº 080 de 31/03/2009, ao servidor Público Municipal Sr. Welton Rodrigues de Souza, matrícula 22037, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08/07/2019 a 07/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08 de julho de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:3FA82CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.290/SEMAD/2019

PORTARIA Nº 9.290/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de V. C. N. M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos II e XIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "observar as normas legais e regulamentares" e "estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções" conforme Comunicação Interna nº 147/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:6113126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.289/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G. A. C. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos II e XIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "observar as normas legais e regulamentares" e "estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções" conforme Comunicação Interna nº 147/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:AE8F2EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.321/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de A. da S. E. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso III; e no cometimento das infrações previstas no art. 120, incisos VII e VIII e art. 137, inciso VI da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento do dever funcional de "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais" e no cometimento das infrações de "opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços", "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição" e "insubordinação grave em serviço" conforme Comunicação Interna nº 494/2019 do Departamento de Controle da Frota Municipal e Segurança Patrimonial e Predial.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:A2501A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.322/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de H. G. P. A. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 137, inciso XIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho" conforme Comunicação Interna nº 083/2019 da Secretaria Municipal de Administração/Avaliação de Desempenho e documentos anexos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:02B4BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.271/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de L. C. C com intuito de apurar no descumprimento dos deveres funcionais art. 119, incisos I e II da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais "ser leal às instituições públicas e observar as normas legais e regulamentares", conforme Instrução Prévia e documentação que seguem.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:9658E854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.244/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de P. C. T. e H. H. A da C. com intuito de apurar no descumprimento dos deveres funcionais art. 119, incisos I e II da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais "ser leal às instituições públicas e observar as normas legais e regulamentares", conforme Instrução Prévia e documentação que seguem.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:3D59FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.268/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de P. K. S. P com intuito de apurar no descumprimento dos deveres funcionais art. 119, incisos I e II da Lei n° 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais "ser leal às instituições públicas e observar as normas legais e regulamentares", conforme Parecer Jurídico nº 091/AJ/2019 e documentação que seguem.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de julho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:4B9B8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Colaboração nº 004/2019.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração:

Termo de Colaboração nº 004/2019- Firmado com o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia" - GAEC.
Objeto: O presente Termo de Colaboração com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 demais legislações pertinentes com a finalidade de destinar recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, objetivando a continuidade na manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Projeto "Valorização da Criança e do Adolescente", para atender 60(sessenta) Crianças e Adolescentes das famílias referenciadas no território do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Piloto.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portador da cédula de identidade RG nº. 000728081 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor; o servidor Thiago Makoto Ivae, portador do CPF n° 391.905.828-37, ocupante do cargo de Psicólogo do Departamento de Proteção Social Básica como Fiscal Titular e a servidora Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, portador do CPF n° 955.218.951-91, ocupante do cargo de Coordenadora de Política Pública Assistência Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Colaboração, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Thiago Makoto Ivae, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:FF1E0857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequadas à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Lagoas e suas Secretarias, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C36A5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes como: Betoneira Elétrica de 400 e 150 litros, Máquina de Solda de 150 amperes, Lixadeira Angular de 4,1/2, Bomba D` água (Submersa) tipo Caneta de 1,0 e 1,5 CV, Bomba D`água Centrífuga 1,5 CV, Bomba D`água Auto Aspirante de 1,4 CV, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS conforme as especificações e os quantitativos previstos no item 2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/08/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:698449DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de tela em aço revestido em PVC, e acessórios para montagem onde será instalada na área de banho do Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/08/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:008F8A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.237/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de 02(dois) jogos de uniformes para 22 servidores que irão formar a equipe para representar Três Lagoas- MS na 16° Copa Assomasul de Futebol de Campo Intermunicipal 2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: ORIONPRINT CONFECÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00(três mil e quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 06.01.27.813.006.2.014– Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer– 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000- Ficha 90

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:A9BAEC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.232/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Três Lagoas, através de liminares referente aos processos julgados e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado:
EXATA FARMACIA LTDA- pelo valor de R$ 1.042,30(hum mil, quarenta e dois reais e trinta centavos), vencedora dos itens 01; 09;

12; 13; 14; 19; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 43 conforme relação de vencedores.
FARMACEUTICOS FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA- pelo valor de R$ valor de R$ 739,20(setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), vencedora dos itens 04; 05; 06; 07; 08; 10; 15; 16; 17; 18; 20; 34; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e 44 conforme relação de vencedores.
SABRINA MOURA MEDEIROS – pelo valor de R$ 148,20(cento e quarenta e oito reis e vinte centavos), vencedora dos itens 03; 11; 21; 22; 23; 32 e 36 conforme relação de vencedores.
LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES- pelo valor de R$ 196,20(cento e noventa e seis reais e vinte centavos), vencedora dos itens 02; 31; 33; 35; 45; 46; 47 e 48, conforme relação de vencedores.
VALOR: R$ 2.125,90(dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 11 de julho de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:36BEE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.239/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de serviço para a realização de exame Eletroneuromiografia dos membros inferiores e superiores (direito e esquerdo) para atendimento da Ação de Fazer da paciente Nilva Cristina de Souza Macedo- autos 08000980-23.2018.8.12.0114.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

Valor R$ 1.216,00(hum mil, duzentos e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:3ED51888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.243/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de peças para Rádios de Comunicação que hoje atendem ao Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Três Lagoas- MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 9.935,00(nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 114010- Ficha 280

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:E180EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.242/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Serviços de manutenção no Sistema de rádios de Comunicação que hoje atendem ao Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Três Lagoas-MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 114010- Ficha 289.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:6442704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.238/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos para o fornecimento de grupos de dança, artistas locais e regionais, para atender realização da 31° Festa do Folclore, a ser realizada de 15 a 18 de agosto de 2019, no Pátio do Galpão da Antiga N.O.B.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

VALOR: 11.900,00(onze mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 100000- Ficha 191.

Três Lagoas-MS, 12 de julho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:23C1DA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Nonagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o **Termo de Colaboração** que entre si celebram o Município de Três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde /TL, Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – CERII- APAE;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VILMA PORTELLA
Presidente do CMS/TL

Homologado em: ____/____/____

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:0F710904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o **Termo de Colaboração** que entre si celebram o Município de Três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde /TL, Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-APAE/SUS-2019;
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VILMA PORTELLA
Presidente do CMS/TL

Homologado em: _____/_____/_____

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:3CE2DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o **Plano de Ação Anual de Saúde do Trabalhador** .

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VILMA PORTELLA
Presidente do CMS/TL

Homologado em: _____/_____/_____

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:337AC465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o Credenciamento de novas **Equipes de Saúde da Família -ESF e Equipes de Saúde Bucal-ESB.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VILMA PORTELLA
Presidente do CMS/TL

Homologado em: _____/_____/_____

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F3C26F4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI					Exercício: 2017
RUA 7 DE SETEMBRO, 3359, CENTRO, AMAMBAI/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,74**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,74	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**565.130,85**	**537.125,85**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**565.131,59**	**537.125,85**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	565.131,59	537.125,85
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	28.005,74	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537.125,85	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	537.125,85
IMOBILIZADO	565.130,85	537.125,85	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	314.490,74	286.485,74		0,00	0,00
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS	250.640,11	250.640,11		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**565.131,59**	**537.125,85**	**TOTAL**	**565.131,59**	**537.125,85**

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Contador

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:8E30CB39

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

RUA 7 DE SETEMBRO, 3359, CENTRO, AMAMBAI/MS				Exercício: 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.070.000,00	3.436.320,00	3.015.470,10	-420.849,90
TOTAL (V)= (III+IV)	3.070.000,00	3.436.320,00	3.015.470,10	-420.849,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.020.000,00	3.256.320,00	2.987.465,10	2.987.465,10	2.987.465,10	268.854,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.032.000,00	2.327.000,00	2.195.418,08	2.195.418,08	2.195.418,08	131.581,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	988.000,00	929.320,00	792.047,02	792.047,02	792.047,02	137.272,98
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	180.000,00	28.005,00	28.005,00	28.005,00	151.995,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	180.000,00	28.005,00	28.005,00	28.005,00	151.995,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.070.000,00	3.436.320,00	3.015.470,10	3.015.470,10	3.015.470,10	420.849,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI	3.070.000,00	3.436.320,00	3.015.470,10	3.015.470,10	3.015.470,10	420.849,90

+ VII)						
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.070.000,00	3.436.320,00	3.015.470,10	3.015.470,10	3.015.470,10	420.849,90

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Contador

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:5C9EC815

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI		Exercício: 2017
RUA 7 DE SETEMBRO, 3359, CENTRO, AMAMBAI/MS		
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.436.320,84	2.711.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	3.436.320,84	2.711.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.436.320,84	2.711.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.380.288,65	2.686.004,69
PESSOAL E ENCARGOS	2.195.418,08	1.939.797,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.821.477,19	1.581.175,22
ENCARGOS PATRONAIS	373.940,89	326.349,42
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	32.272,61
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	41.868,47	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	41.868,47	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	449.927,80	627.008,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	230.647,22
SERVICOS	449.927,80	396.361,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	420.850,00	70.470,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	420.850,00	70.470,94
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	184,80	48.727,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	184,80	48.727,66
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	272.039,50	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	272.039,50	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	56.032,19	24.995,31

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Contador

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:AE522565

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

RUA 7 DE SETEMBRO, 3359, CENTRO, AMAMBAI/MS						Exercício: 2017
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Ano de 2017						
Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.						
Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGAÇÕES	0,00	525.919,12	525.919,12	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	525.919,12	525.919,12	0,00	0,00

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Contador

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:FE84A211

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCI PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS -	2.707.368,39	2.080.830,64	3.403.922,93	238.320,81	0,00	0,00	2.080.830,64	-1.323.092,29	1.323.092,29	3.403.922,93
Recursos Ordinários	2.605.603,32	1.979.065,57	3.302.157,86	238.320,81	0,00	0,00	1.979.065,57	-1.323.092,29	1.323.092,29	3.302.157,86
Outros Recursos não Vinculados	101.765,07	101.765,07	101.765,07	0,00	0,00	0,00	101.765,07	0,00	0,00	101.765,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	42.614.779,47	39.627.378,24	41.272.363,78	1.995.679,38	0,00	0,00	39.627.378,24	-1.644.985,54	1.644.985,54	41.272.363,78
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - E	530,51	-174.708,58	248.133,55	88.242,01	0,00	0,00	-174.708,58	-422.842,13	422.842,13	248.133,55
Transferências do FUNDEB	7.132,67	7.132,67	385.350,25	0,00	0,00	0,00	7.132,67	-378.217,58	378.217,58	385.350,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	438.561,25	438.561,25	466.238,45	0,00	0,00	0,00	438.561,25	-27.677,20	27.677,20	466.238,45
Receitas de Impostos e de Transf.de Impostos - S	5.234,26	-280.666,20	304.609,89	282.517,96	0,00	0,00	-280.666,20	-585.276,09	585.276,09	304.609,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.011.871,45	1.794.529,67	1.919.112,91	217.341,78	0,00	0,00	1.794.529,67	-124.583,24	124.583,24	1.919.112,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.919,75	276.919,75	354.462,31	0,00	0,00	0,00	276.919,75	-77.542,56	77.542,56	354.462,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	27.123.985,45	26.222.643,18	26.222.643,18	0,00	0,00	0,00	26.222.643,18	0,00	0,00	26.222.643,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	11.801.164,09	11.801.164,09	11.801.164,09	0,00	0,00	0,00	11.801.164,09	0,00	0,00	11.801.164,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinc. à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	949.380,04	-458.197,59	-429.350,85	1.407.577,63	0,00	0,00	-458.197,59	-28.846,74	28.846,74	-429.350,85
TOTAL (III) = (I + II)	45.322.147,86	41.708.208,88	44.676.286,71	2.234.000,19	0,00	0,00	41.708.208,88	-2.968.077,83	2.968.077,83	44.676.286,71

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:55A7D25C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1918

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**10/07/2019**	**1918**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**						**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**							
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos					00889/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						162.855,23	390,25	162.464,98
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANTENÇÃO ELETRICA DO VEICULO CORSA - PLACA HQH6124 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 – SERVIÇOS RURAIS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		390,25
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:829AD492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**10/07/2019**	**1919**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**						CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00890/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					162.464,98		1.270,80	161.194,18	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANTENÇÃO ELETRICA DO VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAN 170 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.270,80
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C25AC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**10/07/2019**	**1920**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**						CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00891/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					161.194,18		1.235,50	159.958,68	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANTENÇÃO ELETRICA DO VEICULOCAMINHÃO MERCEDES - PLACA NRZ 3072 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 – SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.235,50
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:0D37B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/07/2019**	**1921**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**								
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**						CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19				Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos				00892/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					159.958,68	264,75	159.693,93
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANTENÇÃO ELETRICA DO VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAN 170 – ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - SERVIÇOS RURAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		264,75
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal					Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor							
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME							
37.192.747/0001-07							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:83C8FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1922

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**10/07/2019**	**1922**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**					CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTARIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00893/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					159.693,93		194,15	159.499,78	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANTENÇÃO ELETRICA DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES - PLACA NRZ 3072 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		194,15
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:0F024D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1923

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**10/07/2019**	**1923**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**					CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00894/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					285.060,34		1.250,00	283.810,34	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO - PLACA NRZ 3073 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.250,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:1B4AE304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							10/07/2019	1924
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 3979								
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI						CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00895/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						159.499,78	572,78	158.927,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PNEU DO VEICULO PA CARREGADEIRA E20B - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DEPREÇO Nº 32/2018 - SERVIÇOS RURAIS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18	Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		572,78
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI								
19.793.789/0001-03								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:A0E65D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/07/2019**	**1925**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **167**								
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP**						CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	958	10. 01	12	361	0007	2043	3.3.90.30.01	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						00888/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						1.000,00	654,30	345,70
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PLACA NRZ 3725, CONFORME ATA Nº 31/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00		**Valor Empenhado**		654,30
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP								
37.532.520/0001-55								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:96D6D995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**09/07/2019**	**1894**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**			
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**	CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,			
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	387	10. 01	13	392	0009	2065	3.3.90.30.07	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00887/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					909,16		120,00	789,16
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA 25/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		120,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor							
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							
09.446.339/0001-90							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:1F0A7E2B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEITOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CASA ABRIGO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE JALES**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 36/2019, para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 14 de junho de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativo de produtos alimentícios para a merenda escolar e das crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Casa Abrigo, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**BATATA INGLESA-** Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacosplásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**105**	R$ 4,00	R$ 420,00
	BETERRABA - Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**45**	R$ 3,90	R$ 175,50
10	**CEBOLA** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**54**	R$ 4,50	R$ 243,00
11	**CENOURA -** Tamanho médio**,** de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**61**	R$ 3,70	R$ 225,70
13	**CHUCHU VERDE** - Novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isento de partes pútricas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**12**	R$ 3,80	R$ 45,60
18	**MAMÃO FORMOSA** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**67**	R$ 3,30	R$ 221,10
21	**REPOLHO VERDE -** Novo, de primeira qualidade, folhas sã, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes, pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	**98**	R$ 3,20	R$ 313,60
VALOR TOTAL					**R$ 1.644,50**

Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 36/2019 até o dia 14 de julho de 2019.

Das despesas previstas com o presente aditivo e do valor total estimado do contrato
O total de despesas previstas com o presente aditivo é de **R$ 1.644,50 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 18.140,30 (dezoito mil, cento e quarenta reais e trinta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme segue:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	225	- Prefeitura Municipal	**R$ 1.644,50**
Unidade:	021001	- Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0007.2031.0000	- Man. da Alimentação Escolar do E. I. - Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 15	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 36/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE JALES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:204A3474

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES
ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA 001/2019 DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA 001/2019 DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **BATAGUASSU/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1.936/2012 e Lei nº 2.071/2013 e suas alterações, faz publicar o **ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA 001/2019**.

DA PROVA OBJETIVA – 3ª ETAPA (EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)
As provas objetivas escritas serão realizadas no dia 11 de agosto de 2019, às 08h00min, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em local a ser divulgado na convocação para as provas.
As provas objetivas escritas terão duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um dos seguintes documentos no original: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) ou; - Passaporte.
As provas objetivas escritas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
As provas serão individuais e não serão permitidas: a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas, impressos, máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o término da prova. Reserva-se à Comissão Especial do Processo de Escolha e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
O candidato que durante a realização da prova for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
Será, também, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.
As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, juntamente com o Caderno de Questões.
Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – 2ª FASE E FORMA DE AVALIÇÃO

A prova objetiva escrita será de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 60 (sessenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Peso de cada questão	Peso total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Informática	20	1,5	30
Português	20	1,5	30

A prova objetiva escrita será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
Será considerado aprovado na prova objetiva escrita o candidato que obtiver 50% + 1 de acerto nas questões propostas.
A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos cabíveis nesta etapa e seus respectivos prazos, são os previstos no item 12 do EDITAL DE ABERTURA 001/2019.
As datas previstas das próximas etapas ficam alteradas conforme cronograma anexo.

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

INFORMÁTICA

INFORMÁTICA Conhecimentos Básicos de Informática: 1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, ajuda e suporte gerenciamento de pastas e arquivos; pesquisas e localização de conteúdo; gerenciamento de impressão; instalação e remoção de programas; configuração no Painel de Controle; configuração de dispositivos de hardware; configuração de aplicativos. 2. Microsoft Office 2010 ou superior. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Santo Expedito/SP apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 4. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites; conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 5. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 6. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - e alterações posteriores.
Título VIII (da Ordem Social) da Constituição Federal de 1888 e emendas posteriores.

ANEXO II CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	11/08/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS	14/08/2019
PRAZO PARA RECURSO	21/08/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	23/08/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA PROVA DE TÍTULOS	26/08/2019
PROVA DE TÍTULOS	28/08/2019
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	30/04/2019
PRAZO PARA RECURSO	04/09/2019
ANÁLISE DE RECURSO	05/09/2019
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAREM DO PLEITO E DO NÚMERO DOS CANDIDATOS PARA VOTAÇÃO	06/09/2019
REALIZAÇÃO DO PLEITO	06/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO	06/10/2019
PRAZO PARA RECURSO	07/10/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	ATÉ 10/10/2019
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA DIPLOMAÇÃO E POSSE	ATÉ 18/10/2019
DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO	DATA A SER PUBLICADA EM EDITAL ESPECÍFICO
PUBLICAÇÃO DA DATA DE DIPLOMAÇÃO E POSSO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/ASSOMASUL	DATA A SER PUBLICADA EM EDITAL ESPECÍFICO
DIPLOMAÇÃO E POSSE LOCAL A SER PUBLICADO EM EDITAL ESPECÍFICO	10/01/2020

Sem mais,

Bataguassu/MS, 12 de julho de 2019.

ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sissi Drieli Fietz de Souza Andrade
Código Identificador:F55D3AEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - 3º BIMESTRE 2019

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada							Exercício de 2019
Administração Direta, Indireta e Fundacional							Período: 3º Bimestre
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		49.258.589,56	6.469.722,62	19.797.748,36	1.573.606,35	31.034.447,55
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		48.243.440,17	6.229.722,62	19.557.748,36	1.345.627,80	30.031.319,61
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.880.708,04	725.258,35	1.995.807,40	674.459,18	559.359,82
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.346.128,69	680.659,91	1.818.722,22	643.541,42	170.947,89
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		409.971,02	168.301,97	472.296,75	62.325,73	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		409.971,02	168.301,97	472.296,75	62.325,73	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	156.024,17	441.489,28	41.489,28	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	156.024,17	441.489,28	41.489,28	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	240.000,00	93.614,34	264.892,98	24.892,98	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	100.000,00	39.006,17	110.372,72	10.372,72	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	60.000,00	23.403,66	66.223,58	6.223,58	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		9.971,02	12.277,80	30.807,47	20.836,45	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		9.971,02	12.277,80	30.807,47	20.836,45	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	5.982,61	7.366,70	18.484,53	12.501,92	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.492,76	3.069,44	7.701,84	5.209,08	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.495,65	1.841,66	4.621,10	3.125,45	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		936.157,67	512.357,94	1.346.425,47	581.215,69	170.947,89
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munici		610.000,00	155.780,11	552.439,31	112.471,03	170.031,72
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		310.000,00	117.750,18	422.276,20	112.276,20	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		310.000,00	64.378,10	325.137,27	15.137,27	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	186.000,00	38.627,67	195.084,08	9.084,08	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	77.500,00	16.094,17	81.283,55	3.783,55	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	46.500,00	9.656,26	48.769,64	2.269,64	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		0,00	400,35	997,91	997,91	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	240,76	599,42	599,42	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	99,86	249,19	249,19	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	59,73	149,30	149,30	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		0,00	33.990,86	62.792,60	62.792,60	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	20.395,17	37.677,29	37.677,29	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	8.497,45	15.697,39	15.697,39	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	5.098,24	9.417,92	9.417,92	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		0,00	18.980,87	33.348,42	33.348,42	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	11.389,22	20.010,75	20.010,75	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	4.744,89	8.336,33	8.336,33	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	0,00	2.846,76	5.001,34	5.001,34	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		300.000,00	38.029,93	130.163,11	194,83	170.031,72
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		300.000,00	37.937,03	129.968,28	0,00	170.031,72
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	180.000,00	22.762,26	77.981,07	0,00	102.018,93
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	75.000,00	9.484,24	32.492,03	0,00	42.507,97
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	45.000,00	5.690,53	19.495,18	0,00	25.504,82
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		0,00	92,90	194,83	194,83	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	00.01.0000 (0000)	0,00	92,90	194,83	194,83	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadori		326.157,67	356.577,83	793.986,16	468.744,66	916,17
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		326.157,67	356.577,83	793.986,16	468.744,66	916,17
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		325.000,00	335.883,54	772.197,67	447.197,67	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	125.000,00	201.530,14	463.318,68	338.318,68	0,00
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	125.000,00	83.970,95	193.049,56	68.049,56	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	75.000,00	50.382,45	115.829,43	40.829,43	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		0,00	20.574,27	20.930,31	20.930,31	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	00.01.0000 (0000)	0,00	12.379,97	12.736,01	12.736,01	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	00.01.0000 (0000)	0,00	5.121,44	5.121,44	5.121,44	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	00.01.0000 (0000)	0,00	3.072,86	3.072,86	3.072,86	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		0,00	86,90	616,68	616,68	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0000 (0000)	0,00	86,90	616,68	616,68	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		1.157,67	33,12	241,50	0,00	916,17
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0000 (0000)	694,60	33,12	241,50	0,00	453,10
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0001 (0001)	289,42	0,00	0,00	0,00	289,42
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0002 (0002)	173,65	0,00	0,00	0,00	173,65
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		505.016,43	44.598,44	177.085,18	30.917,76	358.849,01
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		505.016,43	44.598,44	177.085,18	30.917,76	358.849,01
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		501.988,49	44.598,44	177.085,18	30.917,76	355.821,07
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		501.988,49	44.598,44	177.085,18	30.917,76	355.821,07
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		501.988,49	33.987,14	151.814,58	5.647,16	355.821,07
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0000 (0000)	6.741,27	560,00	12.388,43	5.647,16	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Fisc s/ Distribuição Gratuita Prêmio Sorteio	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94

4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de funcionamento Estab Comercial/Indust/Presta	00.01.0000 (0000)	63.995,15	4.389,74	63.447,90	0,00	547,25
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Publicidade Comercial	00.01.0000 (0000)	4.266,36	0,00	0,00	0,00	4.266,36
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx deApreensão e Depósito	00.01.0000 (0000)	2.270,95	0,00	0,00	0,00	2.270,95
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	00.01.0000 (0000)	72.128,70	0,00	72,00	0,00	72.056,70
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	00.01.0000 (0000)	10.665,86	853,11	3.595,47	0,00	7.070,39
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0000 (0000)	16.732,32	0,00	0,00	0,00	16.732,32
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx deAprovação do Projeto de Construção Civil	00.01.0000 (0000)	2.559,81	0,00	0,00	0,00	2.559,81
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Tx deAlinhamento e Nivelamento	00.01.0000 (0000)	15.139,70	0,00	0,00	0,00	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx deApreensão Depósito ou Liberação deAnimais	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras tx pelo Exercício do Poder da Polícia	00.01.0000 (0000)	15.139,70	0,00	0,00	0,00	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	00.01.0000 (0000)	9.083,81	0,00	0,00	0,00	9.083,81
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Tx de Cemitérios	00.01.0000 (0000)	6.399,52	188,16	2.454,67	0,00	3.944,85
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Tx de Limpeza Pública	00.01.0000 (0000)	65.645,38	7.515,27	38.549,94	0,00	27.095,44
4.1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Outras Taxas Diversas	00.01.0000 (0000)	99.044,73	20.480,86	31.306,17	0,00	67.738,56
4.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0000 (0000)	106.119,35	0,00	0,00	0,00	106.119,35
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.0000 (0000)	0,00	327,20	621,90	621,90	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	0,00	5.889,77	15.297,61	15.297,61	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	0,00	4.394,33	9.351,09	9.351,09	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		29.562,92	0,00	0,00	0,00	29.562,92
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados,		29.562,92	0,00	0,00	0,00	29.562,92
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.0000 (0000)	7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	00.01.0000 (0000)	18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		533.580,65	145.236,26	449.588,19	0,00	83.992,46
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		533.580,65	145.236,26	449.588,19	0,00	83.992,46
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		533.580,65	145.236,26	449.588,19	0,00	83.992,46
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	00.01.0017 (0017)	533.580,65	145.236,26	449.588,19	0,00	83.992,46
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL		237.942,19	38.023,83	135.187,48	76,02	102.830,73
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.075,08	270,40	1.079,00	39,00	11.035,08
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		12.075,08	270,40	1.079,00	39,00	11.035,08
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		12.075,08	270,40	1.079,00	39,00	11.035,08
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.01.0000 (0000)	12.075,08	260,00	1.040,00	0,00	11.035,08
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	10,40	39,00	39,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		225.867,11	37.753,43	134.108,48	37,02	91.795,65
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		225.867,11	37.753,43	134.108,48	37,02	91.795,65
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		225.867,11	37.753,43	134.108,48	37,02	91.795,65
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	00.01.0029 (0029)	225.867,11	37.716,41	134.071,46	0,00	91.795,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 60%	00.01.0018 (0018)	12.535,84	653,28	2.059,78	0,00	10.476,06
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 40%	00.01.0019 (0019)	8.357,22	435,52	1.373,17	0,00	6.984,05
4.1.3.2.1.00.1.2.00.00.00	Remuneração Dep Bancários - SALARIO EDUCAÇÃO	00.01.0015 (0015)	0,00	15,55	15,55	15,55	0,00
4.1.3.2.1.00.1.5.00.00.00	Remuneração Dep Bancários - FNDE	00.01.0015 (0015)	0,00	0,58	0,58	0,58	0,00
4.1.3.2.1.00.1.7.00.00.00	Remuneração Dep Bancários - PNAE	00.01.0015 (0015)	0,00	2,60	2,60	2,60	0,00
4.1.3.2.1.00.1.8.00.00.00	Remuneração Dep Bancários - PNATE	00.01.0015 (0015)	0,00	2,55	2,55	2,55	0,00
4.1.3.2.1.00.1.9.00.00.00	Rem Dep Bancários - Conv/Estado Transp Escolar	00.01.0024 (0024)	0,00	15,74	15,74	15,74	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA		1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária		1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	ReceitaAgropecuária - Principal	00.01.0000 (0000)	1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAINDUSTRIAL		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	00.01.0000 (0000)	4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS		32.822,66	12.293,68	26.134,00	9.722,67	16.411,33
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	ServiçosAdministrativos e Comerciais Gerais		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	00.01.0000 (0000)	16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	12.293,68	26.134,00	9.722,67	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	12.293,68	26.134,00	9.722,67	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	12.293,68	26.134,00	9.722,67	0,00

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	00.01.0000 (0000)	16.411,33	12.279,87	26.101,17	9.689,84	0,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	13,81	32,83	32,83	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.202.261,12	5.308.910,50	16.950.128,36	660.467,00	28.912.599,76
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.258.139,19	2.592.424,36	7.870.518,73	227.450,69	11.615.071,15
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		19.258.139,19	2.592.424,36	7.870.518,73	227.450,69	11.615.071,15
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		15.675.050,00	2.092.616,95	6.436.636,00	0,00	9.238.414,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		13.475.050,00	2.070.276,37	6.257.609,00	0,00	7.217.441,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		13.475.050,00	2.070.276,37	6.257.609,00	0,00	7.217.441,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	00.01.0000 (0000)	9.110.684,60	1.242.165,79	3.754.565,35	0,00	5.356.119,25
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educaçã	00.01.0001 (0001)	1.631.827,32	517.569,12	1.564.402,28	0,00	67.425,04
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.732.538,08	310.541,46	938.641,37	0,00	1.793.896,71
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0000 (0000)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0001 (0001)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0002 (0002)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0000 (0000)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0001 (0001)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0002 (0002)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		1.600.000,00	22.340,58	179.027,00	0,00	1.420.973,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		1.600.000,00	22.340,58	179.027,00	0,00	1.420.973,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.000.000,00	13.404,36	107.416,21	0,00	892.583,79
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	375.000,00	5.585,14	44.756,74	0,00	330.243,26
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	225.000,00	3.351,08	26.854,05	0,00	198.145,95
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		217.903,80	34.192,59	93.003,76	0,00	124.900,04
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H		16.411,33	1.019,37	2.653,41	0,00	13.757,92
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	00.01.0000 (0000)	16.411,33	1.019,37	2.653,41	0,00	13.757,92
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial -		20.000,00	1.070,94	4.035,22	0,00	15.964,78
4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial –		20.000,00	1.070,94	4.035,22	0,00	15.964,78
4.1.7.1.8.02.5.1.01.00.00	Royalties - Produção Mineral	00.01.0000 (0000)	20.000,00	1.070,94	4.035,22	0,00	15.964,78
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		141.492,47	32.102,28	86.315,13	0,00	55.177,34
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.0000 (0000)	141.492,47	32.102,28	86.315,13	0,00	55.177,34
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	CEX - COMP. FINANCEIRAESF. EXPORTAÇÃO	00.01.0000 (0000)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	AFM -Auxilio Financeiro Municipio	00.01.0000 (0000)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.774.655,95	321.527,04	835.523,97	65.839,75	1.004.971,73
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Básica		1.774.655,95	321.527,04	835.523,97	65.839,75	1.004.971,73
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.774.655,95	321.527,04	835.523,97	65.839,75	1.004.971,73
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB - PISOATENÇAO BASICA	00.01.0014 (0014)	1.000,00	0,00	26.198,67	25.198,67	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	AF-ASSISTENCIAFARMACEUTICA	00.01.0014 (0014)	1.000,00	4.416,34	9.637,36	8.637,36	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	MAC-TETO FINANCEIRO	00.01.0014 (0014)	105.000,00	8.185,27	24.555,81	0,00	80.444,19
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS-Agente Comunitário de saúde	00.01.0014 (0014)	350.000,00	72.500,00	197.924,72	0,00	152.075,28
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Inc.Adicional Saude Familia-SF	00.01.0014 (0014)	7.245,00	0,00	0,00	0,00	7.245,00

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PSE-Prog.Saúde na Escola	00.01.0014 (0014)	20.838,80	0,00	0,00	0,00	20.838,80
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	SB-SAUDE BUCAL	00.01.0014 (0014)	120.000,00	20.070,00	50.175,00	0,00	69.825,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	SF-SAUDE DAFAMILIA	00.01.0014 (0014)	460.000,00	78.430,00	196.075,00	0,00	263.925,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vig. EpidemiologicaAmb.Saude	00.01.0014 (0014)	8.622,50	2.500,00	5.000,00	0,00	3.622,50
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Comp.Especifidades Regionais	00.01.0014 (0014)	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recurso do SUS - BlocoAten.Básic	00.01.0014 (0014)	320.000,00	52.397,34	130.993,35	0,00	189.006,65
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf. de Recursos do SUS - BlocoAmbul. e Hospit	00.01.0014 (0014)	16.064,35	8.415,54	24.786,08	8.721,73	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco Vigil. em Saúde	00.01.0014 (0014)	97.560,08	8.249,34	22.873,35	0,00	74.686,73
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transf. de Recursos do SUS - BlocoAss. Farmaceuti	00.01.0014 (0014)	140.000,00	10.442,04	26.105,10	0,00	113.894,90
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PMAQ-Progr.MelhoriaAcesso Qualidade	00.01.0014 (0014)	121.200,00	32.639,18	97.917,54	0,00	23.282,46
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	PAB-NASF NúcleoApoio Saúde Família	00.01.0014 (0014)	0,00	23.281,99	23.281,99	23.281,99	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		529.804,50	57.139,60	129.351,15	15.200,00	415.653,35
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		529.804,50	57.139,60	129.351,15	15.200,00	415.653,35
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAs		529.804,50	57.139,60	129.351,15	15.200,00	415.653,35
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	GBF-Gestão Bolsa Familia	00.01.0029 (0029)	90.143,00	11.939,60	23.951,15	0,00	66.191,85
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BPC-Ben. Prest.Continuada Escola	00.01.0029 (0029)	1.124,00	0,00	200,00	0,00	924,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PSEMC-Prot.Soc.Esp.Media Complexidade		142.400,00	0,00	0,00	0,00	142.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	PSEMC-PAEFI	00.01.0029 (0029)	142.400,00	0,00	0,00	0,00	142.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		199.837,50	30.000,00	90.000,00	0,00	109.837,50
4.1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	PSB - SERV. CONV. FOR. VINCULOS	00.01.0029 (0029)	199.837,50	30.000,00	90.000,00	0,00	109.837,50
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PSEAC-Prot.Soc.Esp.Alta Complexidade	00.01.0029 (0029)	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	ACESSUAS-Trabalho	00.01.0029 (0029)	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Transf. Recursos União FNAS - BLOCO MAC FNAS	00.01.0029 (0029)	0,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		482.683,69	86.948,18	248.410,11	18.817,20	253.090,78
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		314.383,39	48.597,90	158.328,95	0,00	156.054,44
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	314.383,39	48.597,90	158.328,95	0,00	156.054,44
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		601,07	0,00	0,00	0,00	601,07
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	601,07	0,00	0,00	0,00	601,07
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		48.085,80	26.761,20	66.903,00	18.817,20	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	48.085,80	26.761,20	66.903,00	18.817,20	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		108.193,05	11.589,08	23.178,16	0,00	85.014,89
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	108.193,05	11.589,08	23.178,16	0,00	85.014,89
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		11.420,38	0,00	0,00	0,00	11.420,38
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	00.01.0015 (0015)	11.420,38	0,00	0,00	0,00	11.420,38
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0000 (0000)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0001 (0001)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0002 (0002)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent		337.612,00	0,00	0,00	0,00	337.612,00
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem		240.429,00	0,00	0,00	0,00	240.429,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem	00.01.0014 (0014)	240.429,00	0,00	0,00	0,00	240.429,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		17.138,55	0,00	0,00	0,00	17.138,55
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0020 (0020)	17.138,55	0,00	0,00	0,00	17.138,55
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0029 (0029)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		79.044,45	0,00	0,00	0,00	79.044,45
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0021 (0021)	72.969,50	0,00	0,00	0,00	72.969,50
4.1.7.1.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0023 (0023)	6.074,95	0,00	0,00	0,00	6.074,95
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		170.429,25	0,00	127.593,74	127.593,74	170.429,25

4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		170.429,25	0,00	127.593,74	127.593,74	170.429,25
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0050 (0050)	170.429,25	0,00	127.593,74	127.593,74	170.429,25
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		21.451.163,67	2.016.924,54	6.703.503,59	433.016,31	15.180.676,39
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estado		21.451.163,67	2.016.924,54	6.703.503,59	433.016,31	15.180.676,39
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		17.981.947,60	1.511.407,37	5.337.933,78	397.746,24	13.041.760,06
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		16.639.450,85	1.317.108,30	4.341.347,90	0,00	12.298.102,95
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		16.639.450,85	1.317.108,30	4.341.347,90	0,00	12.298.102,95
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	11.456.347,03	790.264,96	2.604.808,73	0,00	8.851.538,30
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.179.571,45	329.277,09	1.085.337,00	0,00	1.094.234,45
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	3.003.532,37	197.566,25	651.202,17	0,00	2.352.330,20
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		500.000,00	173.518,89	897.746,24	397.746,24	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal		500.000,00	173.518,89	897.746,24	397.746,24	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	300.000,00	104.111,34	538.647,75	238.647,75	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	125.000,00	43.379,72	224.436,56	99.436,56	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	75.000,00	26.027,83	134.661,93	59.661,93	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		250.000,00	13.767,68	41.031,07	0,00	208.968,93
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		250.000,00	13.767,68	41.031,07	0,00	208.968,93
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.0000 (0000)	150.000,00	8.260,61	24.618,64	0,00	125.381,36
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0001 (0001)	62.500,00	3.441,92	10.257,77	0,00	52.242,23
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	37.500,00	2.065,15	6.154,66	0,00	31.345,34
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		140.077,54	0,00	16.258,57	0,00	123.818,97
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0000 (0000)	140.077,54	0,00	16.258,57	0,00	123.818,97
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados		328.226,88	0,00	0,00	0,00	328.226,88
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Prin	00.01.0000 (0000)	328.226,88	0,00	0,00	0,00	328.226,88
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		124.192,33	7.012,50	41.550,00	0,00	82.642,33
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		124.192,33	7.012,50	41.550,00	0,00	82.642,33
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências do Estado	00.01.0050 (0050)	52.192,33	0,00	0,00	0,00	52.192,33
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	SAC - Serviço deAção Continuada	00.01.0082 (0082)	72.000,00	7.012,50	41.550,00	0,00	30.450,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Finance		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	00.01.0000 (0000)	28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	130.378,46	385.164,74	11.922,40	735.906,95
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	130.378,46	385.164,74	11.922,40	735.906,95
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	130.378,46	385.164,74	11.922,40	735.906,95
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	AF-Assistencia Farmaceutica	00.01.0031 (0031)	45.020,33	240,90	11.281,74	0,00	33.738,59
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SF-Saude Familia	00.01.0031 (0031)	200.089,46	0,00	46.181,52	0,00	153.907,94
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ACS-Agente Comunitario de Saude	00.01.0031 (0031)	64.039,50	26.390,96	50.099,08	0,00	13.940,42
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	F.I.S./Saude	00.01.0081 (0081)	800.000,00	98.820,00	265.680,00	0,00	534.320,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco Vigilancia em Saúde	00.01.0031 (0031)	0,00	4.926,60	11.922,40	11.922,40	0,00
4.1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
4.1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	00.01.0028 (0028)	510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		388.040,64	99.324,82	180.747,28	23.347,67	230.641,03
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		357.266,04	79.324,82	156.911,30	0,00	200.354,74
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	00.01.0024 (0024)	357.266,04	79.324,82	156.911,30	0,00	200.354,74
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.774,60	20.000,00	23.835,98	23.347,67	30.286,29
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	00.01.0029 (0029)	30.774,60	20.000,00	20.000,00	19.511,69	30.286,29
4.1.7.2.8.10.9.2.00.00.00	Transf. Recursos do Estado/PAB atender programa	00.01.0025 (0025)	0,00	0,00	3.835,98	3.835,98	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.943.216,91	275.813,89	799.657,79	0,00	1.143.559,12
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.943.216,91	275.813,89	799.657,79	0,00	1.143.559,12
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0000 (0000)	370.568,54	35.097,78	98.364,24	0,00	272.204,30
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SNA- Simples Nacional	00.01.0000 (0000)	100.000,00	10.473,37	32.336,32	0,00	67.663,68
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	PROJU Convênio nº 7369/2005	00.01.0000 (0000)	50.000,00	468,41	1.083,92	0,00	48.916,08
4.1.7.2.8.99.1.2.00.00.00	Fundersul Linear	00.01.0080 (0080)	1.272.648,37	185.723,41	539.209,56	0,00	733.438,81
4.1.7.2.8.99.1.3.00.00.00	Fundersul ICMS	00.01.0080 (0080)	300.000,00	54.992,70	162.083,99	0,00	137.916,01
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principa	00.01.0050 (0050)	16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.476.534,36	699.561,60	2.376.106,04	0,00	2.100.428,32
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E		4.476.534,36	699.561,60	2.376.106,04	0,00	2.100.428,32
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	699.561,60	2.376.106,04	0,00	2.100.428,32
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	699.561,60	2.376.106,04	0,00	2.100.428,32
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	699.561,60	2.376.106,04	0,00	2.100.428,32
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 60%	00.01.0018 (0018)	3.189.181,37	419.736,93	1.425.663,55	0,00	1.763.517,82
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 40%	00.01.0019 (0019)	1.287.352,99	279.824,67	950.442,49	0,00	336.910,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		349.982,06	0,00	902,93	902,93	349.982,06
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		313.433,90	0,00	902,93	902,93	313.433,90
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		155.641,71	0,00	0,00	0,00	155.641,71
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ		14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ		14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	00.01.0000 (0000)	14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		141.492,47	0,00	0,00	0,00	141.492,47
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		141.492,47	0,00	0,00	0,00	141.492,47
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	00.01.0000 (0000)	141.492,47	0,00	0,00	0,00	141.492,47
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		157.792,19	0,00	902,93	902,93	157.792,19
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		27.275,30	0,00	531,00	531,00	27.275,30
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias		27.275,30	0,00	0,00	0,00	27.275,30
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	00.01.0028 (0028)	27.275,30	0,00	0,00	0,00	27.275,30
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios 60%	00.01.0018 (0018)	771,77	0,00	0,00	0,00	771,77
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de convênios 40%	00.01.0019 (0019)	514,52	0,00	0,00	0,00	514,52
4.1.9.2.2.01.3.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal		0,00	0,00	531,00	531,00	0,00
4.1.9.2.2.01.3.1.00.00.00	Outras Restituições	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	531,00	531,00	0,00
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados		128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados		128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Prin	00.01.0000 (0000)	128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		1.887,37	0,00	371,93	371,93	1.887,37
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		1.887,37	0,00	371,93	371,93	1.887,37

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - FMAS	00.01.0000 (0000)	1.887,37	0,00	371,93	371,93	1.887,37
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		36.548,16	0,00	0,00	0,00	36.548,16
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva e R		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva - P	00.01.0000 (0000)	4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		32.303,39	0,00	0,00	0,00	32.303,39
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		32.303,39	0,00	0,00	0,00	32.303,39
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0050 (0050)	32.303,39	0,00	0,00	0,00	32.303,39
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Primárias - 60%	00.01.0018 (0018)	771,77	0,00	0,00	0,00	771,77
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas Primárias - 40%	00.01.0019 (0019)	514,52	0,00	0,00	0,00	514,52
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.015.149,39	240.000,00	240.000,00	227.978,55	1.003.127,94
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	00.01.0000 (0000)	95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		51.968,14	0,00	0,00	0,00	51.968,14
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0092 (0092)	45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		6.136,39	0,00	0,00	0,00	6.136,39
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		6.136,39	0,00	0,00	0,00	6.136,39
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	00.01.0093 (0093)	6.136,39	0,00	0,00	0,00	6.136,39
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	00.01.0000 (0000)	28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		839.821,91	240.000,00	240.000,00	227.978,55	827.800,46
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		405.192,49	240.000,00	240.000,00	227.978,55	393.171,04
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		405.192,49	240.000,00	240.000,00	227.978,55	393.171,04
4.2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Pr	00.01.0028 (0028)	521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		417,90	0,00	0,00	0,00	417,90
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		417,90	0,00	0,00	0,00	417,90
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	00.01.0020 (0020)	417,90	0,00	0,00	0,00	417,90
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Enti		99.655,66	240.000,00	240.000,00	227.978,55	87.634,21
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P		1.307,25	0,00	0,00	0,00	1.307,25
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P	00.01.0020 (0020)	1.307,25	0,00	0,00	0,00	1.307,25
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a		20.107,25	0,00	0,00	0,00	20.107,25
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	00.01.0023 (0023)	20.107,25	0,00	0,00	0,00	20.107,25
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		78.241,16	240.000,00	240.000,00	227.978,55	66.219,71
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0050 (0050)	78.241,16	240.000,00	240.000,00	227.978,55	66.219,71
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		304.597,48	0,00	0,00	0,00	304.597,48
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		304.597,48	0,00	0,00	0,00	304.597,48

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0028 (0028)	304.597,48	0,00	0,00	0,00	304.597,48
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		434.629,42	0,00	0,00	0,00	434.629,42
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de		434.629,42	0,00	0,00	0,00	434.629,42
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	00.01.0024 (0024)	124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distr		222.818,52	0,00	0,00	0,00	222.818,52
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis		59.511,25	0,00	0,00	0,00	59.511,25
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	00.01.0031 (0031)	59.511,25	0,00	0,00	0,00	59.511,25
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		90.761,95	0,00	0,00	0,00	90.761,95
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0024 (0024)	90.761,95	0,00	0,00	0,00	90.761,95
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		1.929,44	0,00	0,00	0,00	1.929,44
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0027 (0027)	1.929,44	0,00	0,00	0,00	1.929,44
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		7.043,65	0,00	0,00	0,00	7.043,65
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0051 (0051)	7.043,65	0,00	0,00	0,00	7.043,65
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		63.572,23	0,00	0,00	0,00	63.572,23
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	00.01.0028 (0028)	63.572,23	0,00	0,00	0,00	63.572,23
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		87.388,89	0,00	0,00	0,00	87.388,89
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		87.388,89	0,00	0,00	0,00	87.388,89
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0028 (0028)	87.388,89	0,00	0,00	0,00	87.388,89
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE		-7.058.589,56	-718.688,70	-2.341.728,48	-86.132,07	-4.802.993,15
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES		-7.058.589,56	-718.688,70	-2.341.728,48	-86.132,07	-4.802.993,15
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-2.040,00	-6.582,83	-6.582,83	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Impostos		0,00	-2.040,00	-6.512,82	-6.512,82	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípi		0,00	-2.040,00	-6.512,82	-6.512,82	0,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mu		0,00	-2.040,00	-2.121,66	-2.121,66	0,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor		0,00	0,00	-81,66	-81,66	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor		0,00	0,00	-81,66	-81,66	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(-) IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-49,00	-49,00	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(-) IPTU - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	0,00	0,00	-20,41	-20,41	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(-) IPTU - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	0,00	0,00	-12,25	-12,25	0,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(-) Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben		0,00	-2.040,00	-2.040,00	-2.040,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(-) Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben		0,00	-2.040,00	-2.040,00	-2.040,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(-) ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	-1.224,00	-1.224,00	-1.224,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(-) ITBI - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	0,00	-510,00	-510,00	-510,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(-) ITBI - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	0,00	-306,00	-306,00	-306,00	0,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(-) Impostos sobre a Produção, Circulação de Merca		0,00	0,00	-4.391,16	-4.391,16	0,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00	-4.391,16	-4.391,16	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -		0,00	0,00	-4.391,16	-4.391,16	0,00

9.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Devolução ISSQN - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-2.634,72	-2.634,72	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Devolução ISSQN - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	0,00	0,00	-1.097,78	-1.097,78	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	Devolução ISSQN - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	0,00	0,00	-658,66	-658,66	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Taxas		0,00	0,00	-70,01	-70,01	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	0,00	-70,01	-70,01	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	-70,01	-70,01	0,00
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	-70,01	-70,01	0,00
9.1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Devolução Taxa Func Estab Com/Indust/Prest Serviço	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-70,01	-70,01	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.058.589,56	-716.648,70	-2.335.145,65	-79.549,24	-4.802.993,15
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-3.692.536,01	-418.523,32	-1.287.326,98	0,00	-2.405.209,03
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estad		-3.692.536,01	-418.523,32	-1.287.326,98	0,00	-2.405.209,03
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União		-3.678.536,01	-418.523,32	-1.287.326,98	0,00	-2.391.209,03
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-3.378.536,01	-414.055,23	-1.251.521,65	0,00	-2.127.014,36
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	00.01.0000 (0000)	-3.378.536,01	-414.055,23	-1.251.521,65	0,00	-2.127.014,36
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-300.000,00	-4.468,09	-35.805,33	0,00	-264.194,67
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	00.01.0000 (0000)	-300.000,00	-4.468,09	-35.805,33	0,00	-264.194,67
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-14.000,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-14.000,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	00.01.0000 (0000)	-14.000,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder		-3.366.053,55	-298.125,38	-1.047.818,67	-79.549,24	-2.397.784,12
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Es		-3.366.053,55	-298.125,38	-1.047.818,67	-79.549,24	-2.397.784,12
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados		-3.366.053,55	-298.125,38	-1.047.818,67	-79.549,24	-2.397.784,12
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS		-3.216.053,55	-263.421,61	-868.269,43	0,00	-2.347.784,12
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0000 (0000)	-3.216.053,55	-263.421,61	-868.269,43	0,00	-2.347.784,12
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA		-100.000,00	-34.703,77	-179.549,24	-79.549,24	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA- Principal	00.01.0000 (0000)	-100.000,00	-34.703,77	-179.549,24	-79.549,24	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0000 (0000)	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
Totais Gerais :			42.200.000,00	5.751.033,92	17.456.019,88	1.487.474,28	26.231.454,40

Batayporã, 12/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZA A. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:37B35236

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos oito dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME**, CNPJ nº. 26.461.086/0001-43, neste ato, representada pelo Sr. ÉDIO VALE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1373332 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 015.419.971-07, com endereço comercial na Rua Elenir do Amaral, nº. 599, Bairro Zé Pereira, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 38/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 18/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, **para contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições

definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Entregar os itens de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, devidamente apropriados para uso. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – Prestar garantia de no mínimo 90 (noventa dias), de todas as peças do uniforme a serem fornecidos, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Administração, a substituição ou correção, no referido prazo, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para a Administração.
4.3 - Havendo necessidade de substituição, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer das peças, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-los, e apresentar nova peça, para fins de análise e aprovação.
4.4 - Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.
4.5 – A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
4.6 – Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.
4.7 – A Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.8 – No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, a Contratada deverá apresentar ao requisitante, pelo menos 1 (uma) peça de cada uniforme licitado, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda do responsável pelo pedido para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente.
4.9 – Após análise e aprovação a Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
4.10 – Caso a Contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.11 – Os pedidos e entregas dos itens serão conforme solicitação do órgão/secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.12 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.13 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.
4.14 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, a empresa vencedora fica assim registrada:

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME - CNPJ nº. 26.461.086/0001-43.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JALECO PROFESSOR (M), tamanho M;	HELP	UN	138	R$ 67,00	R$ 9.246,00
2	JALECO PROFESSOR (EG), tamanho EG;	HELP	UN	4	R$ 67,00	R$ 268,00
3	JALECO PROFESSOR (EXL), tamanho EXL;	HELP	UN	2	R$ 67,00	R$ 134,00
4	JALECO PROFESSOR (P), tamanho P;	HELP	UN	14	R$ 67,00	R$ 938,00
5	JALECO PROFESSOR (XL), tamanho XL;	HELP	UN	2	R$ 67,00	R$ 134,00
6	JALECO PROFESSOR (G), tamanho G;	HELP	UN	136	R$ 67,00	R$ 9.112,00
7	JALECO PROFESSOR (GG), tamanho GG;	HELP	UN	42	R$ 67,00	R$ 2.814,00
8	CAMISETA P/ ASD (GG), tamanho GG;	HELP	UN	10	R$ 21,00	R$ 210,00
9	CAMISETA P/ ASD (G), tamanho G;	HELP	UN	36	R$ 21,00	R$ 756,00
10	CAMISETA P/ ASD (M), tamanho M;	HELP	UN	42	R$ 21,00	R$ 882,00
11	JALECO PROFESSOR (M), tamanho M;	HELP	UN	46	R$ 67,00	R$ 3.082,00
12	JALECO PROFESSOR (P), tamanho P;	HELP	UN	26	R$ 67,00	R$ 1.742,00
13	JALECO PROFESSOR (G), tamanho G;	HELP	UN	78	R$ 67,00	R$ 5.226,00
14	CAMISETA P/ ASD (P), tamanho P;	HELP	UN	4	R$ 21,00	R$ 84,00
15	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (XG), tamanho XG;	HELP	UN	4	R$ 21,00	R$ 84,00
16	CAMISETA P/ ASD (GG), tamanho GG;	HELP	UN	2	R$ 21,00	R$ 42,00
17	CAMISETA P/ ASD (G), tamanho G;	HELP	UN	8	R$ 21,00	R$ 168,00
18	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (M), tamanho M;	HELP	UN	62	R$ 21,00	R$ 1.302,00
19	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (EXL), tamanho EXL;	HELP	UN	2	R$ 21,00	R$ 42,00
20	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (GG), tamanho GG;	HELP	UN	4	R$ 21,00	R$ 84,00
21	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (P), tamanho P;	HELP		12	R$ 21,00	R$ 252,00
22	CAMISETA P/ ATENDENTE INFANTIL (G), tamanho G;	HELP		32	R$ 21,00	R$ 672,00
23	JALECO PROFESSOR (GG), tamanho GG;	HELP		12	R$ 67,00	R$ 804,00
24	CAMISETA P/ ASD (M), tamanho M;	HELP		32	R$ 21,00	R$ 672,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 08 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:79FD52BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de julho de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME**, CNPJ nº. 15.153.128/0001-62, neste ato, representada pelo Sr. ALZIRO OZORIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1413619 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 008.327.721-86, com endereço comercial na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº. 1559, Vila Donária, Bonito/MS**, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP,** CNPJ nº. 02.966.083/0001-01, neste ato, representada pelo Sr. DOUGLAS GEILEILATE BRESCHIGLIARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1274027 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 020.819.501-70, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº. 654, Centro, Campo Grande/MS**, CASA DO ATLETA LTDA EPP**, CNPJ nº. 05.999.969/0001-31, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO VILALBA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 18.499.536-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 089.308.198-18 com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº. 319, Centro, Campo Grande/MS**, FABRICIO DOURADO DA SILVA ME**, CNPJ nº. 05.496.063/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. FABRICIO DOURADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1205007 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 932.634.491-68, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, nº. 5060, Jardim Ouro Verde, Dourados/MS e **RG PINHEIRO EIRELI**, CNPJ nº. 07.752.517/001-86, neste ato, representada pelo Sr. MIQUEIAS ROCHA ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 104246-4 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 889.091.901-91, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº. 592, Centro, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 79/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 40/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O objetivo da presente ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais esportivo para atender a demanda do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por otivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME - CNPJ nº. 15.153.128/0001-62.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	TROFÉU DE 1º, 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PERSONALISADO EM ACRÍLICO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BONITO. ALTURA: 50CM COMPOSIÇÃO DA BASE: BASE MATERIAL EM ACRILICO. GRAVAÇÃO.	GRÁFICA VISUAL	JG	300	R$ 330,00	R$ 99.000,00

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP - CNPJ nº. 02.966.083/0001-01.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APITO PARA ARBITRO PROFISSIONAL (COM CORDÃO)	SCALIBU	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00
3	APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO (COM CORDÃO)	SCALIBU	UN	4	R$ 29,90	R$ 119,60
5	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO	MAGUSSY	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - (FUTEBOL DE SALÃO)	PENALTY	UN	40	R$ 246,00	R$ 9.840,00
15	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL - PACOTE COM 100 UND (PING-PONG)	VOLLO	PCT	3	R$ 285,00	R$ 855,00
16	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	PENALTY	UN	7	R$ 325,00	R$ 2.275,00
18	BOLA DE VÔLEIBOL PARA TREINAR O FUNDAMENTO DO LEVANTAMENTO	PENALTY	UN	20	R$ 138,90	R$ 2.778,00
20	BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES	TERRA	UN	4	R$ 65,90	R$ 263,60
24	CARTÃO DE ARBITRO	PANGUE	UN	4	R$ 54,90	R$ 219,60
27	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 50 CM	KTELI	UN	20	R$ 14,50	R$ 290,00
29	DISCO PARA MARCAÇÃO	KTELI	UN	20	R$ 4,45	R$ 89,00
31	FAIXA DE LONA PARA DEMARCAR QUADRA DE AREIA	MASTER	UN	4	R$ 139,00	R$ 556,00
32	FAIXA DE LONA PARA DEMARCAR QUADRA DE FUTEVOLEI	MASTER	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00
36	MEDALHA DE OURO, PRATEADA E DE BRONZE EM METAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ALTURA DA MEDALHA: 8 CM. LARGURA DA MAEDALHA: 8CM; ESPESSURA DA MEDALHA: 3,5MM; FITA EM BORDADO COMUM 23MM; GRAVADA	CRESPAR	UN	3150	R$ 15,85	R$ 49.927,50
38	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL	KLOPF	UN	4	R$ 1.045,00	R$ 4.180,00
40	RAQUETE PARA TENIS DE MESA - EMBORRACHADA (PING- PONG)	VOLLO	UN	54	R$ 50,00	R$ 2.700,00
43	REDE PARA GOL FUTEBOL SOCIETY	PANGUE	PAR	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
47	TÊNIS DE FUTSAL - N° 34 (EM LONA)	TERRA	PAR	5	R$ 169,90	R$ 849,50
48	TÊNIS DE FUTSAL - N° 36 (EM LONA)	TERRA	PAR	10	R$ 169,90	R$ 1.699,00
49	TÊNIS DE FUTSAL - N° 38 (EM LONA)	TERRA	PAR	10	R$ 169,90	R$ 1.699,00
50	TÊNIS DE FUTSAL - N° 40 (EM LONA)	TERRA	PAR	5	R$ 169,90	R$ 849,50

CASA DO ATLETA LTDA EPP - CNPJ nº. 05.999.969/0001-31.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO	PENALTY	UN	40	R$ 194,50	R$ 7.780,00
9	BOLA DE FUTSAL FRALDINHA (FUTEBOL DE SALÃO)	WINNER	UN	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
13	BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL	PENALTY	UN	4	R$ 217,50	R$ 870,00
21	BOMBA DE AR	PENALTY	UN	4	R$ 29,50	R$ 118,00
23	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLA COM BICO	PENALTY	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00
25	COLETE PARA TREINO	TRB	UN	80	R$ 15,90	R$ 1.272,00
28	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL (PROGRESSIVO E REGRESSIVO)	VOLLO	UN	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
35	KIMONO - TAMANHOS - P M G	TORAH	CJ	40	R$ 290,00	R$ 11.600,00

41	REDE DE VÔLEI OFICIAL	PANGUÉ	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
44	REDE PARA GOL FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO)	PANGUÉ	PAR	18	R$ 227,00	R$ 4.086,00
45	REDE PARA TENIS DE MESA	PANGUÉ	UN	6	R$ 120,00	R$ 720,00
46	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS	PANGUÉ	UN	4	R$ 29,00	R$ 116,00
53	BAMBOLE 63 CM	CEMAR	UN	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
58	JOGO DE BOLICHE (EM PLÁSTICO)	MINI TOYS	KIT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
59	PLACA/TROFÉU 1º LUGAR	ARTE ACRILICO	UN	150	R$ 132,90	R$ 19.935,00
61	PLACA/TROFÉU 3º LUGAR	ARTE ACRILICO	UN	150	R$ 124,00	R$ 18.600,00

FABRICIO DOURADO DA SILVA ME - CNPJ nº. 05.496.063/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - INFANTIL	PENALTY	UN	40	R$ 139,50	R$ 5.580,00
17	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	PENALTY	UN	30	R$ 222,90	R$ 6.687,00
19	BOLSA MASSAGISTA	SCALIBU	UN	2	R$ 152,00	R$ 304,00
34	JOGO DE XADREZ (TABULEIRO + PEÇAS)	XALINGO	UN	220	R$ 141,50	R$ 31.130,00
42	REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	PAR	8	R$ 413,00	R$ 3.304,00
54	BOLA DE BORRACHA – NÚMERO 10	MAGUSSY	UN	15	R$ 28,50	R$ 427,50
56	BOLA DE BORRACHA - NÚMERO 06	LCM	UN	15	R$ 11,00	R$ 165,00
57	COLCHONETES PARA GINÁSTICA (ENCAPADO EM NAPA)	CADU	UN	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00

RG PINHEIRO EIRELI - CNPJ nº. 07.752.517/001-86.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTENA P/ REDE DE VÔLEI OFICIAL (EM FIBRA DE VIDRO)	PANGUE	PAR	2	R$ 144,90	R$ 289,80
4	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO	PANGUE	PAR	2	R$ 74,90	R$ 149,80
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	PENALTY	UN	46	R$ 217,00	R$ 9.982,00
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - INFANTIL (FUTEBOL DE SALÃO)	PENALTY	UN	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
12	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MIRIM (FUTEBOL DE SALÃO)	KAGIVA	UN	40	R$ 117,00	R$ 4.680,00
14	BOLA DE HANDEBOL	MAGUSSY	UN	18	R$ 128,00	R$ 2.304,00
22	CALIBRADOR CANETA COM AGULHA	PENALTY	UN	4	R$ 85,00	R$ 340,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 20CM	KATELI	UN	120	R$ 7,50	R$ 900,00
30	FAIXA DE CAPITÃO (JOGADORES / ESPORTIVA)	SCALIBU	UN	6	R$ 12,00	R$ 72,00
33	JOGO DE DAMA COM PEÇAS OFICIAIS 40X40	XALINGO	CX	220	R$ 80,00	R$ 17.600,00
37	MEIAO INFANTIL BÁSICO MASCULINO	KANXA	PAR	40	R$ 10,00	R$ 400,00
39	PLACAR DE TÊNIS DE MESA	VOLLO	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
52	UNIFORME ESPORTIVO	KANXA	JG	9	R$ 1.836,00	R$ 16.524,00
55	JOGO DE DOMINO - TRADICIONAL	XALINGO	JG	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
60	PLACA/TROFÉU 2º LUGAR	PLANETA	UN	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 11 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME
Detentora da Ata

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA EPP
Detentora da Ata

FABRICIO DOURADO DA SILVA ME
Detentora da Ata

RG PINHEIRO EIRELI
Detentora da Ata

FELIPE FREITAS FONTOURA
Advogado – OAB/MS 14.071

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:5BE29762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 – Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.428.500,00	83.428.500,00	14.366.932,57	17,22	45.824.550,91	54,93	37.603.949,09
2	RECEITAS CORRENTES	83.035.000,00	83.035.000,00	13.854.734,48	16,69	44.801.319,04	53,95	38.233.680,96
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.296.400,00	22.296.400,00	3.287.901,10	14,75	12.216.972,78	54,79	10.079.427,22
4	Impostos	16.386.400,00	16.386.400,00	2.487.644,89	15,18	8.981.656,79	54,81	7.404.743,21
5	Taxas	5.910.000,00	5.910.000,00	800.256,21	13,54	3.235.315,99	54,74	2.674.684,01
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.097.600,00	3.097.600,00	600.762,17	19,39	1.925.093,68	62,15	1.172.506,32
8	Contribuições Sociais	1.981.100,00	1.981.100,00	366.478,36	18,50	1.200.097,65	60,58	781.002,35
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.116.500,00	1.116.500,00	234.283,81	20,98	724.996,03	64,93	391.503,97
12	RECEITA PATRIMONIAL	4.343.100,00	4.343.100,00	1.324.025,29	30,49	2.652.044,24	61,06	1.691.055,76
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.100,00	8.100,00	3.349,20	41,35	18.533,06	228,80	- 10.433,06
14	Valores Mobiliários	4.335.000,00	4.335.000,00	1.320.676,09	30,47	2.633.511,18	60,75	1.701.488,82
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.107.800,00	53.107.800,00	8.621.937,95	16,23	27.933.849,71	52,60	25.173.950,29
29	Transferências da União e de suas Entidades	22.999.500,00	22.999.500,00	3.521.950,88	15,31	10.604.272,93	46,11	12.395.227,07
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.653.800,00	19.653.800,00	3.341.253,38	17,00	11.357.620,13	57,79	8.296.179,87
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,04	0,00	- 8.198,04
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.454.500,00	10.454.500,00	1.758.733,69	16,82	5.963.758,61	57,04	4.490.741,39
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.100,00	190.100,00	20.107,97	10,58	73.358,63	38,59	116.741,37
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.700,00	24.700,00	16.295,76	65,97	34.810,20	140,93	- 10.110,20
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.400,00	65.400,00	988,05	1,51	32.659,05	49,94	32.740,95
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	2.824,16	2,82	5.889,38	5,89	94.110,62
42	RECEITAS DE CAPITAL	393.500,00	393.500,00	512.198,09	130,16	1.023.231,87	260,03	- 629.731,87
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	393.938,09	0,00	797.721,87	0,00	- 797.721,87
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	333.500,00	333.500,00	118.260,00	35,46	225.510,00	67,62	107.990,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	232.700,00	232.700,00	118.260,00	50,82	225.510,00	96,91	7.190,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.271.500,00	2.271.500,00	533.273,72	23,48	1.631.581,12	71,83	639.918,88
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.700.000,00	85.700.000,00	14.900.206,29	17,39	47.456.132,03	55,37	38.243.867,97
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.700.000,00	85.700.000,00	14.900.206,29	17,39	47.456.132,03	55,37	38.243.867,97
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	85.700.000,00	85.700.000,00	14.900.206,29	17,39	47.456.132,03	55,37	38.243.867,97
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.405.550,00	87.817.077,22	14.161.643,61	62.456.408,61	25.360.668,61	14.789.290,92	41.787.777,74	46.029.299,48	41.507.590,34
81	DESPESAS CORRENTES	75.270.450,00	76.693.522,32	12.980.521,35	54.821.460,41	21.872.061,91	13.767.000,24	39.448.419,00	37.245.103,32	39.168.231,60
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.908.412,00	41.168.991,88	7.219.606,01	24.385.275,26	16.783.716,62	7.550.285,49	22.913.024,97	18.255.966,91	22.880.273,65
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	5.990,00	5.990,00	9.010,00	3.754,03	3.754,03	11.245,97	3.754,03
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.347.038,00	35.509.530,44	5.754.925,34	30.430.195,15	5.079.335,29	6.212.960,72	16.531.640,00	18.977.890,44	16.284.203,92
85	DESPESAS DE CAPITAL	4.730.300,00	10.273.554,90	1.181.122,26	7.634.948,20	2.638.606,70	1.022.290,68	2.339.358,74	7.934.196,16	2.339.358,74
86	INVESTIMENTOS	4.060.300,00	8.697.554,90	995.122,26	6.158.948,20	2.538.606,70	622.038,16	1.522.792,45	7.174.762,45	1.522.792,45
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.526.000,00	186.000,00	1.476.000,00	50.000,00	400.252,52	816.566,29	709.433,71	816.566,29
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.404.800,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.294.450,00	3.252.237,51	682.163,71	1.970.806,23	1.281.431,28	692.620,13	1.943.483,11	1.308.754,40	1.943.483,11
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.700.000,00	91.069.314,73	14.843.807,32	64.427.214,84	26.642.099,89	15.481.911,05	43.731.260,85	47.338.053,88	43.451.073,45
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.700.000,00	91.069.314,73	14.843.807,32	64.427.214,84	26.642.099,89	15.481.911,05	43.731.260,85	47.338.053,88	43.451.073,45
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.724.871,18	0,00	0,00
101	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.700.000,00	91.069.314,73	14.843.807,32	64.427.214,84	26.642.099,89	15.481.911,05	47.456.132,03	43.613.182,70	43.451.073,45
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.271.500,00	2.271.500,00	533.273,72	23,48	1.631.581,12	71,83	639.918,88
104	RECEITAS CORRENTES	2.271.500,00	2.271.500,00	533.273,72	23,48	1.631.581,12	71,83	639.918,88
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	2.271.500,00	2.271.500,00	440.216,66	19,38	1.350.121,03	59,44	921.378,97
110	Contribuições Sociais	2.271.500,00	2.271.500,00	440.216,66	19,38	1.350.121,03	59,44	921.378,97
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	93.057,06	0,00	281.460,09	0,00	- 281.460,09
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	93.057,06	0,00	281.460,09	0,00	- 281.460,09
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.294.450,00	3.252.237,51	682.163,71	1.970.806,23	1.281.431,28	692.620,13	1.943.483,11	1.308.754,40	1.943.483,11
168	DESPESAS CORRENTES	3.294.450,00	3.252.237,51	682.163,71	1.970.806,23	1.281.431,28	692.620,13	1.943.483,11	1.308.754,40	1.943.483,11
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.294.450,00	3.252.237,51	682.163,71	1.970.806,23	1.281.431,28	692.620,13	1.943.483,11	1.308.754,40	1.943.483,11
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:ED8AF49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2										
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	82.405.550,00	87.817.077,22	14.161.643,61	62.456.408,61	96,92	25.360.668,61	14.789.290,92	41.787.777,74	95,54	46.029.299,48
LEGISLATIVA	4.250.000,00	4.250.000,00	252.468,46	3.611.194,78	5,61	638.805,22	632.451,51	2.012.657,43	4,60	2.237.342,57
Ação Legislativa	4.250.000,00	4.250.000,00	252.468,46	3.611.194,78	5,61	638.805,22	632.451,51	2.012.657,43	4,60	2.237.342,57
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.991.590,00	11.376.054,55	1.973.345,40	8.871.218,25	13,76	2.504.836,30	2.079.271,25	6.340.118,36	14,49	5.035.936,19
Administração Geral	8.546.590,00	8.121.538,50	1.680.813,86	5.775.711,33	8,96	2.345.827,17	1.342.144,10	4.472.813,82	10,23	3.648.724,68
Administração de Receitas	560.000,00	468.000,00	7.000,00	467.000,00	0,72	1.000,00	119.000,00	330.000,00	0,75	138.000,00
Comunicação Social	375.000,00	21.500,00	0,00	4.877,58	0,01	16.622,42	0,00	4.877,58	0,01	16.622,42
Outros Encargos Especiais	2.510.000,00	2.765.016,05	285.531,54	2.623.629,34	4,07	141.386,71	618.127,15	1.532.426,96	3,50	1.232.589,09
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.232.500,00	1.125.500,00	272.669,83	839.088,55	1,30	286.411,45	272.669,83	838.863,55	1,92	286.636,45
Policiamento	1.232.500,00	1.125.500,00	272.669,83	839.088,55	1,30	286.411,45	272.669,83	838.863,55	1,92	286.636,45
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.467.100,00	4.513.781,89	612.962,44	2.928.782,23	4,54	1.584.999,66	702.318,00	2.224.017,58	5,09	2.289.764,31
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	9.400,00	2.520,71	2.520,71	0,00	6.879,29	2.441,07	2.441,07	0,01	6.958,93
Assistência Comunitária	4.453.100,00	4.497.381,89	610.441,73	2.926.261,52	4,54	1.571.120,37	699.876,93	2.221.576,51	5,08	2.275.805,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.302.600,00	6.747.800,00	1.053.360,02	3.102.889,76	4,82	3.644.910,24	1.070.251,30	3.056.196,05	6,99	3.691.603,95
Previdência do Regime Estatutário	8.302.600,00	6.747.800,00	1.053.360,02	3.102.889,76	4,82	3.644.910,24	1.070.251,30	3.056.196,05	6,99	3.691.603,95
SAÚDE	17.633.218,00	18.245.053,15	2.538.156,26	14.588.035,74	22,64	3.657.017,41	3.089.229,56	9.337.765,86	21,36	8.907.287,29
Administração Geral	11.711.068,00	12.945.287,72	1.603.073,58	11.205.063,57	17,39	1.740.224,15	2.130.438,62	6.647.356,41	15,20	6.297.931,31
Atenção Básica	3.600.674,00	2.673.956,55	351.302,17	1.549.165,76	2,40	1.124.790,79	428.948,30	1.227.054,59	2,81	1.446.901,96

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.000,00	971.191,00	311.209,78	891.470,26	1,38	79.720,74	226.659,40	624.758,16	1,43	346.432,84
Suporte Profilático e Terapêutico	449.000,00	420.700,00	75.049,65	367.919,77	0,57	52.780,23	120.398,86	287.441,82	0,66	133.258,18
Vigilância Sanitária	268.000,00	362.300,00	76.969,64	235.488,89	0,37	126.811,11	71.969,64	230.488,89	0,53	131.811,11
Vigilância Epidemiológica	964.476,00	871.617,88	120.551,44	338.927,49	0,53	532.690,39	110.814,74	320.665,99	0,73	550.951,89
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.835.492,00	20.399.284,34	3.626.283,33	14.179.929,86	22,00	6.219.354,48	4.105.985,18	10.728.866,12	24,52	9.670.418,22
Alimentação e Nutrição	838.192,00	872.392,00	419.539,47	754.380,28	1,17	118.011,72	173.256,26	435.095,49	0,99	437.296,51
Ensino Fundamental (Educação Básica)	11.635.500,00	13.829.048,00	2.295.689,26	10.101.861,45	15,68	3.727.186,55	2.827.584,25	7.661.451,49	17,52	6.167.596,51
Educação Infantil (Educação Básica)	4.821.800,00	5.202.344,34	884.523,43	2.939.046,34	4,56	2.263.298,00	1.018.613,50	2.397.677,35	5,48	2.804.666,99
Educação de Jovens e Adultos	211.000,00	149.500,00	26.531,17	54.641,79	0,08	94.858,21	26.531,17	54.641,79	0,12	94.858,21
Educação Especial	329.000,00	346.000,00	0,00	330.000,00	0,51	16.000,00	60.000,00	180.000,00	0,41	166.000,00
CULTURA	340.000,00	216.513,99	54.323,57	116.447,28	0,18	100.066,71	2.573,57	63.397,28	0,14	153.116,71
Difusão Cultural	340.000,00	216.513,99	54.323,57	116.447,28	0,18	100.066,71	2.573,57	63.397,28	0,14	153.116,71
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.157.150,00	10.864.521,95	1.414.461,51	7.588.104,33	11,78	3.276.417,62	1.605.205,41	4.024.157,57	9,20	6.840.364,38
InfraEstrutura Urbana	5.087.150,00	10.618.062,84	1.414.461,51	7.368.604,33	11,44	3.249.458,51	1.605.205,41	4.024.157,57	9,20	6.593.905,27
Serviços Urbanos	70.000,00	246.459,11	0,00	219.500,00	0,34	26.959,11	0,00	0,00	0,00	246.459,11
HABITAÇÃO	70.000,00	5.000,00	200,00	750,00	0,00	4.250,00	125,00	329,50	0,00	4.670,50
Habitação Urbana	70.000,00	5.000,00	200,00	750,00	0,00	4.250,00	125,00	329,50	0,00	4.670,50
SANEAMENTO	316.700,00	1.114.448,58	524.300,78	1.098.182,59	1,70	16.265,99	0,00	152.954,78	0,35	961.493,80
InfraEstrutura Urbana	316.700,00	1.114.448,58	524.300,78	1.098.182,59	1,70	16.265,99	0,00	152.954,78	0,35	961.493,80
GESTÃO AMBIENTAL	2.741.000,00	1.376.385,99	317.963,91	1.159.542,14	1,80	216.843,85	297.931,02	712.203,78	1,63	664.182,21
Preservação e Conservação Ambiental	1.378.000,00	1.307.146,29	317.963,91	1.159.542,14	1,80	147.604,15	297.931,02	712.203,78	1,63	594.942,51
Controle Ambiental	1.363.000,00	69.239,70	0,00	0,00	0,00	69.239,70	0,00	0,00	0,00	69.239,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	196.000,00	169.902,89	0,00	114.571,89	0,18	55.331,00	11.740,00	75.131,15	0,17	94.771,74
Abastecimento	80.000,00	107.532,89	0,00	68.747,89	0,11	38.785,00	0,00	48.091,15	0,11	59.441,74
Comercialização	116.000,00	62.370,00	0,00	45.824,00	0,07	16.546,00	11.740,00	27.040,00	0,06	35.330,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.406.000,00	3.840.984,82	965.118,72	2.390.080,40	3,71	1.450.904,42	473.175,26	1.213.205,48	2,77	2.627.779,34
Promoção Comercial	1.406.000,00	1.339.740,81	225.025,26	791.255,54	1,23	548.485,27	285.950,11	674.202,00	1,54	665.538,81
Turismo	3.000.000,00	2.501.244,01	740.093,46	1.598.824,86	2,48	902.419,15	187.225,15	539.003,48	1,23	1.962.240,53
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.116.500,00	1.026.980,01	132.128,73	509.270,51	0,79	517.709,50	190.502,18	474.757,70	1,09	552.222,31
Conservação de Energia	1.116.500,00	1.026.980,01	132.128,73	509.270,51	0,79	517.709,50	190.502,18	474.757,70	1,09	552.222,31
TRANSPORTE	615.000,00	476.311,99	13.280,00	409.290,10	0,64	67.021,89	113.870,02	113.870,02	0,26	362.441,97
Serviços Urbanos	128.500,00	181.171,91	13.280,00	114.150,02	0,18	67.021,89	113.870,02	113.870,02	0,26	67.301,89
Transporte Rodoviário	486.500,00	295.140,08	0,00	295.140,08	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	295.140,08
DESPORTO E LAZER	884.700,00	1.218.553,07	410.620,65	949.030,20	1,47	269.522,87	141.991,83	419.285,53	0,96	799.267,54
Desporto Comunitário	884.700,00	1.218.553,07	410.620,65	949.030,20	1,47	269.522,87	141.991,83	419.285,53	0,96	799.267,54
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	3.294.450,00	3.252.237,51	682.163,71	1.970.806,23	3,04	1.281.431,28	692.620,13	1.943.483,11	4,42	1.308.754,40
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	9.774,78	23.622,85	0,05	26.377,15
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	9.774,78	23.622,85	0,05	26.377,15
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	297.000,00	292.000,00	73.555,26	148.311,92	0,23	143.688,08	73.502,07	148.258,73	0,34	143.741,27
Administração Geral	297.000,00	292.000,00	73.555,26	148.311,92	0,23	143.688,08	73.502,07	148.258,73	0,34	143.741,27
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	256.000,00	256.000,00	32.082,10	96.328,86	0,15	159.671,14	32.082,10	96.328,86	0,22	159.671,14
Policiamento	256.000,00	256.000,00	32.082,10	96.328,86	0,15	159.671,14	32.082,10	96.328,86	0,22	159.671,14
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.000,00	113.000,00	15.174,13	41.508,10	0,06	71.491,90	15.174,13	41.508,10	0,09	71.491,90
Assistência Comunitária	113.000,00	113.000,00	15.174,13	41.508,10	0,06	71.491,90	15.174,13	41.508,10	0,09	71.491,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	760.650,00	738.450,00	155.626,05	441.505,00	0,68	296.945,00	155.626,05	441.505,00	1,01	296.945,00
Administração Geral	430.000,00	430.000,00	91.628,50	281.122,34	0,44	148.877,66	91.628,50	281.122,34	0,64	148.877,66
Atenção Básica	215.450,00	200.450,00	43.914,96	99.200,89	0,15	101.249,11	43.914,96	99.200,89	0,23	101.249,11
Vigilância Sanitária	20.000,00	40.000,00	9.498,74	28.487,58	0,04	11.512,42	9.498,74	28.487,58	0,07	11.512,42
Vigilância Epidemiológica	95.200,00	68.000,00	10.583,85	32.694,19	0,05	35.305,81	10.583,85	32.694,19	0,07	35.305,81
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.434.800,00	1.434.800,00	348.662,06	1.030.457,17	1,59	404.342,83	348.821,39	1.029.564,39	2,35	405.235,61
Ensino Fundamental (Educação Básica)	920.000,00	920.000,00	215.168,82	704.363,68	1,09	215.636,32	214.276,04	703.470,90	1,61	216.529,10
Educação Infantil (Educação Básica)	502.800,00	502.800,00	132.115,32	324.715,57	0,50	178.084,43	133.167,43	324.715,57	0,74	178.084,43
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.377,92	1.377,92	0,00	8.622,08	1.377,92	1.377,92	0,00	8.622,08
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	641,15	0,00	11.358,85	0,00	641,15	0,00	11.358,85
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	641,15	0,00	11.358,85	0,00	641,15	0,00	11.358,85
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	230.000,00	230.000,00	40.040,26	118.327,94	0,18	111.672,06	40.297,81	118.327,94	0,27	111.672,06
InfraEstrutura Urbana	230.000,00	230.000,00	40.040,26	118.327,94	0,18	111.672,06	40.297,81	118.327,94	0,27	111.672,06
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00	30.987,51	3.488,72	10.118,02	0,02	20.869,49	3.488,72	10.118,02	0,02	20.869,49
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	3.488,72	10.118,02	0,02	5.881,98	3.488,72	10.118,02	0,02	5.881,98
Controle Ambiental	30.000,00	14.987,51	0,00	0,00	0,00	14.987,51	0,00	0,00	0,00	14.987,51
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	8.446,83	20.772,91	0,03	39.227,09	8.764,78	20.772,91	0,04	39.227,09
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	7.688,93	18.824,43	0,03	21.175,57	8.006,88	18.824,43	0,04	21.175,57
Turismo	20.000,00	20.000,00	757,90	1.948,48	0,00	18.051,52	757,90	1.948,48	0,00	18.051,52
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	5.088,30	12.835,16	0,02	12.164,84	5.088,30	12.835,16	0,03	12.164,84
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	5.088,30	12.835,16	0,02	12.164,84	5.088,30	12.835,16	0,03	12.164,84
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.700.000,00	91.069.314,73	14.843.807,32	64.427.214,84	99,96	26.642.099,89	15.481.911,05	43.731.260,85	99,96	47.338.053,88

Nota Explicativa
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Instruções de preenchimento:
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D3E6E208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.312.600,00	8.312.600,00	5.390.005,44	2.068.657,20
2	Receita de Contribuições dos Segurados	1.981.100,00	1.981.100,00	1.200.097,65	1.008.732,97
3	Civil	1.981.100,00	1.981.100,00	1.200.097,65	1.008.732,97
4	Ativo	1.981.100,00	1.981.100,00	1.194.124,65	1.005.735,13
5	Inativo	0,00	0,00	5.973,00	2.997,84
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	2.271.500,00	2.271.500,00	1.350.121,03	0,00
12	Civil	2.271.500,00	2.271.500,00	1.350.121,03	0,00
13	Ativo	2.271.500,00	2.271.500,00	1.350.121,03	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	4.060.000,00	4.060.000,00	2.554.572,64	1.059.924,23
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	4.060.000,00	4.060.000,00	2.554.572,64	1.059.924,23
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	285.214,12	0,00
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	281.460,09	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.754,03	0,00
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	797.721,87	473.393,28
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	797.721,87	473.393,28
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.312.600,00	8.312.600,00	5.906.267,22	2.542.050,48

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
34	ADMINISTRAÇÃO (V)	937.800,00	937.800,00	165.877,87	157.862,10	126.092,38	96.870,39
35	Despesas Correntes	837.800,00	837.800,00	165.322,87	156.363,10	125.537,38	96.870,39
36	Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	555,00	1.499,00	555,00	0,00
37	PREVIDÊNCIA (VI)	5.820.000,00	5.820.000,00	2.937.011,89	0,00	2.930.103,67	0,00
38	Benefícios - Civil	5.740.000,00	5.740.000,00	2.937.011,89	0,00	2.930.103,67	0,00
39	Aposentadorias	4.990.000,00	4.990.000,00	2.517.178,32	0,00	2.516.733,08	0,00
40	Pensões	720.000,00	720.000,00	408.833,57	0,00	408.833,57	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	11.000,00	0,00	4.537,02	0,00
42	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Compensação Previdenciária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	para o RGPS						
48	Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.757.800,00	6.757.800,00	3.102.889,76	157.862,10	3.056.196,05	96.870,39
50	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	1.554.800,00	1.554.800,00	2.803.377,46	2.384.188,38	2.850.071,17	2.445.180,09

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
51	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
53	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
54	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00
56	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
		2019	2018
57	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.668.035,53	27.153.195,85
58	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
59	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
60	RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
91	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
92	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
109	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
110	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AE17DC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6		12/07/2019	
	ACIMA DA LINHA		
Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	83.035.000,00	44.801.319,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.296.400,00	12.216.972,78
3	IPTU	3.264.500,00	1.995.479,15
4	ISS	6.922.400,00	3.980.860,39
5	ITBI	4.000.000,00	1.424.442,25
6	IRRF	2.100.000,00	1.580.875,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.009.500,00	3.235.315,99
8	Contribuições	3.097.600,00	1.925.093,68
9	Receita Patrimonial	4.343.100,00	2.652.044,24
10	Aplicações Financeiras (II)	4.335.000,00	2.633.511,18
11	Outras Receitas Patrimoniais	8.100,00	18.533,06
12	Transferências Correntes	53.107.800,00	27.933.849,71
13	Cota-Parte do FPM	14.871.100,00	7.509.130,96
14	Cota-Parte do ICMS	13.824.800,00	7.584.976,17
15	Cota-Parte do IPVA	1.490.100,00	1.739.302,38
16	Cota-Parte do ITR	2.849.100,00	1.088.096,09
17	Transferências da LC 87/1996	61.900,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	139.900,00	89.690,87
19	Transferências do FUNDEB	10.454.500,00	5.956.657,16
20	Outras Transferências Correntes	9.416.400,00	3.965.996,08
21	Demais Receitas Correntes	190.100,00	73.358,63
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	314,29
23	Receitas Correntes Restantes	190.100,00	73.044,34
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.700.000,00	42.167.493,57
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	393.500,00	1.023.231,87
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	797.721,87
28	Alienação de Bens	60.000,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
32	Transferências de Capital	333.500,00	225.510,00
33	Convênios	197.300,00	225.510,00
34	Outras Transferências de Capital	136.200,00	0,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	393.500,00	225.510,00
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	79.093.500,00	42.393.003,57

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.693.522,32	54.821.460,41	39.448.419,00	39.168.231,60	354.543,87	0,00	176.704,71
41	Pessoal e Encargos Sociais	41.168.991,88	24.385.275,26	22.913.024,97	22.880.273,65	0,00	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	5.990,00	3.754,03	3.754,03	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	35.509.530,44	30.430.195,15	16.531.640,00	16.284.203,92	354.543,87	0,00	176.704,71
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.678.522,32	54.815.470,41	39.444.664,97	39.164.477,57	354.543,87	0,00	176.704,71
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.273.554,90	7.634.948,20	2.339.358,74	2.339.358,74	3.300,00	0,00	433.000,00
46	Investimentos	8.697.554,90	6.158.948,20	1.522.792,45	1.522.792,45	3.300,00	0,00	433.000,00
47	Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1.526.000,00	1.476.000,00	816.566,29	816.566,29	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.747.554,90	6.158.948,20	1.522.792,45	1.522.792,45	3.300,00	0,00	433.000,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.426.077,22	60.974.418,61	40.967.457,42	40.687.270,02	357.843,87	0,00	609.704,71
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							738.184,97

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.358.507,21
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.754,03
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	4.092.938,15

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 – CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.847.499,39	8.115.850,57
63	DEDUÇÕES (XXIX)	33.928.853,08	36.676.233,73
64	Disponibilidade de Caixa	33.928.853,08	36.676.233,73
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	34.217.095,87	36.676.233,74
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	288.242,79	0,01
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.081.353,69	-28.560.383,16
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.479.029,47

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	288.242,78
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
76	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.190.786,69
77	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-163.966,49

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
78	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	992.533,95
79	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
80	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	992.533,95
81	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BCBFEDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.286.900,00	16.286.900,00	8.981.656,79	55,15
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.264.500,00	3.264.500,00	1.995.479,15	61,13
3	1.1.1- IPTU	1.945.000,00	1.945.000,00	1.454.390,79	74,78
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.319.500,00	1.319.500,00	541.088,36	41,01
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.424.442,25	35,61
6	1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.423.658,26	35,59
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	783,99	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.922.400,00	6.922.400,00	3.980.860,39	57,51
9	1.3.1- ISS	6.242.300,00	6.242.300,00	3.967.761,94	63,56
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	680.100,00	680.100,00	13.098,45	1,93
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.580.875,00	75,28
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.015.200,00	41.015.200,00	22.450.401,19	54,74
13	2.1- Cota-Parte FPM	18.268.000,00	18.268.000,00	9.386.413,50	51,38
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.050.000,00	17.050.000,00	9.386.413,50	55,05
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	710.500,00	710.500,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	507.500,00	507.500,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	17.255.000,00	17.255.000,00	9.481.220,05	54,95
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	152.300,00	152.300,00	89.690,87	58,89
20	2.5- Cota-Parte ITR	3.552.500,00	3.552.500,00	1.360.120,04	38,29
21	2.6- Cota-Parte IPVA	1.725.500,00	1.725.500,00	2.132.956,73	123,61
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.302.100,00	57.302.100,00	31.432.057,98	54,85

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.015.000,00	1.015.000,00	594.265,53	58,55
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	557.600,00	557.600,00	398.719,73	71,51
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	335.000,00	335.000,00	147.022,00	43,89
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	91.400,00	91.400,00	39.149,64	42,83
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	9.374,16	187,48
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.300,00	273.300,00	61.654,09	22,56
33	6.1- Transferências de Convênios	273.300,00	273.300,00	61.479,50	22,50
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	174,59	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.318.700,00	1.318.700,00	655.919,62	49,74

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.959.440,00	7.959.440,00	4.490.080,24	56,41
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.410.000,00	3.410.000,00	1.877.282,70	55,05
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.451.000,00	3.451.000,00	1.896.244,01	54,95
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.380,00	12.380,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.460,00	30.460,00	17.938,17	58,89
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	710.500,00	710.500,00	272.024,01	38,29
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	345.100,00	345.100,00	426.591,35	123,61
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.469.500,00	10.469.500,00	5.962.651,00	56,95
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.454.500,00	10.454.500,00	5.956.657,16	56,98
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	5.993,84	39,96
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.495.060,00	2.495.060,00	1.466.576,92	58,78
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.466.576,92
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.415.000,00	9.415.000,00	5.849.450,35	62,13	5.825.633,04	61,88
53	13.1- Com Educação Infantil	3.278.200,00	3.278.200,00	1.727.873,74	52,71	1.727.873,74	52,71
54	13.2- Com Ensino Fundamental	6.136.800,00	6.136.800,00	4.121.576,61	67,16	4.097.759,30	66,77
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.054.500,00	989.500,00	425.371,73	42,99	310.126,58	31,34
56	14.1- Com Educação Infantil	359.500,00	359.500,00	13.257,20	3,69	13.257,20	3,69
57	14.2- Com Ensino Fundamental	695.000,00	630.000,00	412.114,53	65,42	296.869,38	47,12
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.469.500,00	10.404.500,00	6.274.822,08	60,31	6.135.759,62	58,97

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.135.759,62
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,70
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,20
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 2,90
Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.324.600,00	5.705.144,34	3.263.761,91	57,21	2.722.392,92	47,72
73	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	22.2 - Pré-escola	5.324.600,00	5.705.144,34	3.263.761,91	57,21	2.722.392,92	47,72
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.637.700,00	3.637.700,00	1.741.130,94	47,86	1.741.130,94	47,86
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.686.900,00	2.067.444,34	1.522.630,97	73,65	981.261,98	47,46
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.555.500,00	14.749.048,00	10.870.262,41	73,70	8.364.922,39	56,71
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.831.800,00	6.766.800,00	4.533.691,14	67,00	4.394.628,68	64,94
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.723.700,00	7.982.248,00	6.336.571,27	79,38	3.970.293,71	49,74
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	509.000,00	506.800,00	385.425,11	76,05	235.425,11	46,45
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.389.100,00	20.960.992,34	14.519.449,43	69,27	11.322.740,42	54,02

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.466.576,92
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	92,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	1.466.668,92
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	9.620.646,39

95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	30,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	18.389.100,00	20.960.992,34	14.519.449,43	69,27	11.322.740,42	54,02

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	92,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	92,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	302.485,93	0,00
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.962.651,00	398.719,73
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.112.268,87	314.931,88
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.112.268,87	314.931,88
109	47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.993,84	504,83
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.861,90	84.292,68
112	50- (+) AJUSTES	- 17.309,03	99,00
113	50.1 Retenções	- 17.309,03	99,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.552,87	84.391,68

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:32B587D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — 12/07/2019

Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.286.900,00	16.286.900,00	8.981.656,79	55,15
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.945.000,00	1.945.000,00	1.454.390,79	74,78
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.423.658,26	35,59
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.242.300,00	6.242.300,00	3.967.761,94	63,56
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.580.875,00	75,28
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.800,00	100.800,00	22.430,44	22,25
7	Divida Ativa dos Impostos	1.421.600,00	1.421.600,00	390.746,09	27,49
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	477.200,00	477.200,00	141.794,27	29,71
9	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.797.200,00	39.797.200,00	22.450.401,19	56,41
10	Cota-Parte do FPM	17.050.000,00	17.050.000,00	9.386.413,50	55,05
11	Cota-Parte do ITR	3.552.500,00	3.552.500,00	1.360.120,04	38,29
12	Cota-Parte do IPVA	1.725.500,00	1.725.500,00	2.132.956,73	123,61
13	Cota-Parte do ICMS	17.255.000,00	17.255.000,00	9.481.220,05	54,95
14	Cota-Parte IPI-Exportação	152.300,00	152.300,00	89.690,87	58,89
15	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00
16	Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00
17	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.084.100,00	56.084.100,00	31.432.057,98	56,04

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
19	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.472.800,00	4.472.800,00	1.281.783,75	28,66
20	Provenientes da União	3.756.000,00	3.756.000,00	1.092.400,51	29,08
21	Provenientes dos Estados	716.800,00	716.800,00	189.350,21	26,42
22	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	33,03	0,00

24	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
26	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			50.000,00	50.000,00	8.959,32	17,92
27	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			4.522.800,00	4.522.800,00	1.290.743,07	28,54
Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
28	DESPESAS CORRENTES	18.006.568,00	18.734.885,79	14.895.326,35	79,51	9.666.540,48	51,60
29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.073.972,00	7.118.204,70	4.118.244,09	57,86	4.091.518,52	57,48
30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.932.596,00	11.616.681,09	10.777.082,26	92,77	5.575.021,96	47,99
32	DESPESAS DE CAPITAL	387.300,00	248.617,36	134.214,39	53,98	112.730,38	45,34
33	INVESTIMENTOS	387.300,00	248.617,36	134.214,39	53,98	112.730,38	45,34
34	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.393.868,00	18.983.503,15	15.029.540,74	79,17	9.779.270,86	51,51
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.162.700,00	3.201.253,74	2.095.596,87	13,94	1.544.291,73	15,79
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.162.700,00	3.201.253,74	2.095.596,87	13,94	1.544.291,73	15,79
41	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.162.700,00	3.201.253,74	2.095.596,87	13,94	1.544.291,73	15,79
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.231.168,00	15.782.249,41	12.933.943,87	86,06	8.234.979,13	84,21

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,20
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	3.520.170,43

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	P ARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
51	Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Inscritos em 2018	76.210,84	0,00	76.210,84	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL	76.210,84	0,00	76.210,84	0,00	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
71	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
72	Atenção Básica	3.816.124,00	2.874.406,55	1.648.366,65	10,97	1.326.255,48	13,56
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.000,00	971.191,00	891.470,26	5,93	624.758,16	6,39
74	Suporte Profilático e Terapêutico	449.000,00	420.700,00	367.919,77	2,45	287.441,82	2,94
75	Vigilância Sanitária	288.000,00	402.300,00	263.976,47	1,76	258.976,47	2,65
76	Vigilância Epidemiológica	1.059.676,00	939.617,88	371.621,68	2,47	353.360,18	3,61
77	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Subfunções	12.141.068,00	13.375.287,72	11.486.185,91	76,42	6.928.478,75	70,85
79	TOTAL	18.393.868,00	18.983.503,15	15.029.540,74	100,00	9.779.270,86	100,00

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A39054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13				
Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
12	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.686.059,65	84.279.895,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:89BA94DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14		12/07/2019
Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	85.700.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	85.700.000,00
3	Receitas Realizadas	47.456.791,43
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	85.700.000,00
7	Créditos Adicionais	5.369.314,73
8	Despesas - Dotação Atualizada	91.069.314,73
9	Despesas Empenhadas	64.427.214,84
10	Despesas Liquidadas	43.731.260,85
11	Despesas Pagas	43.451.073,45
12	Superávit Orçamentário	3.725.530,58
Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	64.427.214,84
14	Despesas Liquidadas	43.731.260,85
Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	84.279.895,84
Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	5.906.267,22
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.056.196,05
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	2.850.071,17
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	738.184,97	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.092.938,15	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.843,89	0,01	357.843,87	0,01
25	Poder Executivo	357.843,89	0,01	357.843,87	0,01
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	644.796,71	92,00	609.704,71	35.000,00
28	Poder Executivo	644.796,71	92,00	609.704,71	35.000,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	1.002.640,60	92,01	967.548,58	35.000,01

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.620.646,39	25,00	30,61
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.097.759,30	60,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.727.873,74	60,00	0,00
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.234.979,13	15,00	26,20

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
Nota Explicativa		

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:240F5878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM TROPICAL, Srta. Edina Brindarolli, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA EM CARATER EXTRAORDINARIO** os membros da Diretoria, Vice Presidente Douglas Rodrigues dos Santos, Primeiro Secretário Saulo Henrique da Costa, Segundo Secretário José Osvaldo de Souza Soares, Primeira Tesoureira Monia Michelle Shimizu de Carvalho Custodio, Segundo Tesoureiro Hugo da Silva Freitas, bem como os Conselheiros Fiscais, Wilson Diniz Giacometti, Angelita Belle e Eduardo Monteiro Doege e demais Associados do Jardim Tropical na qual a relação de nomes se encontra em anexo,para participarem de Reunião, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2019, as 19 (dezenove) horas, na Biblioteca de Educação Ambiental de Eldorado**,** localizado na Rua São Paulo n° 937, centro, Cidade de Eldorado - MS, para tratar sobre o assunto exclusivo:

- Venda do Imóvel que está em nome da Associação para quitações de débitos.
- Imóvel localizado na quadra 07, lote 09.

ELDORADO-MS, 12 de Julho de 2019.

EDINA BRINDAROLLI
Presidente

Douglas R. dos Santos - ___/___/_____ _____
Saulo Henrique da Costa - ___/___/_____ _____
Jose O. de Souza Soares - ___/___/_____ _____
Monia Michelle Shimizu - ___/___/_____ _____
Hugo da Silva Freitas - ___/___/_____ _____

ANEXO I – MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO JARDIM TROPICAL	
NOMES	MATRICULA
Adriano Gonçalves da Silva	7.412
Aditon Rodrigues Borges	9.751

Antonio de Oliveira Chavier	7.923
Cleia Rodrigues dos Santos	8.681
Diva dos Santos Pereira	7.911
Edina Brindarolli	7.978
Edivaldo Storari	7.686
Edivaldo Storari	7.687
Edvaldo José de Souza	9.758
Edvaldo José de Souza	9.757
Edson felix	7.426
Eliane Ap. Ribeiro Berdusco	7.979
Eliane Farias Capriolli	7.725
Eliane Farias Capriolli	8.904
Eliane Pissato	7.431
Erica da Silva Escandolheiro	9.240
Gean Guimarães Oliveira	8.770
Gedne José Priori	7.879
Gervasio Cocaroli	7.724
Geslei Bonatti Nava	9.117
Gisele Oliveira de Souza	7.511
Gislaine Feire Dias	7.502
Wuelliton Boscarioli de Moraes	7.410
Ildeu Leandro de Souza	7.744
Ivani Alves Lima Back	8.233
José Lourenço da Silva	7.735
Josefa Ceci de Brito	7.734
Keli Regina da Silva Oliveira	7.775
Kelly Rorato Carminatti	9.736
Kesia Freitas da Silva	7.441
Khalid Al-Achkar	7.679
Lucimar Antonia Trindade Custódio	7.925
Luiz Augusto Franco Galvão	7.682
Luiz Guilherme Lazaro da Silva	8.830
Luiz Vieira da Silva	7.852
Marcos Antonio Francisco Moura	7.508
Maria Michele M. de Carvalho	7.793
Paulo Almeida Rudinick	7.562
Reginaldo Ap. de Oliveira	7.877
Robson Santos de Moraes	7.924
Rodrigo Cezar Jaquinta	7.769
Rodrigo Cezar Jaquinta	7.770
Rosimeire E. Carvalho	9.732
Rosimeire Stulano S. Carvalho	9.731
Saulo Henrique da Costa	7.728
Sidmar Fernande Caprioli	8.200
Sidmar Fernande Caprioli	9.727
Silvio Pinto da Cunha	7.503
Terezinha de Bem Abel	7.516
Terezinha de Bem Abel	8.600
Valdete Barbosa	7.432
Walquiria Alves de Oliveira Leonardo Batista da Silva	7.411
Zilda Coelho da Silva	7.794
Zilda Coelho da Silva	7.795

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7CF61513

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA:
R. M. PORTELA

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 e P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1	BOTIJÃO DE GÁS GLP (CARGA) DE 13 KG	UN	225	LIQUIGAS	79,00	17.775,00
2	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UN	150	LIQUIGAS	328,50	49.275,00
3	BOTIJÃO DE GÁS GLP (VASILHAME) DE 13 KG	UN	4	LIQUIGAS	216,00	864,00
4	BOTIJÃO DE GÁS GLP (VASILHAME) DE 45 KG	UN	1	LIQUIGAS	770,00	770,00

Prazo: 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
Data do Documento: 15/07/2019

Usuário:
JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

R. M. PORTELA
Detentoras

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:6E039C09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 3 BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	7.142.969,84	12,99	23.770.231,28	43,22	31.229.768,72
RECEITAS CORRENTES	47.390.500,00	47.390.500,00	7.142.969,84	15,07	23.365.735,00	49,30	24.024.765,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.000,00	4.403.000,00	531.192,37	12,06	2.308.452,07	52,43	2.094.547,93
Impostos	3.820.000,00	3.820.000,00	452.905,81	11,86	1.930.006,71	50,52	1.889.993,29
Taxas	583.000,00	583.000,00	78.286,56	13,43	378.445,36	64,91	204.554,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	185.500,00	185.500,00	24.099,74	12,99	76.662,85	41,33	108.837,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	1.210,00	14,24	3.610,00	42,47	4.890,00
Valores Mobiliários	177.000,00	177.000,00	22.889,74	12,93	73.052,85	41,27	103.947,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	3.816,47	21,20	99.359,96	552,00	-81.359,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	426,27	14,21	731,27	24,38	2.268,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	3.390,20	22,60	98.628,69	657,52	-83.628,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.784.000,00	42.784.000,00	6.583.421,27	15,39	20.865.966,62	48,77	21.918.033,38
Transferências da União e de suas Entidades	18.858.500,00	18.858.500,00	2.926.764,01	15,52	8.534.269,88	45,25	10.324.230,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.445.500,00	17.445.500,00	2.671.583,01	15,31	8.994.655,83	51,56	8.450.844,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.480.000,00	6.480.000,00	985.074,25	15,20	3.337.040,91	51,50	3.142.959,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	439,99	0,00	15.293,50	0,00	-15.293,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	439,99	0,00	7.321,06	0,00	-7.321,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972,44	0,00	-7.972,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	0,00	0,00	404.496,28	5,32	7.205.003,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	0,00	0,00	404.496,28	5,32	7.205.003,72
Transferências da União e de suas Entidades	6.171.500,00	6.171.500,00	0,00	0,00	404.496,28	6,55	5.767.003,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.438.000,00	1.438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	7.142.969,84	12,99	23.770.231,28	43,22	31.229.768,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.152], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 389 de 2018							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	7.142.969,84	12,99	23.770.231,28	43,22	31.229.768,72
DÉFICIT (VI)					387.450,65		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	7.142.969,84	12,99	24.157.681,93	43,92	31.229.768,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.455.936,62			1.455.936,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.455.936,62			1.455.936,62		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.152], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 389 de 2018							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	56.455.936,62	7.581.100,82	35.405.895,98	21.050.040,64	8.475.874,84	24.157.681,93	32.298.254,69	23.733.250,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.035.500,00	46.391.523,70	6.129.439,82	32.449.573,37	13.941.950,33	8.317.907,08	23.089.169,32	23.302.354,38	22.664.738,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.398.000,00	26.260.697,83	4.299.637,28	15.731.003,44	10.529.694,39	4.459.582,73	14.707.807,90	11.552.889,93	14.343.562,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.632.500,00	20.125.825,87	1.829.802,54	16.718.569,93	3.407.255,94	3.858.324,35	8.381.361,42	11.744.464,45	8.321.175,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.514.500,00	9.854.412,92	1.451.661,00	2.956.322,61	6.898.090,31	157.967,76	1.068.512,61	8.785.900,31	1.068.512,61	0,00
INVESTIMENTOS	8.211.500,00	9.643.908,97	1.451.661,00	2.783.950,34	6.859.958,63	129.303,42	982.479,86	8.661.429,11	982.479,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	208.503,95	0,00	172.372,27	36.131,68	28.664,34	86.032,75	122.471,20	86.032,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	56.455.936,62	7.581.100,82	35.405.895,98	21.050.040,64	8.475.874,84	24.157.681,93	32.298.254,69	23.733.250,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	56.455.936,62	7.581.100,82	35.405.895,98	21.050.040,64	8.475.874,84	24.157.681,93	32.298.254,69	23.733.250,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	56.455.936,62	7.581.100,82	35.405.895,98		8.475.874,84	24.157.681,93		23.733.250,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E3E97272

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 3 BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.820.000,00	3.820.000,00	1.930.006,71	50,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	890.000,00	890.000,00	356.786,35	40,09
1.1.1- IPTU	610.000,00	610.000,00	176.433,79	28,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	180.352,56	64,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	568.354,86	113,67
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	566.729,73	113,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.625,13	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.330.000,00	1.330.000,00	576.254,80	43,33
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	552.045,59	42,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	24.209,21	80,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	428.610,70	38,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.495.000,00	34.495.000,00	16.899.423,97	48,99
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	7.822.011,26	53,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	13.300.000,00	7.822.011,26	58,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	7.655.431,06	50,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	72.214,68	48,14
2.5- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	450.391,57	12,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	899.375,40	81,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.315.000,00	38.315.000,00	18.829.430,68	49,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.406.000,00	1.406.000,00	329.568,19	23,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	223.782,34	63,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	174.000,00	174.000,00	86.211,00	49,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	123.000,00	123.000,00	12.006,30	9,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	7.568,55	189,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.974.000,00	1.974.000,00	187.253,65	9,49
6.1- Transferências de Convênios	1.972.000,00	1.972.000,00	186.893,40	9,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	360,25	18,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	122,40	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.380.000,00	3.380.000,00	516.944,24	15,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.659.000,00	6.659.000,00	3.185.566,50	47,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.660.000,00	2.660.000,00	1.564.402,14	58,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.000,00	3.040.000,00	1.531.086,10	50,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	700.000,00	700.000,00	90.078,26	12,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	3.346.309,67	51,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.480.000,00	6.480.000,00	3.337.040,91	51,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	9.268,76	46,34
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-179.000,00	-179.000,00	151.474,41	-84,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.304.000,00	6.302.905,03	2.718.464,38	43,13	2.718.464,38	43,13	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.420.000,00	1.420.000,00	651.129,54	45,85	651.129,54	45,85	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.884.000,00	4.882.905,03	2.067.334,84	42,34	2.067.334,84	42,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	196.000,00	327.094,97	184.952,20	56,54	180.862,20	55,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	189.000,00	326.584,97	184.952,20	56,63	180.862,20	55,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	6.630.000,00	2.903.416,58	43,79	2.899.326,58	43,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.899.326,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	612.262,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.655.000,00	2.589.921,05	1.437.217,47	55,49	1.303.430,58	50,33	0,00
22.1 - Creche	1.904.500,00	1.839.917,64	1.012.670,10	55,04	878.883,21	47,77	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	676.500,00	670.510,00	226.585,58	33,79	226.585,58	33,79	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.228.000,00	1.169.407,64	786.084,52	67,22	652.297,63	55,78	0,00
22.2 - Pré-escola	750.500,00	750.003,41	424.547,37	56,61	424.547,37	56,61	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	750.500,00	750.000,00	424.543,96	56,61	424.543,96	56,61	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3,41	3,41	100,00	3,41	100,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.032.000,00	9.466.767,15	4.867.048,73	51,41	4.100.399,16	43,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.073.000,00	5.209.490,00	2.252.287,04	43,23	2.248.197,04	43,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.959.000,00	4.257.277,15	2.614.761,69	61,42	1.852.202,12	43,51	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	184.000,00	142.206,00	132.730,00	93,34	55.280,00	38,87	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	182.000,00	182.000,00	170.970,10	93,94	75.328,06	41,39	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.071.000,00	12.380.894,20	6.607.966,30	53,37	5.534.437,80	44,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	151.474,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	151.474,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.252.355,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	394.300,00	301.924,10	76,57	167.782,23	42,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.204.000,00	3.126.911,80	1.226.958,51	39,24	345.265,78	11,04	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.555.000,00	3.521.211,80	1.528.882,61	43,42	513.048,01	14,57	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.626.000,00	15.902.106,00	8.136.848,91	51,17	6.047.485,81	38,03	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.620,10	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29.620,10	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	612.262,67	84.768,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.337.040,91	223.782,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.286.247,74	204.799,07
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.804.329,01	163.368,32
47.2 (-) Restos a Pagar	481.918,73	41.430,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.268,76	1.118,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	672.324,60	104.869,67
50- (+) AJUSTES	102.499,20	0,00
50.1 (+) Retenções	79.159,69	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.069,31	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	487,96	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	23.920,86	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	774.823,80	104.869,67

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:AE69D238

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 3 BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.820.000,00	3.820.000,00	1.930.006,71	50,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	176.433,79	28,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	566.729,73	113,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	552.045,59	42,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	428.610,70	38,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	2.720,66	13,60
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	163.399,28	77,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	40.066,96	50,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.295.000,00	33.295.000,00	16.899.423,97	50,76
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	7.822.011,26	58,81
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	450.391,57	12,87
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	899.375,40	81,76
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	7.655.431,06	50,36
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	72.214,68	48,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.115.000,00	37.115.000,00	18.829.430,68	50,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.491.000,00	3.491.000,00	1.432.135,71	41,02
Provenientes da União	2.926.500,00	2.926.500,00	1.212.263,61	41,42
Provenientes dos Estados	521.500,00	521.500,00	212.309,44	40,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.000,00	43.000,00	7.562,66	17,59
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	908.000,00	908.000,00	149.998,80	16,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	918.000,00	918.000,00	475.118,55	51,76
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.317.000,00	5.317.000,00	2.057.253,06	38,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.706.000,00	12.371.536,12	9.164.827,74	74,08	7.006.662,48	56,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.000,00	6.551.887,34	4.421.327,67	67,48	4.416.927,67	67,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.138.000,00	5.819.648,78	4.743.500,07	81,51	2.589.734,81	44,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.858.664,39	292.407,40	15,73	286.287,40	15,40	0,00
Investimentos	1.610.000,00	1.858.664,39	292.407,40	15,73	286.287,40	15,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.316.000,00	14.230.200,51	9.457.235,14	66,46	7.292.949,88	51,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.316.000,00	5.552.230,62	3.059.248,04	32,35	1.993.184,85	27,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.000,00	4.642.230,62	3.059.248,04	32,35	1.993.184,85	27,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDA DEFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI PLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.316.000,00	5.552.230,62	3.059.248,04	32,35	1.993.184,85	27,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.000.000,00	8.677.969,89	6.397.987,10	67,65	5.299.765,03	72,67	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							28,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							2.475.350,43

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.491.500,00	6.604.317,67	4.051.369,00	42,84	3.259.261,85	44,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.000,00	4.613.668,97	3.125.606,42	33,05	2.435.956,72	33,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	345.459,85	224.465,39	2,37	126.879,84	1,74	0,00
Vigilância Sanitária	252.500,00	232.332,57	117.952,53	1,25	99.092,49	1,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.000,00	514.478,82	240.023,98	2,54	202.633,36	2,78	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.390.000,00	1.919.942,63	1.697.817,82	17,95	1.169.125,62	16,03	0,00
TOTAL	13.316.000,00	14.230.200,51	9.457.235,14	100,00	7.292.949,88	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:156652FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
Empréstimos	1.133.257,05	1.133.257,05	0,00	-
Internos	1.133.257,05	1.133.257,05	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	405.941,21	383.568,94	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	405.941,21	383.568,94	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	657.870,81	287.331,50	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.539.198,26	1.516.825,99	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.481.645,07	48.872.917,60	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,11	3,10	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,11	3,10	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	59.377.974,08	58.647.501,12	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.440.176,68	52.782.751,01	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	657.870,81	287.331,50	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.342,14	250.082,95	0,00	-

RP NÃO-PROCESSADOS	3.531.772,94	2.158.443,21	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:7C7E4A13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	2.336.869,00	2.333.869,00	2.333.869,00	3.000,00	0,00	0,00	2.333.869,00	0,00	0,00	2.333.869,00
Recursos Ordinários	2.293.719,94	2.290.719,94	2.290.719,94	3.000,00	0,00	0,00	2.290.719,94	0,00	0,00	2.290.719,94
Outros Recursos não Vinculados	43.149,06	43.149,06	43.149,06	0,00	0,00	0,00	43.149,06	0,00	0,00	43.149,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.791.370,35	1.230.704,31	1.230.704,31	1.560.666,04	0,00	0,00	1.230.704,31	0,00	0,00	1.230.704,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	88.783,73	88.783,73	88.783,73	0,00	0,00	0,00	88.783,73	0,00	0,00	88.783,73
Transferências do FUNDEB	643.532,35	643.532,35	643.532,35	0,00	0,00	0,00	643.532,35	0,00	0,00	643.532,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	168.286,14	-980.346,79	-980.346,79	1.148.632,93	0,00	0,00	-980.346,79	0,00	0,00	-980.346,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	3.580,67	-36.945,36	-36.945,36	33.364,69	0,00	0,00	-36.945,36	0,00	0,00	-36.945,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	871.389,79	492.721,37	492.721,37	378.668,42	0,00	0,00	492.721,37	0,00	0,00	492.721,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	102.604,89	102.604,89	102.604,89	0,00	0,00	0,00	102.604,89	0,00	0,00	102.604,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.106,67	3.106,67	3.106,67	0,00	0,00	0,00	3.106,67	0,00	0,00	3.106,67
Outros Recursos Vinculados	917.247,45	917.247,45	917.247,45	0,00	0,00	0,00	917.247,45	0,00	0,00	917.247,45
TOTAL (III) = (I + II)	5.128.239,35	3.564.573,31	3.564.573,31	1.563.666,04	0,00	0,00	3.564.573,31	0,00	0,00	3.564.573,31

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:5F449536

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal e suas Secretarias.

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com o Inciso II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/13, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 100/2013, Decreto Municipal nº 101/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendimento da prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:
2.1 Empresas Adjudicatárias: **RODIGHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 24.647.331/0001-86, com sede na AV: Dorvalino dos Santos, nº 1315, na cidade de Sidrolândia – MS, representada por Janete Rodighero Higa, portadora do, RG nº 465.768 órgão emissor SSP/MS, CPF nº 464.512.421-87, empresa **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia, nº 1369, Bairro Vila Marmam, na Cidade de Campo Grande/MS, representada por Roberto César Lopes Carvalho, portador do RG 845.458 órgão emissor SSP/MS, CPF 845.778.431-53, empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R – 5, nº 129, QD. R – 7, LT. 07, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia – GO, representada por Wagner Graces da Silva, portador do RG 849.396 órgão emissor SSP/MS, CPF 608.199.361-20 e empresa **DIVANIR MARCONDES ME,** CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Rua Salto da Saudade, nº 113, Bairro Bonança, na Cidade de Campo Grande – MS, representada por Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, portador do RG nº 993880 órgão emissor Sejusp/MS, CPF 866.092.541-68.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ **1.350.126,92**(um milhão trezentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

RODIGHERO E CIA LTDA						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
38	AREIA LAVADA METROS	M3	1.018	53,00	53.954,00	SAARA
41	TINTA ESMALTE LATA 20L	UN	465	233,00	108.345,00	ARARA AZUL
TOTAL					**162.299,00**	
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LT						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
3	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SODIO P SOQUETE E40	UN	115	22,00	2.530,00	KIAN
4	LAMPADA ECON. 25W 127V	UN	640	8,20	5.248,00	KIAN
6	LAMPADAS 250W-(VAPOR DE SÓDIO MODELO OVÓIDE ROSCA E 40)	UN	170	17,20	2.924,00	KIAN
10	REFLETOR CIRCULAR COM ALOJAMENTO P LÂMPADA 250/400W E 40.	UN	92	34,30	3.155,60	SPOLUX
15	SOQUETE E27 DE LOUÇA	UN	1.240	1,60	1.984,00	G-20
20	LAMPADA 1000W X 220VB VAPOR METÁLICO	UN	324	115,00	37.260,00	KIAN
119	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CLASSIFICAÇÃO DE CURVA C	UN	47	16,60	780,20	LUKMA
120	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	35	51,90	1.816,50	LUKMA
121	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 100 A.	UN	15	82,30	1.234,50	LUKMA
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 120 A.	UN	15	186,00	2.790,00	SOPRANO
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 125 A.	UN	15	186,00	2.790,00	SOPRANO
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 90 A. - LINHA LN.	UN	30	66,90	2.007,00	SOPRANO
181	PLAFON	UN	675	2,10	1.417,50	DEMI
182	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A - 250V	UN	945	2,00	1.890,00	MG
183	PLUG MACHO	UN	345	1,30	448,50	MG
198	RELÉ FOTOCÉLULA 220V C/BASE	UN	33	13,90	458,70	QUALITRONIX
233	LAMPADA BRANCA FRIO LED 16W BIVOLT	UN	1.150	12,30	14.145,00	KIAN
241	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 90 A	UN	60	66,90	4.014,00	SOPRANO
246	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10 A-250V - 2 PINOS	UN	65	2,00	130,00	MG
247	PLUG MACHO 10 A -250V - 2 PINOS	UN	65	1,30	84,50	MG
248	PLUG MACHO TRIAGUNLAR 10 A- 250 V - 2 PINOS	UN	45	4,50	202,50	MG
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A TIPO DIN	UN	156	20,50	3.198,00	LUKMA
275	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A	UN	60	5,00	300,00	LUKMA
279	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	980	2,10	2.058,00	DEMI
281	PLUG MACHO PADRÃO ABNT 10A - 250V	UN	90	1,30	117,00	MG
TOTAL					**92.983,50**	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	340	5,78	1.965,20	KIAN
2	LAMPADA COMPACTA 11W FULL SPIRAL 127V LUZ BRANCA 6400 K	UN	620	7,40	4.588,00	LUZ SOLLAR
5	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	470	6,00	2.820,00	KIAN
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W	UN	302	7,50	2.265,00	PHILIPS
9	REATOR PARA LAMAPÂDA DE 600W (VAPOR DE SÓDIO)	UN	70	128,25	8.977,50	JRC
16	TOMADA COMPLACA BRANCA 10A	UN	775	2,15	1.666,25	PLUZIE
17	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UN	770	2,28	1.755,60	PLUZIE
18	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	UN	820	3,50	2.870,00	PLUZIE
19	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA	UN	715	5,06	3.617,90	PLUZIE
21	REATOR 1000W X 220V VAPOR METÁLICO	UN	324	122,91	39.822,84	JRC
22	LAMPADA 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	312	21,99	6.860,88	KIAN
23	REATOR 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	312	66,27	20.676,24	JRC
24	DIJUNTOR 3 X 40A	UN	285	21,80	6.213,00	SOPRANO
29	TORNERIA DE BENHEIRO BANCADA CROMADA 1/2	UN	604	26,99	16.301,96	METAL FLEX
31	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UN	395	2,69	1.062,55	DECOLUX
32	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	UN	433	8,88	3.845,04	PLASTICOR
35	TOMADA COM PLACA BRANCA 10A	UN	682	2,30	1.568,60	LUZIE
71	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	152	23,54	3.578,08	DURO PVC
76	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
77	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
78	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL

79	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
80	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
81	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
82	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
83	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
84	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
85	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	PAR	44	19,51	858,44	CRIVAL
130	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	145	1,60	232,00	DECOLUX
133	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	145	3,78	548,10	PLUZIE
134	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	145	5,33	772,85	PLUZIE
149	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W,SOQUETE E27 100A240VLTS 60HERTZ	UN	900	5,37	4.833,00	KIAN
164	INTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	335	2,28	763,80	PLUZIE
165	NTERRUPTOR DE LUZ 02 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	330	3,50	1.155,00	PLUZIE
166	NTERRUPTOR DE LUZ 03 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360	5,06	1.821,60	PLUZIE
184	PLUG MACHO REFORÇADO	UN	325	3,19	1.036,75	VOLTIM
185	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	190	4,19	796,10	VOLTIM
213	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	340	1,08	367,20	LUMIBRAS
217	TOMADA DE PAREDE CX 4X2,C/1TOMADA P/20A	UN	165	2,35	387,75	PLUZIE
218	TOMADA EXTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136 - 20A	UN	160	4,46	713,60	PLUZIE
219	TOMADAS INTERNA PADRÃO ABNT NBR 14.136 C/TAMPA E PARAFUSO - 20 A	UN	220	2,35	517,00	PLUZIE
280	PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A - 250V	UN	150	2,07	310,50	VOLTIM
316	LÂMPADA LED 15W	UN	600	12,10	7.260,00	KIAN
319	REATOR 2X20	UN	2	18,39	36,78	ECP
320	REATOR 2X40	UN	2	21,87	43,74	ECP
322	REATOR ELETRICO BIVOLT 1X40W- PARTIDA RAPIDA	UN	2	19,75	39,50	ECP
323	SOQ. P/ CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	2	1,20	2,40	ECP
324	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W - 127 V	UN	60	40,45	2.427,00	AVANT
325	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 220V	UN	2	40,45	80,90	AVANT
TOTAL					**163.184,61**	

DIVANIR MARCONDES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
8	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W X 220V	UN	62	21,75	1.348,50	ECP
11	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	ROLO	96	90,00	8.640,00	CORFIO
12	ROLO DE FIO 4 MM, 100 METROS	ROLO	58	131,22	7.610,76	CORFIO
13	ROLO DE FIO 6MM, 100METROS	ROLO	68	224,25	15.249,00	CORFIO
14	FIO 10,0 MM P/ 750 VOLTS ROLO C 100 METROS	ROLO	58	378,00	21.924,00	CORFIO
25	MASSA DE CALAFETAR	UN	129	7,10	915,90	PULVITEC
26	ASSENTO SANITÁRIO	UN	208	12,70	2.641,60	ASTRA
27	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO TRIO CROMADO 1/2	UN	422	10,00	4.220,00	ISABELA
28	TORNEIRA DE COZINHA BICO MOVEL PAREDE CORMADA 1/2	UN	571	33,00	18.843,00	ISABELA
30	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	459	11,93	5.475,87	SOPRANO
33	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARIO)	UN	196	85,00	16.660,00	DECA
34	ANEL PARA VASO SANITARIO	UN	265	5,18	1.372,70	PULVITEC
37	TIJOLOS 8 FUROS	UN	50.002	0,56	28.001,12	FENIX
39	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR BRANCO	UN	656	120,00	78.720,00	ARARA AZUL
40	BALDE 20L	UN	125	13,40	1.675,00	TRAMONTINA
42	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	UN	1.770	6,86	12.142,20	MOTIN PAVIN
43	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	UN	170	68,63	11.667,10	SANTIN
44	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	UN	61	2,18	132,98	PLASBOHN
45	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	65	19,70	1.280,50	TRAMONTINA
46	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	UN	74	22,40	1.657,60	TRAMONTINA
47	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	52	37,70	1.960,40	TRAMONTINA
48	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	UN	197	18,11	3.567,67	TRAMONTINA
49	ENXADA LARGA 30 CM COM CABO	UN	94	35,00	3.290,00	TRAMONTINA
50	CARRINHO DE MÃO	UN	65	86,25	5.606,25	MAESTRO
51	LIMA PARA ENXADA 8	UN	78	10,70	834,60	K&F
52	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	UN	32	21,38	684,16	TRAMONTINA
53	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	UN	31	120,00	3.720,00	TRAMONTINA
54	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	UN	22	150,00	3.300,00	TRAMONTINA
55	PENEIRA PARA AREIMADEIRA DIAMETRO 55CM	UN	42	17,18	721,56	TRAMONTINA
56	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIÂMETRO 50X80CM	UN	38	18,75	712,50	TRAMONTINA
57	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	UN	118	9,00	1.062,00	TRAMONTINA
58	PEDRA BRITA N° 0	M3	193	89,90	17.350,70	PEDREIRA
59	PEDRA BRITA N° 1	M3	288	80,63	23.221,44	PEDREIRA
60	PEDRA BRITA N° 2	M3	158	90,00	14.220,00	PEDREIRA
61	MASSA ACRILICA LATA 18L	UN	175	56,93	9.962,75	ARARA AZUL
62	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	125	26,93	3.366,25	ARARA AZUL
63	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	304	7,69	2.337,76	ATLAS
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	202	24,70	4.989,40	SOPRANO
65	ALICATE DE BICO 06 CHATO	UN	23	7,50	172,50	JOMARCA
66	ALICATE DE PRESSAO 10 MORDENTE RETO	UN	20	13,88	277,60	JOMARCA
67	ALICATE UNIVERSAL 08 CABO ISOLADO	UN	41	21,75	891,75	JOMARCA
68	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	UN	3.505	0,15	525,75	CISER
69	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	UN	3.305	0,15	495,75	CISER
70	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	230	4,40	1.012,00	ASTRA
72	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	UN	62	34,25	2.123,50	PLASTUBO
73	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	220	4,50	990,00	ISABELA
74	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	162	38,40	6.220,80	PLASTUBO
75	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	47	26,25	1.233,75	JOMARCA
86	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	52	5,93	308,36	IRWIN
87	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	52	8,23	427,96	IRWIN
88	BUCHA 6MM DE NYLON S/6 P/PARAFUSO	CENTO	642	0,09	57,78	JOMARCA
89	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT	LATA	465	120,00	55.800,00	ARARA AZUL
90	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA	SC	360	5,99	2.156,40	CERAMFIX
91	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	UN	465	80,00	37.200,00	ARARA AZUL
92	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	54	247,88	13.385,52	FORTLEVE
93	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	36	551,25	19.845,00	FORTLEVE
94	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	53	140,48	7.445,44	FORTLEVE

95	CAL HIDRATADA	SC	610	10,46	6.380,60	MOTIN PAVIN
96	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNO	SC	465	15,00	6.975,00	CERAMFIX
97	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	225	23,93	5.384,25	ARARA AZUL
98	REJUNTE CORES VARIADAS	SC	430	2,99	1.285,70	CERAMFIX
100	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO	ROLO	72	0,92	66,24	CORFIO
101	CABO FEXIVEL 2.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	ROLO	72	0,92	66,24	CORFIO
102	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 1OO METROS	ROLO	67	0,59	39,53	CORFIO
103	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 1OO METROS	ROLO	67	0,59	39,53	CORFIO
104	CABO FLEXIVEL 6MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	68	217,50	14.790,00	CORFIO
105	CABO FLEXIVEL 4MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	68	131,22	8.922,96	CORFIO
106	CABO FLEXIVEL 10MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	68	375,00	25.500,00	CORFIO
107	CADEADO EM LATÃO 30MM	UN	245	18,75	4.593,75	SOPRANO
108	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	245	19,50	4.777,50	SOPRANO
109	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	125	14,25	1.781,25	SOPRANO
110	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	125	29,25	3.656,25	SOPRANO
111	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	208	17,00	3.536,00	ASTRA
112	COLA DE CANO	UN	310	2,25	697,50	PULVITEC
113	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	90	18,75	1.687,50	SAFETY
114	CORRENTE GROSSA	MTS	110	9,00	990,00	CISER
115	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	210	2,50	525,00	PLASTUBO
116	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA	UN	50	1,34	67,00	PLASTUBO
117	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	95	4,50	427,50	CORTE FORTE
118	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25A	UN	41	16,00	656,00	SOPRANO
125	ELETRODO AK 46.3.25 MM	CX	32	44,25	1.416,00	DENVER
126	ELOTRODO 2.5MM	CX	32	44,25	1.416,00	DENVER
127	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS - 3,5 MTS	UN	10	314,90	3.149,00	MAESTRO
128	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	25	539,00	13.475,00	MAESTRO
129	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	120	1,49	178,80	
131	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	185	2,00	370,00	PULVITEC
132	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	185	1,48	273,80	PULVITEC
135	JOELHO 45 P ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	155	4,80	744,00	PLASTUBO
136	JOELHO 45 SOLDAVEL 40 MM	UN	170	3,80	646,00	PLASTUBO
137	JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM	UN	160	3,80	608,00	PLASTUBO
138	JOELHO 90 P ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	135	0,45	60,75	PLASTUBO
139	JOELHO 90 SOLDAVEL C BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL	UN	180	2,50	450,00	PLASTUBO
140	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 32MM	UN	110	2,07	227,70	PLASTUBO
141	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 40MM	UN	125	3,80	475,00	PLASTUBO
142	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC20MM	UN	170	0,45	76,50	PLASTUBO
143	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC25MM	UN	175	0,75	131,25	PLASTUBO
144	JOELHO DE 90º EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO	UN	100	2,60	260,00	PLASTUBO
145	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	JG	25	26,50	662,50	JOMARCA
146	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	JG	25	28,70	717,50	JOMARCA
147	KIT FURADEIRA	UN	4	89,00	356,00	JOMARCA
148	KIT MAQUITA	UN	7	269,00	1.883,00	MAKITA
150	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY	UN	173	8,95	1.548,35	TEC BOND
151	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	225	0,30	67,50	PLASTUBO
152	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	220	0,54	118,80	PLASTUBO
153	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	220	4,80	1.056,00	PLASTUBO
154	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	225	5,93	1.334,25	PLASTUBO
155	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	220	0,95	209,00	PLASTUBO
156	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	220	0,25	55,00	PLASTUBO
157	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	225	0,28	63,00	PLASTUBO
158	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	225	1,65	371,25	PLASTUBO
159	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	320	2,00	640,00	PLASTUBO
160	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	320	2,20	704,00	PLASTUBO
161	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA	MTS	104	2,18	226,72	TRAMONTINA
162	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	MTS	132	5,35	706,20	TOP MASSAS
163	MARTELO	UN	17	12,50	212,50	JOMARCA
167	PÁ DE PONTA	UN	21	26,90	564,90	TRAMONTINA
168	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	21	31,40	659,40	TRAMONTINA
169	PARAFUSO 5 X 25, 5 X16	UN	850	0,35	297,50	CISER
170	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	470	1,30	611,00	CISER
171	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	890	0,58	516,20	CISER
172	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	750	0,75	562,50	CISER
173	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO - 10 MM	UN	700	0,89	623,00	CISER
174	PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM.	UN	1.300	0,60	780,00	CISER
175	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	JG	465	1,79	832,35	CISER
176	PARAFUSO P/ TELHA	UN	590	0,58	342,20	CISER
177	PEDRA N° 0	M3	30	89,90	2.697,00	PEDREIRA
178	PICARETA	UN	8	44,00	352,00	TRAMONTINA
179	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	428	0,68	291,04	DURACEL
180	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	408	0,68	277,44	DURACEL
186	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	33	60,00	1.980,00	SANTIN
187	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	33	60,00	1.980,00	SANTIN
188	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	98	60,00	5.880,00	SANTIN
189	PORTA METALON 2.10X80	UN	85	148,00	12.580,00	SANTIN
190	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	131	11,25	1.473,75	GERDAU
191	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	131	8,90	1.165,90	GERDAU
192	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	131	8,50	1.113,50	GERDAU
193	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	50	10,70	535,00	ISABELA
194	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	47	5,70	267,90	ISABELA
195	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	47	7,00	329,00	ISABELA
196	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	UN	47	4,00	188,00	ISABELA
197	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	47	21,50	1.010,50	ISABELA
199	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	193	33,50	6.465,50	BLUKITA
200	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	245	13,40	3.283,00	ATLAS
201	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX	UN	120	11,50	1.380,00	ATLAS
202	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	140	10,70	1.498,00	ATLAS

203	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM	UN	105	13,40	1.407,00	ATLAS
204	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	195	6,20	1.209,00	ATLAS
205	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	UN	115	3,00	345,00	ATLAS
206	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	UN	31	6,00	186,00	STARRET
207	SIFÃO	UN	125	4,00	500,00	ASTRA
208	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 MM E SAÍDA DE 50 MM	UN	73	60,00	4.380,00	ASTRA
209	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO CA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL	UN	187	9,00	1.683,00	ASTRA
210	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	85	4,40	374,00	ASTRA
211	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	ROLO	100	11,50	1.150,00	POLYTUBOS
212	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³.	FRASC	26	10,50	273,00	POLYTUBOS
214	T DE 40MM LS PVC	UN	95	5,00	475,00	PLASTUBO
215	TELHAS 3,66 6MM	UN	400	59,25	23.700,00	IMBRALIT
216	TOMADA DE LOUÇA	UN	100	6,75	675,00	FOXLUZ
220	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	93	37,00	3.441,00	ISABELA
221	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL	UN	95	42,00	3.990,00	ISABELA
222	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE	UN	102	26,00	2.652,00	ISABELA
223	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA	UN	112	2,65	296,80	ISABELA
224	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	130	2,65	344,50	ISABELA
225	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	95	5,50	522,50	ASTRA
226	TRENA 07 METROS	UN	16	11,50	184,00	JOMARCA
227	TRENA 5 METROS	UN	15	8,90	133,50	JOMARCA
228	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CABO	UN	86	5,30	455,80	ATLAS
229	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBO	53	17,00	901,00	PLASTUBO
230	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	77	5,50	423,50	ASTRA
231	UNIÃO DE 20MM PVC	UN	80	3,10	248,00	PLASTUBO
232	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	47	5,50	258,50	ASTRA
234	ADENSARITE	UN	140	6,00	840,00	ASSENTARIT
235	AREIA GROSSA	MTS	162	74,25	12.028,50	AREEIRO
236	FERRO 4,2	BARRA	178	9,75	1.735,50	BELGO
237	ARAME DE AMARIL RECOZIDO	KG	176	8,90	1.566,40	BELGO
238	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS	UN	62	329,25	20.413,50	MORLAN
239	PISO REVESTIMENTO 31 X 54	CX	370	17,00	6.290,00	FORMIGRES
240	PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	CX	170	17,00	2.890,00	FORMIGRES
242	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	UN	750	0,17	127,50	CISER
243	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	UN	750	0,17	127,50	CISER
244	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10	UN	850	0,50	425,00	CISER
245	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS	UN	850	0,40	340,00	CISER
249	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	UN	41	104,25	4.274,25	SANTIN
250	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	UN	41	104,25	4.274,25	SANTIN
251	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	51	104,25	5.316,75	SANTIN
252	SIFÃO DE MULTIUSO	UN	60	4,00	240,00	ASTRA
253	TOMADA DE LOUÇA 2 FUROS	UN	60	6,00	360,00	MECTRONIC
254	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	UN	30	26,90	807,00	ISABELA
255	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 1/2" POLEGADA	UN	30	3,30	99,00	ISABELA
256	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 3/4" POLEGADA	UN	30	3,30	99,00	ISABELA
257	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA	UN	30	8,90	267,00	JOMARCA
258	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO	UN	30	6,20	186,00	JOMARCA
259	SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO 3,6 LITROS	UN	59	31,40	1.852,60	ARARA AZUL
260	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15	UN	29	164,25	4.763,25	GEROTO
261	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15	UN	29	164,25	4.763,25	GEROTO
262	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	BARRA	29	7,73	224,17	BELGO
263	FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS.	UN	30	24,15	724,50	BELGO
264	TIJOLO MACICO	MILHE	6.008	0,33	1.982,475	FENIX
265	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHE	6.005	0,53	3.182,65	FENIX
266	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO DIN	UN	111	15,68	1.740,48	SOPRANO
267	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO DIN	UN	156	17,75	2.769,00	SOPRANO
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TIPO DIN	UN	96	66,90	6.422,40	SOPRANO
270	TORNEIRA P PIA COMUM 1 2 EM METAL	UN	55	25,65	1.410,75	ISABELA
271	TORNEIRA 1/2 CROMADA P/PIA PAREDE	UN	55	33,00	1.815,00	ISABELA
272	BUCHA DE 08 MM DE NYLON Nº8 P/PARAFUSO	CENTO	457	7,50	3.427,50	CISER
273	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO NEVE	LATA	140	89,80	12.572,00	ARARA AZUL
274	REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	50	30,00	1.500,00	BLUKITA
276	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W	UN	1.630	3,00	4.890,00	FOXLUZ
277	LÂMPADA DE LED COMPACTA BIVOLT - 20 W	UN	630	9,38	5.909,40	FOXLUZ
278	PARAFUSO SEXTRAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4"	UN	1.700	1,30	2.210,00	CISER
282	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V	UN	130	3,89	505,70	MECTRONIC
283	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	95	26,63	2.529,85	SOPRANO
284	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	UN	340	5,80	1.972,00	CERAMFIX
285	CAIXA DESCARGA 6 LITROS VEDANTE SILICONE	UN	87	16,88	1.468,56	ASTRA
286	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	65	1,84	119,60	PLASTUBO
287	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	50	26,18	1.309,00	ISABELA
288	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	16	11,18	178,88	MORLAN
289	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	16	11,25	180,00	MORLAN
290	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM	UN	11	134,00	1.474,00	EKILON
291	BANDEIJA P PINTURA 10CM	UN	15	6,68	100,20	ATLAS
292	BANDEIJA P PINTURA 23CM	UN	17	8,90	151,30	ATLAS
293	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDAVEL	UN	120	13,43	1.611,60	PLASTUBO
294	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	155	20,60	3.193,00	BLUKITA
295	CAL PARA PINTURA	SC	1.200	8,18	9.816,00	MOTIN PAVIN
296	CARRIOLA GRANDE 80LTS	UN	5	90,00	450,00	TRAMONTINA
297	CHAVE DE FENDA 1 8 X 5	UN	2	7,50	15,00	JOMARCA
298	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	UN	5	41,18	205,90	TRAMONTINA
299	CHIBANCA PACETTA C CABO	UN	5	45,00	225,00	TRAMONTINA
300	PÓ DE PEDRA	MTS	120	67,50	8.100,00	PEDREIRA
301	PEDRISCO	M3	120	81,75	9.810,00	PEDREIRA
302	PREGO 24 X 60	KG	50	10,43	521,50	GERDAU
303	BARRA DE ROSCA 1/2	UN	100	7,13	713,00	CISER
304	BARRA DE ROSCA 3/4	UN	100	15,46	1.546,00	CISER
305	PORCA 1/2	UN	2.000	0,08	160,00	CISER

306	PORCA 3/4	UN	2.000	0,15	300,00	CISER
307	ARRUELA 1/2LISA	UN	2.000	0,08	160,00	CISER
308	ARRUELA 3/4 LISA	UN	2.000	0,11	220,00	CISER
309	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	30	0,90	27,00	PLASTUBO
310	FITA ADESIVA CREPE P PINTURA 50 MM X 50 M ROLO	ROLO	150	7,50	1.125,00	ADERE
311	FITA ADESIVA CREPE P PINTURA 25 MM X 50 M ROLO	ROLO	150	4,50	675,00	ADERE
312	AGUA RAZ 5 LT 1035	LATA	40	41,25	1.650,00	FARBEN
313	CAL LÍQUIDA - 20 LITROS	UN	210	5,93	1.245,30	JUNTALIDER
314	LIXA PARA LIXAR PAREDE	UN	350	0,71	248,50	3M
315	TINNER GALÃO 5LT	LITRO	80	41,25	3.300,00	FARBEN
317	ASSENTO SANITARIO	UN	150	14,18	2.127,00	ASTRA
318	BACIA SANITARIA C CAIXA ACOPLADA COR BRANCA VASO SANITARIO	UN	150	186,00	27.900,00	DECA
321	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1X20W- PARTIDA RAPIDA	UN	2	17,50	35,00	ECP
326	TUBO DE CONCRETO 060 X 150 CM PB PS1	UN	10	112,50	1.125,00	CONCRELAJE
327	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	2	67,43	134,86	SOPRANO
328	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO - 10 MM	UN	40	0,75	30,00	CISER
TOTAL					**931.659,81**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**Valor total**
RODIGHERO E CIA LTDA	R$ 162.299,00
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R$ 92.983,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 163.184,61
DIVANIR MARCONDES	R$ 931.659,81
TOTAL GERAL	**1.350.126,92**

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a convocará a empresa cujo preço foi registrado.
5.2 A Prefeitura e suas Secretarias farão as solicitações para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº 22/2019.
5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.
5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais/produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 22/2019 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:
6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação nº 22/2019.
6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO DETENTOR
7.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
7.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:
8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
9. DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 10 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação nº 22/2019.
10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10. DA VIGÊNCIA:
A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.
11. DAS PENALIDADES:
A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação nº 22/2019.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 22/2019.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação nº 22/2019 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
12.6.1. Edital de Licitação nº 22/2019;
12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 22/2019;
12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.
13. DO FORO:
O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura e a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.
14. DA PUBLICIDADE:
O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RODIGHERO E CIA LTDA
CNPJ: 24.647.331/0001-86

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 11.997.015/0001-92

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58

DIVANIR MARCONDES
CNPJ: 36.804.979/0001-06

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BF8A72E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 05/2019

A Prefeitura Municipal de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte profissional: ***FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO***, para exercer as suas funções na Farmácia Básica do Município.

1. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:
As funções do cargo indicado no presente Edital são aquelas definidas na Lei Complementar nº 03/2005, que cria o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, para provimento efetivo, com a remuneração e carga horária definida no Anexo I deste Edital.
2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Atender necessidade temporária da Gerencia Municipal de Saúde.
3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:
3.1-Período: 15/07 a 16/07/2019.
3.2-Horário: 07 as 13 horas.
3.3-Local: Gerência Municipal de Saúde, sito a Av. Marcelo Miranda Soares nº1.618.
3.4-As inscrições serão requeridas em fichas de inscrição própria, que deverá ser preenchida em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas que deixem dúvidas na interpretação, nem omissão de dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição e sua eliminação. A ficha de inscrição será entregue ao candidato, no ato da inscrição.
3.5-É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo será permitida a inscrição
por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato e cópia da identidade do procurador.
4. DOS REQUISITOS:
4.1-São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
a) ser brasileiro ou naturalizado;
b) ter a escolaridade mínima para o cargo exigida no presente Edital;
c) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (candidato do sexo masculino).
5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.1-No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade(obrigatório);
b) CPF ;
c) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação nas eleições de 2018 (obrigatório);
d) Certificado de Reservista ou Documento militar (obrigatório para o sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
e) Comprovante de residência (obrigatório);
f) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (obrigatório);
g) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Farmácia vigente (obrigatório);
h) Declaração ou Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia emitido pelo próprio Conselho (obrigatório);
i) Certidão de contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado no Município ou em outras instituições públicas ou privadas, nos termos do item 7.2 (facultativo);

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
6.1-O processo seletivo será realizado em uma fase:
De caráter classificatório - consistirá em avaliação de títulos, pela Comissão Municipal designada para este fim, bem como a avaliação do tempo de serviço;
7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:
7.1- A Avaliação de títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos e contagem de tempo de serviço, na forma do Anexo II e III do presente Edital;
7.2- A comprovação da experiência profissional no serviço público será feita pela apresentação do original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.
7.3 - A comprovação do tempo de serviço em empresa privada deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho, contendo fotografia e dados, com identificação completa do contrato de trabalho. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.
7.4- Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.
7.5 - Será considerado como data limite para a conclusão de cursos e/ou contagem de tempo a data de 30/04/2019.
8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE:
8.1 – Será divulgada a listagem final com a classificação, pontuação de cada candidato e homologação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios e Mural. Havendo empate na classificação final, a preferência será, respectivamente, ao candidato:
a) com maior avaliação em títulos;
b) com maior avaliação em tempo de serviço;
c) que tiver maior idade;
8.2- Os resultados de cada fase obedecerão o cronograma estabelecido no Anexo IV do presente
Edital.
8.3- A presente classificação terá validade até 31/12/2020.
9. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS:
9.1- Os pedidos de revisão deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal até às 13 horas do dia seguinte ao dia da divulgação dos resultados.
9.2- Os pedidos de revisão não fundamentados serão imediatamente indeferidos.
10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
10.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecer as normas contidas no presente Edital, que poderá ser impugnado, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no setor de protocolo desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital.
10.2- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à necessidade, decorrente de excepcional interesse público. Ainda a contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, face a homologação de concurso público com aprovado para o cargo objeto do presente Processo Seletivo.

Sonora/MS, 12 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I - Das funções, remuneração e carga horária

Serv.	Cargo/Classe	Hab.Mínima	Salário	C.H.	Atribuições
Saúde	Farmacêutico	Ensino Superior - Graduação em Farmácia e Registro no CRF	4.402,51	40h	Atendimento na Farmácia Básica com as seguintes atribuições: • Recepcionar os pacientes; • Ler o receituário e proceder a entrega dos medicamentos; • Manter o controle de estoque e demais arquivos atualizados; · Digitação e supervisão do sistema HORUS; • Executar outras tarefas correlatas.

Anexo II - Títulos

Discriminação	**Pontuação**	**Nº Máximo de Pontos**
Pós-graduação na área (Farmácia), com carga horária mínima de 360h (limitado a três cursos)	5 pts por curso	15 pts
Cursos, seminários e congressos na área (Farmácia) com duração igual ou superior a 6 horas (limitado a 200 horas)	0,05 pts p/ hora de curso	10 pts
Total		25 pts

Obs.: Os cursos de especialização (pós-graduação) deverão ser reconhecidos pelo MEC e os cursos, seminários e congressos, deverão ser comprovados mediante documento emitido por entidade inscrita no CNPJ, não sendo válidas declarações ou certidões emitidas por profissionais liberais.
Anexo III - CONTAGEM DE TEMPO

Discriminação	**Pontuação**	**Nº Máximo de Pontos**
Exercício profissional no cargo de farmacêutico. Da soma total será contado como ano integral, cada período de 12 meses.	2 pts por ano completo	10,0 pts

Computados os períodos de 12 meses, casa haja saldo remanescente de meses igual ou superior a 10 meses, este também será computado como um ano completo, ainda que o candidato possua apenas este saldo remanescente . O tempo de serviço a ser considerado será limitado a 5 anos.		
Total		10,0 pts

Anexo IV - CRONOGRAMA

Data	**Atividades**
De 15/07/2019 a 16/07/2019	Inscrição dos Candidatos
17/07/2019	Divulgação dos inscritos
18/07/2019	Prazo para Interposição de Recursos
19/07/2019	Divulgação do Resultado Final e Homologação
22/07/2019	Prazo para Interposição de Recursos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Formulário de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – no cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, conforme Edital.

Nome completo					
Data de nascimento		Naturalidade			
RG		Órgão expedidor		CPF	
Endereço residential					
Bairro		CEP			
CIDADE		ESTADO			
TELEFONE (S)					
EMAIL					

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:
( ) SIM / ( ) NÃO **Informar a deficiência:_____.**

Sonora/MS, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

MODELO DE RECURSO
Candidato (a):_____
e-mail: _____ Cargo: _____
Solicitação de recurso/impugnação contra: ( ) Publicação do Edital
( ) Resultado preliminar da Prova de Títulos. Justificativa: _____

Local e data _____

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

PSS 2019/Farmacêutico/Bioquímico
Ficha de Controle de entrega de Documentos
Atenção: **somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.**
CANDIDATO:
Nº INSCRIÇÃO:
Data: ___/____/_____

1º - Formulário de Inscrição; ( )SIM / ( )NÃO.
2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF; ( )SIM / ( )NÃO.
3º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível superior), Diploma ou Certificado de Conclusão (nível técnico) ou comprovante de escolaridade (nível fundamental); ( )SIM / ( )NÃO;
4º - Documentos comprobatórios de pontuação de Títulos e contagem de tempo de serviço de acordo com o anexo II e III: ( )SIM / ( )NÃO ;
NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 4: _____.

Observações:

Assinatura do candidato:_____
Ass. responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____

Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado – FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

NOME CANDIDATO _____
Nº Inscrição: _____
CPF: _____
Data da inscrição: ____/_____/_____

Ass. responsável pelo recebimento: _____

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:735B9D92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO 1º SEMESTRE DE 2019

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO 1º SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.187.153,17	5.419.349,75	5.722.648,53	5.665.191,38	5.494.991,67	9.232.503,88	5.928.394,21	5.858.333,18	6.142.529,81	6.468.833,02	6.188.176,81	6.292.574,73	73.600.680,14	130.107,13
Pessoal Ativo	4.517.821,57	4.745.278,14	5.039.207,87	4.975.152,58	4.801.984,74	7.964.817,52	5.221.576,44	5.128.710,92	5.402.211,08	5.721.461,96	5.435.242,87	5.539.019,95	64.492.485,64	130.107,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.792.260,27	3.972.149,18	4.133.990,36	4.174.049,74	4.085.161,63	6.686.155,63	4.540.445,34	4.322.337,12	4.667.278,20	4.663.084,37	4.522.601,88	4.621.006,14	54.180.519,86	506,70
Obrigações Patronais	725.561,30	773.128,96	905.217,51	801.102,84	716.823,11	1.278.661,89	681.131,10	806.373,80	734.932,88	1.058.377,59	912.640,99	918.013,81	10.311.965,78	129.600,43
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	669.331,60	674.071,61	683.440,66	690.038,80	693.006,93	1.267.686,36	706.817,77	729.622,26	740.318,73	747.371,06	752.933,94	753.554,78	9.108.194,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	570.184,48	574.350,53	584.293,54	590.780,78	593.748,91	1.074.682,53	606.378,53	619.823,83	638.673,02	642.956,63	648.554,02	644.774,93	7.789.201,73	0,00
Pensões	99.147,12	99.721,08	99.147,12	99.258,02	99.258,02	193.003,83	100.439,24	109.798,43	101.645,71	104.414,43	104.379,92	108.779,85	1.318.992,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	619.055,13	623.600,72	633.164,19	638.913,56	641.881,69	1.168.842,55	655.610,39	668.339,93	686.854,11	693.906,44	699.469,32	696.530,00	8.426.168,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	619.055,13	623.600,72	633.164,19	638.913,56	641.881,69	1.168.842,55	655.610,39	668.339,93	686.854,11	693.906,44	699.469,32	696.530,00	8.426.168,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.568.098,04	4.795.749,03	5.089.484,34	5.026.277,82	4.853.109,98	8.063.661,33	5.272.783,82	5.189.993,25	5.455.675,70	5.774.926,58	5.488.707,49	5.596.044,73	65.174.512,11	130.107,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.092.276,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	125.092.276,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	65.304.619,24	52,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.549.829,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.172.337,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.794.846,22	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:D802B859

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3														12/07/2019
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.031.675,54	6.558.601,95	5.728.107,41	9.063.289,33	7.229.456,47	9.133.380,52	9.117.688,82	9.235.849,43	6.614.323,43	9.097.843,28	7.927.669,17	7.247.149,63	94.985.034,98	90.963.700,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073.422,91	1.770.509,13	1.289.986,23	1.520.108,07	1.541.963,59	1.884.096,80	2.223.925,58	2.112.575,07	1.471.044,88	3.121.526,15	1.621.350,50	1.666.550,60	21.297.059,51	22.296.400,00
3	IPTU	145.647,53	131.777,83	129.946,89	116.389,23	131.692,53	211.169,81	147.545,95	92.680,69	104.713,68	1.305.717,82	203.282,19	141.538,82	2.862.102,97	3.264.500,00
4	ISS	528.817,58	893.293,96	573.456,52	607.719,90	611.382,74	564.361,87	740.040,00	959.296,91	539.374,29	661.346,75	618.250,72	462.551,72	7.759.892,96	6.922.400,00
5	ITBI	128.335,72	212.112,29	150.596,60	184.863,92	203.114,42	268.448,00	320.388,93	120.410,24	27.022,11	301.362,11	156.455,21	498.803,65	2.571.913,20	4.000.000,00
6	IRRF	117.685,63	211.307,66	75.500,74	253.411,86	266.972,50	235.029,23	374.721,36	181.009,60	237.948,42	380.433,04	234.466,46	172.296,12	2.740.782,62	2.100.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.936,45	322.017,39	360.485,48	357.723,16	328.801,40	605.087,89	641.229,34	759.177,63	561.986,38	472.666,43	408.895,92	391.360,29	5.362.367,76	6.009.500,00
8	CONTRIBUIÇÕES	261.604,44	346.672,11	80.462,18	424.699,92	94.936,91	472.923,55	409.008,15	295.841,38	317.411,61	302.070,37	299.693,61	301.068,56	3.606.392,79	3.248.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	567.824,70	51.728,47	148.209,99	1.219.485,09	213.072,29	321.975,94	754.136,01	137.622,75	118.574,14	317.686,05	577.364,05	746.661,24	5.174.340,72	4.343.100,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	552.524,70	50.028,47	144.509,99	1.216.485,09	210.772,29	319.475,94	749.236,01	132.561,45	114.751,58	316.286,05	575.664,85	745.011,24	5.127.307,66	4.335.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	15.300,00	1.700,00	3.700,00	3.000,00	2.300,00	2.500,00	4.900,00	5.061,30	3.822,56	1.400,00	1.699,20	1.650,00	47.033,06	8.100,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.112.272,96	4.370.468,23	4.197.130,03	5.879.862,53	5.365.287,83	6.402.064,10	5.723.883,83	6.655.090,67	4.702.240,87	5.349.816,79	5.417.957,35	4.524.064,92	64.700.140,11	60.886.100,00
16	Cota-Parte do FPM	1.706.446,03	1.269.244,26	957.264,98	1.087.446,82	1.365.962,55	2.390.443,72	1.686.953,37	1.853.017,27	1.387.433,87	1.353.594,46	1.737.102,61	1.368.311,92	18.163.221,86	18.268.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.778.134,18	1.370.964,99	1.407.535,03	1.466.476,60	1.469.642,97	1.265.114,30	1.752.578,32	1.534.586,58	1.392.302,32	1.922.651,64	1.443.131,11	1.435.970,08	18.239.088,12	17.255.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	113.771,38	104.479,47	93.102,31	63.927,50	58.915,01	0,00	76.873,19	1.261.256,34	222.800,32	185.710,69	221.631,39	164.684,80	2.567.152,40	1.725.500,00
19	Cota-Parte do ITR	25.896,81	73.179,61	101.172,76	1.638.233,90	757.386,53	1.072.739,00	551.534,35	138.740,78	92.898,28	182.671,63	336.383,21	57.891,79	5.028.728,65	3.552.500,00
20	Transferências da LC 87/1996	3.916,06	3.916,06	3.916,06	3.916,06	3.916,06	3.916,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.496,36	61.900,00
21	Transferências da LC 61/1989	11.825,31	13.052,98	13.051,12	13.246,78	16.057,70	11.984,37	14.474,30	0,00	30.119,49	15.001,97	14.689,74	15.405,37	168.909,13	152.300,00
22	Transferências do FUNDEB	1.026.552,59	862.102,60	835.324,56	991.460,27	942.450,61	914.937,64	1.153.797,67	1.147.429,48	841.870,23	1.056.246,38	911.045,01	846.268,39	11.529.485,43	10.454.500,00
23	Outras Transferências Correntes	1.445.730,60	673.528,26	785.763,21	615.154,60	750.956,40	742.929,01	487.672,63	720.060,22	734.816,36	633.940,02	753.974,28	635.532,57	8.980.058,16	9.416.400,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.550,53	19.224,01	12.318,98	19.133,72	14.195,85	52.320,13	6.735,25	34.719,56	5.051,93	6.743,92	11.303,66	8.804,31	207.101,85	190.100,00
25	DEDUÇÕES (II)	720.076,42	773.448,78	515.438,66	1.137.539,23	736.319,55	1.183.014,13	1.116.766,22	1.122.164,32	813.806,41	900.002,74	927.817,85	758.744,83	10.705.139,14	9.909.800,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.514,41	209.091,98	2.840,49	285.539,10	5.154,99	368.459,79	303.178,46	164.644,19	194.719,53	171.077,11	180.168,24	186.310,12	2.205.698,41	2.131.500,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.562,01	564.356,80	512.598,17	852.000,13	731.164,56	814.554,34	813.587,76	957.520,13	619.086,88	728.925,63	747.649,61	572.434,71	8.499.440,73	7.778.300,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.311.599,12	5.785.153,17	5.212.668,75	7.925.750,10	6.493.136,92	7.950.366,39	8.000.922,60	8.113.685,11	5.800.517,02	8.197.840,54	6.999.851,32	6.488.404,80	84.279.895,84	81.053.900,00
Nota Explicativa															

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C8449882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Nr.	G1 - Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	357.843,89	357.843,87	0,01	0,01	0,00	644.796,71	609.704,71	609.704,71	92,00	35.000,00	35.000,01
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	357.843,89	357.843,87	0,01	0,01	0,00	644.796,71	609.704,71	609.704,71	92,00	35.000,00	35.000,01
3	Administração Direta (Exceto Intra- Orçamentário)	0,00	357.843,89	357.843,87	0,01	0,01	0,00	644.796,71	609.704,71	609.704,71	92,00	35.000,00	35.000,01
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	354.543,89	354.543,87	0,01	0,01	0,00	176.796,71	176.704,71	176.704,71	92,00	0,00	0,01
7	INVESTIMENTOS	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	433.000,00	433.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra- Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra- Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	357.843,89	357.843,87	0,01	0,01	0,00	644.796,71	609.704,71	609.704,71	92,00	35.000,00	35.000,01
Nota Explicativa													

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:770BC5DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 3 BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2018 A MAR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.688.656,00	4.614.584,97	5.120.462,01	5.092.887,32	3.671.932,39	3.908.383,05	5.566.609,42	4.975.226,25	5.882.386,97	4.530.479,73	5.134.599,08	4.097.433,82	57.283.641,01	54.049.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.830,94	290.781,09	346.378,63	736.542,72	277.088,79	297.900,02	300.063,81	262.290,52	482.111,99	265.137,66	457.692,23	430.684,48	4.528.502,88	4.403.000,00
IPTU	25.443,72	31.075,22	96.616,62	394.186,40	52.951,48	37.979,97	33.439,04	32.522,23	38.832,25	24.951,76	29.173,09	32.426,94	829.598,72	890.000,00

ISS	66.356,11	81.906,97	123.726,90	124.487,95	85.342,30	102.000,12	114.942,21	116.475,20	121.493,26	95.211,03	93.053,03	82.860,86	1.207.855,94	1.330.000,00
ITBI	165.590,01	92.228,76	29.074,45	12.922,06	50.831,63	11.293,78	35.868,88	17.703,79	154.808,10	4.647,51	162.406,56	263.182,89	1.000.558,42	500.000,00
IRRF	60.623,43	70.718,71	61.485,14	61.923,55	61.999,10	128.685,75	98.151,43	80.213,75	149.108,68	102.365,62	130.453,11	6.206,58	1.011.934,85	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	63.817,67	14.851,43	35.475,52	143.022,76	25.964,28	17.940,40	17.662,25	15.375,55	17.869,70	37.961,74	42.606,44	46.007,21	478.554,95	583.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.515,63	15.529,80	17.621,16	18.386,79	18.182,89	14.090,66	28.360,18	13.305,50	12.141,56	13.048,43	12.391,65	13.185,26	190.759,51	185.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.915,63	15.279,80	16.912,06	17.786,79	17.582,89	13.490,66	27.760,18	12.705,50	11.541,56	12.448,43	11.791,65	12.585,26	183.800,41	177.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	250,00	709,10	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	6.959,10	8.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.174,10	820,07	5.268,43	1.526,36	2.670,83	2.816,41	978,60	611,64	2.811,43	17,84	95.140,01	90,00	152.925,72	18.000,00
Transferências Correntes	4.238.691,10	4.306.454,01	4.750.193,79	4.315.912,52	3.353.865,13	3.593.575,96	4.926.560,74	4.376.853,54	4.832.920,88	4.244.078,69	4.568.544,69	3.652.819,36	51.160.470,41	49.443.000,00
Cota Parte do FPM	1.074.134,72	1.318.224,26	1.234.454,34	1.422.038,36	1.057.703,55	797.720,82	906.205,67	1.138.302,12	1.992.036,42	1.405.794,48	1.544.181,06	1.156.194,90	15.046.990,70	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.028.336,70	1.428.552,66	932.204,96	1.506.651,39	1.161.648,16	1.192.634,76	1.242.577,20	1.245.260,15	1.071.958,59	1.432.709,05	1.235.573,60	1.121.013,32	14.599.120,54	15.200.000,00
Cota Parte do IPVA	74.754,67	75.897,39	69.863,22	43.449,44	29.537,34	35.332,14	19.713,39	19.010,48	14.854,13	47.998,28	519.427,31	83.903,59	1.033.741,38	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	11.570,94	16.795,87	30.855,82	56.915,56	26.719,39	152.525,76	1.570.816,18	397.024,73	521.229,28	285.584,86	41.482,29	21.719,94	3.133.240,62	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	0,00	0,00	0,00	29.863,44	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.170,28	21.924,28	12.152,15	10.019,84	11.060,07	11.058,50	11.224,29	13.606,04	10.154,62	11.653,99	0,00	24.250,73	147.274,79	150.000,00
Transferencias do FUNDEB	454.902,88	604.104,94	432.204,37	571.761,96	480.167,76	465.253,11	552.216,50	524.919,44	509.595,44	645.762,63	643.199,55	470.918,20	6.355.006,78	6.480.000,00
Outras Transferências Correntes	1.581.502,75	837.636,45	2.035.140,77	701.757,81	583.710,70	935.732,71	620.489,35	1.035.412,42	709.774,24	414.575,40	584.680,88	774.818,68	10.815.232,16	8.468.000,00
Outras Receitas Correntes	13.444,23	1.000,00	1.000,00	20.518,93	20.124,75	0,00	310.646,09	322.165,05	552.401,11	8.197,11	830,50	654,72	1.250.982,49	0,00
DEDUÇÕES (II)	423.472,05	553.378,12	440.166,57	481.058,94	449.877,79	429.239,85	744.583,37	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	6.325.478,05	6.659.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	423.472,05	553.378,12	440.166,57	481.058,94	449.877,79	429.239,85	744.583,37	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	6.325.478,05	6.659.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.265.183,95	4.061.206,85	4.680.295,44	4.611.828,38	3.222.054,60	3.479.143,20	4.822.026,05	4.418.445,28	5.284.317,13	3.905.662,09	4.570.351,75	3.637.648,24	50.958.162,96	47.390.500,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:9FC64BE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - 1 SEMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.050.670,27	2.031.874,27	2.070.265,29	2.089.483,01	3.481.122,91	2.570.900,19	3.592.093,92	2.091.097,59	2.214.723,48	2.350.310,18	2.302.324,97	2.157.257,76	29.002.123,84	51.700,00
Pessoal Ativo	2.041.887,33	2.023.091,33	2.061.482,35	2.072.158,26	3.472.339,97	2.562.117,25	3.574.528,04	2.082.314,65	2.205.940,54	2.339.737,87	2.293.190,71	2.148.123,50	28.876.911,80	51.700,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.694.901,43	1.675.285,40	1.719.359,95	1.718.049,24	2.900.687,26	2.188.441,93	3.036.710,10	1.743.485,51	1.849.905,36	1.943.079,34	1.866.573,60	1.777.861,22	24.114.340,34	51.700,00
Obrigações Patronais	346.985,90	347.805,93	342.122,40	354.109,02	571.652,71	373.675,32	537.817,94	338.829,14	356.035,18	396.658,53	426.617,11	370.262,28	4.762.571,46	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.782,94	8.782,94	8.782,94	17.324,75	8.782,94	8.782,94	17.565,88	8.782,94	8.782,94	10.572,31	9.134,26	9.134,26	125.212,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,73	0,00	0,00	1.086,73	0,00
Pensões	8.782,94	8.782,94	8.782,94	17.324,75	8.782,94	8.782,94	17.565,88	8.782,94	8.782,94	9.485,58	9.134,26	9.134,26	124.125,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	20.719,31	3.895,17	13.487,13	22.031,19	37.973,28	255.600,62	105.590,23	39.408,85	91.166,57	63.127,73	18.513,24	12.923,37	684.436,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.719,31	3.895,17	13.487,13	22.031,19	37.973,28	255.600,62	105.590,23	39.408,85	91.166,57	62.041,00	18.513,24	12.923,37	683.349,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,73	0,00	0,00	1.086,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.029.950,96	2.027.979,10	2.056.778,16	2.067.451,82	3.443.149,63	2.315.299,57	3.486.503,69	2.051.688,74	2.123.556,91	2.287.182,45	2.283.811,73	2.144.334,39	28.317.687,15	51.700,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													48.872.917,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													231.675,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													48.641.242,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													28.369.387,15	58,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													29.184.745,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.725.508,28	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													26.266.271,00	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:F1A0096D

